



# Relatório Semestral de Execução dos Programas Ambientais

Período: novembro/2020 a abril/2021

## LT 230kV SE Osório 3 – SE Gravataí 3



**Emproflora**  
Empresa de Projetos Florestais e Ambientais Ltda.

Osório- RS, abril de 2021

# SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	1
2. TÉCNICOS RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DOS PROGRAMAS AMBIENTAIS.....	1
3. PROGRAMAS AMBIENTAIS.....	2
4. PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL – PGA.....	2
5. PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - PCS.....	2
6. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - PEA.....	2
7. PROGRAMA AMBIENTAL PARA CONSTRUÇÃO - PAC.....	3
8. PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E EFLUENTES - PGRSE.....	3
9. PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS OU ALTERADAS - PRADA.....	3
10. PROGRAMA DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E PROCESSOS EROSIVOS - PMPCPE.....	3
11. PROGRAMA DE CONTROLE E CONSERVAÇÃO DE ACESSOS - PCCA.....	4
12. PROGRAMA DE LIMPEZA DAS ÁREAS ASSOCIADAS À IMPLANTAÇÃO DO PROJETO - PLAAIP.....	4
13. PROGRAMA DE MONITORAMENTO E CONSERVAÇÃO DE APP - PMCAPP.....	4
14. PROGRAMA DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO - PSV.....	5
15. PROGRAMA DE REPOSIÇÃO FLORESTAL OBRIGATÓRIA - PRFO.....	5
16. PROGRAMA DE MONITORAMENTO, AFUGENTAMENTO, RESGATE E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE - PMARTFS.....	6
17. PROGRAMA DE NEGOCIAÇÃO E INDENIZAÇÃO DA FAIXA DE SERVIDÃO E ACESSOS - PNIFSA.....	7
18. PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO ARQUEOLÓGICO - PAMA.....	8
19. PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO POTENCIAL PALEONTOLÓGICO - PAMPP.....	9
20. ANEXOS.....	11
ANEXO I – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS	
ANEXO II – PALESTRAS E DIÁLOGOS DE MEIO AMBIENTE	
ANEXO III – INFORMAÇÕES E IMAGENS PERTINENTES À GESTÃO DE RESÍDUOS RELATIVA AO EMPREENDIMENTO	
ANEXO IV – IMAGENS DO PROGRAMA DE CONTROLE E CONSERVAÇÃO DE ACESSOS - PCCA	
ANEXO V – PROGRAMA DE LIMPEZA DAS ÁREAS ASSOCIADAS À IMPLANTAÇÃO DO PROJETO - PLAAIP	
ANEXO VI – IMAGENS DO PROGRAMA DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO - PSV	
ANEXO VII – IMAGENS DO PROGRAMA DE COLETA DE GERMOPLASMA E RESGATE DE EPÍFITAS - PCGRE	
ANEXO VIII – DOCUMENTOS OFICIAIS DO IPHAN	
ANEXO IX – RESUMO DO ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES EM VIGÊNCIA DA LI	

## 1. INTRODUÇÃO

Este é o primeiro relatório semestral de execução dos programas ambientais em cumprimento da LI/FEPAM/SEMA nº 00284/2020 referente à construção da Linha de Transmissão (LT) 230kV SE Osório 3 – SE Gravataí 3, empreendimento da CPFL Transmissão Sul II S.A.

O registro das atividades inerentes aos programas ambientais foi realizado pelos técnicos partícipes do processo ligados às áreas construtivas, de comunicação social e ambiental e pela equipe responsável pelas questões fundiárias do empreendimento.

O período deste relatório abrange a data prevista para início com base no comunicado de início de obras enviado à Fepam em novembro de 2020, até abril de 2021.

Devido a imprevistos, as atividades construtivas iniciaram-se em meados de março de 2021 de forma que a abrangência dos registros das atividades construtivas está restrita a partir deste período até o final de abril de 2021.

O Empreendimento conta com a Emproflora – Empresa de Projetos Florestais e Ambientais Ltda., responsável pela obtenção e/ou elaboração dos relatórios dos programas ambientais que atendem à LI. A empresa I.G. Transmissão e Distribuição Ltda. consta como responsável pela obra civil.

## 2. TÉCNICOS RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DOS PROGRAMAS AMBIENTAIS

Como responsáveis técnicos pela elaboração deste documento constam, participam conjuntamente o Engº Florestal André Burmeister Martins, CREA RS 94478, ART nº 10739925, o Biólogo Rodrigo da Cunha, CRBio Nº2020/20703 e o Engº Florestal Guilherme Artur Paniz, CREA RS 140393, ART nº 11185841. As ARTs dos técnicos responsáveis constam no ANEXO I.

### 3. PROGRAMAS AMBIENTAIS

Mesmo que em determinadas ocasiões os programas ambientais partícipes do licenciamento possam ter sincronismo ou interação, por estarem associados a atividades distintas, também estão sujeitos a ocorrerem em momentos distintos. Para tanto, os programas ambientais em andamento são a seguir relatados.

### 4. PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL – PGA

A gestão ambiental consiste no controle dos processos e integração dos programas ambientais de forma que estes sejam cumpridos em consonância e atendam satisfatoriamente as diretrizes do licenciamento ambiental.

O PGA é o programa que objetiva ordenar os documentos que regem o correto cumprimento da Licença de Instalação e demais instrumentos voltados à correta execução dos serviços sob a ótica ambiental, e disciplinar as subseqüentes demandas para que o seu cumprimento atenda a estas determinações.

Os programas ambientais sob controle do PGA estão sendo realizados através do acompanhamento pela supervisão e monitoramento ambientais, subsidiados pela elaboração de relatórios diários e mensais, assim como a análise contínua das condicionantes ambientais estabelecidas na Licença de Instalação e nos próprios programas ambientais.

### 5. PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - PCS

O PCS está sendo realizado em conformidade com o Relatório Detalhado dos Programas Ambientais e consta como documento independente juntado ao SOL simultaneamente a este relatório. No PCS são apresentados os registros de comprovação das atividades inerentes à sua função.

### 6. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - PEA

O PEA está sendo realizado em conformidade com o Relatório Detalhado dos Programas Ambientais e consta como documento independente juntado ao SOL simultaneamente a este relatório. No PEA são apresentados os registros de comprovação das atividades inerentes à sua função.

## 7. PROGRAMA AMBIENTAL PARA CONSTRUÇÃO - PAC

O PAC é executado com a participação constante da equipe de segurança do trabalho e meio ambiente da empreiteira, de forma que está sendo devidamente atendido. A sinalização foi devidamente instalada para orientação dos colaboradores, a sinalização no canteiro de obras também atende a este programa. O uso de EPIs está sendo controlado e os programas voltados à saúde e segurança ocupacional estão sendo cumpridos e todos os novos integrantes da equipe operacional são submetidos a treinamento admissional, considerando também para isto a integração ambiental, o que é feito nas palestras e diálogos de meio ambiente, referenciados no ANEXO II.

## 8. PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E EFLUENTES - PGRSE

Para os materiais inservíveis resultantes das atividades construtivas do empreendimento busca-se o reaproveitamento. Quando estes se tornam desnecessários, são resguardados e encaminhados para sua destinação final.

No pátio de obras há cestos para descarte seletivo e em campo todo e qualquer resíduo deve retornar ao pátio para que seja feita a sua destinação.

Os resíduos gerados no pátio de obras são retirados pela coleta municipal que dá destinação final a estes. Foi solicitado à municipalidade uma declaração de coleta de resíduos a qual ainda não foi disponibilizada por esta.

O ANEXO III apresenta a coletânea de informações e imagens pertinentes à gestão de resíduos relativa ao empreendimento.

## 9. PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS OU ALTERADAS - PRADA

Este programa é objeto de serviços que ainda não requereram suas demandas, considerando que a obra possui início recente.

Oportunamente quando ocorrer o aparecimento de eventuais áreas que apresentem sinais de alteração negativa da qualidade ambiental, serão tomadas as precauções e medidas estabelecidas neste programa.

## 10. PROGRAMA DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E PROCESSOS EROSIVOS - PMPCPE

Este programa também é objeto de serviços que ainda não requereram suas demandas, considerando que a obra possui início recente.

Oportunamente quando ocorrer o aparecimento de eventuais áreas em que ocorra ou que se sujeitem ao desenvolvimento de processos erosivos serão tomadas as precauções e medidas estabelecidas neste programa.

#### 11.PROGRAMA DE CONTROLE E CONSERVAÇÃO DE ACESSOS - PCCA

Considerando que os acessos às estruturas já estão em uso, o PCCA também está sendo realizado concomitantemente. Os acessos tem recebido tratamento para a melhoria da trafegabilidade de forma a estarem compatíveis com a circulação dos veículos e em acordo com os proprietários. A melhoria de estradas está sendo aceita como um benefício para muitos proprietários devido à dificuldade de manutenção que estes possuem. O ANEXO IV apresenta algumas imagens deste programa.

#### 12.PROGRAMA DE LIMPEZA DAS ÁREAS ASSOCIADAS À IMPLANTAÇÃO DO PROJETO - PLAAIP

No final das jornadas diárias de serviço é realizada a limpeza e organização da área que foi trabalhada. O lixo doméstico é segregado em sacolas que são levadas ao descarte comum, coletado pelo serviço municipal.

Quanto à construção, para o caso de sapatas e contrapesos de estruturas prioriza-se realizar-se a escavação, inserção e reaterro no mesmo período, não deixando cavas abertas após a jornadas de trabalho. Atualmente estão sendo colocadas somente sapatas e contrapesos, não sendo realizadas concretagens em campo.

Também o ordenamento florestal é parte da organização e asseio das áreas atingidas. O ordenamento tem sido realizado imediata e subsequentemente ao corte para evitar deixar resíduos da vegetação dispersos ao solo.

O ANEXO V apresenta algumas imagens deste programa.

#### 13.PROGRAMA DE MONITORAMENTO E CONSERVAÇÃO DE APP - PMCAPP

Até o presente não houve qualquer necessidade de serem realizadas atividades próximas a APPs. No entanto, os cuidados com estas são constantes durante o acompanhamento técnico ambiental para evitar-se riscos que possam atingir APPs.

#### 14. PROGRAMA DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO - PSV

A supressão está ocorrendo nas frentes de obra e sua execução somente está autorizada pela empreiteira mediante a presença constante do técnico ambiental.

O corte da vegetação está sendo conduzido de forma a limitar-se conforme a necessidade construtiva avança.

A vegetação rasteira está sendo mantida onde não haja necessidade de sua raspagem.

Antecedendo a supressão, o técnico de campo realiza uma vistoria da área a ser suprimida em busca de espécies vegetais que devam ser transplantadas ou realocadas previamente à supressão. Desta averiguação pode ocorrer a remoção adequada destas espécies para dar seguimento à supressão.

A equipe de supressão é instruída nas palestras ambientais e em práticas de campo, a identificar e não cortar as espécies que possuem valor gênico que devam ser objeto de transplante/realocação.

A supressão está respeitando os limites do licenciamento e até o presente houve a possibilidade de limitar a supressão aquém da supressão licenciada. Ainda assim, há a dependência do comissionamento para a definição final da supressão quando da conclusão do empreendimento, para sua adequação operacional.

O ANEXO VI apresenta imagens pertinentes a este programa.

#### 15. PROGRAMA DE REPOSIÇÃO FLORESTAL OBRIGATÓRIA - PRFO

##### Condicionantes da LI:

*6.1 - o Empreendedor deverá solicitar junto ao DBIO/SEMA-RS, aprovação de Projeto de Reposição Florestal Obrigatória (RFO) proveniente do manejo de vegetação nativa licenciado por esta Fundação e registrado no Sistema - COF/RFO sob o nº 2131, através da abertura de expediente administrativo no Sistema Online de Licenciamento - SOL elaborado de acordo com o Termo de Referência disponível na página da SEMA ([www.sema.rs.gov.br](http://www.sema.rs.gov.br)), em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2018 SEMA-RS;*

*6.3 - A Compensação Ambiental por Área Equivalente, diante da intervenção em vegetação nativa na totalidade perfaz a área total de 41,66 hectares (vegetação nativa e campestre) sob gestão do DBIO/SEMA-RS;*

No que se refere ao atendimento das condicionantes supracitadas, informa-se que o Projeto de Reposição Florestal Obrigatória (RFO) foi submetido à aprovação do DBIO/SEMA-RS no dia 25/03/2021, mediante abertura do processo administrativo nº 002193-0567/21-1. O processo encontra-se **"em análise"** e o empreendedor aguarda vistoria da SEMA na área para aprovação do Projeto.

O Projeto de RFO deste empreendimento se dará através da Compensação Ambiental por Área Equivalente, no qual a CPFL já adquiriu uma área de 42,1911 ha (considerando demais empreendimentos do Lote 11), no município de Herveiras/RS. O Termo de Compromisso de Intenção de Instituição de Compensação Ambiental por Área Equivalente na forma de Instituição de Servidão Ambiental em Caráter Perpétuo foi firmado, entre CPFL e Proprietário, na data de 29/04/2021.

PROGRAMA DE COLETA DE GERMOPLASMA E RESGATE DE EPÍFITAS - PCGRE;

Este programa está sendo executado nas áreas onde ocorre a necessidade de supressão arbórea. Plântulas e arvoretas passíveis de transplante e espécies epifíticas que precisem ser realocadas, as quais possuam relevante valor gênico, são transplantadas e registradas. Os procedimentos e técnicas de transplante estão sendo executados por profissionais habilitados (Eng<sup>o</sup> Florestal e/ou Biólogo) conforme apresentados a seguir. Este procedimento antecede a supressão visando reduzir perdas pela queda das árvores.

O ANEXO VII apresenta imagens pertinentes a este programa.

16. PROGRAMA DE MONITORAMENTO, AFUGENTAMENTO, RESGATE E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE - PMARTFS

O avanço físico das obras do empreendimento ainda não promoveu contatos diretos com animais silvestres. Quando inicia o processo de manejo de vegetação o técnico ambiental realiza o caminhamento pela área prevista ao manejo para verificar a possível ocorrência de animais. Realiza a procura de tocas e evidências no solo nas



árvores. Este procedimento já possui efeito de afugentamento brando, quando ocorre a fuga espontânea de animais que percebem a presença no local.

Durante as reuniões e palestras ambientais, o técnico aborda esta questão, instruindo os colaboradores quanto aos cuidados que devam ser demandados tanto para a segurança ocupacional quanto para a segurança dos animais.

Posteriormente adentram na área os colaboradores que irão roçar a área para preparo da supressão o que por um lado deixa a área isolada de animais, assim como podem perceber alguma evidência que denote a presença ou passagem de animais.

Durante as atividades já desenvolvidas em obra não houve a necessidade de interação direta com animais silvestres para viabilizar as atividades construtivas do empreendimento.

## 17. PROGRAMA DE NEGOCIAÇÃO E INDENIZAÇÃO DA FAIXA DE SERVIDÃO E ACESSOS - PNIFSA

As atividades de liberação fundiária das áreas necessárias à implantação das estruturas das torres e instituição da faixa de servidão da linha de transmissão foram realizadas seguindo as diversas etapas abaixo listadas, conforme mencionado no RDPA – Relatório de Detalhamento dos Programas Ambientais:

- (i) O cadastramento de imóveis e proprietários afetados no traçado;
- (ii) O levantamento e análise documental;
- (iii) O levantamento físico dos imóveis interferidos;
- (iv) A elaboração dos laudos de avaliação para cálculo da servidão e das benfeitorias a serem indenizadas existentes na faixa de servidão, por consultoria especializada e com parâmetro no Caderno de Preços de Terras e Benfeitorias e a base normativa brasileira, especialmente as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT 14.653 -2 e 14.653 - 3;
- (v) Tratativas junto aos proprietários, para apresentação da proposta de valores indenizatórios e do laudo de avaliação, oportunidade em que se reforçam as informações sobre a implantação do projeto, notadamente sobre o processo de avaliação, indenização e liberação fundiária, além das restrições de uso da terra na faixa de servidão;
- (vi) A formalização contratual dos acordos e efetivação do pagamento das indenizações mediante o aceite;
- (vii) Ações para indenização e/ou reparação de estruturas eventualmente danificadas durante a implantação do empreendimento.

Em relação à etapa de tratativas junto aos proprietários, mencionada no item (v) acima, cabe acrescentar que na oportunidade de entrega das propostas de valores e laudos de avaliação, também foram entregues folders informativos, no contexto das

atividades de comunicação social, visando levar informações sobre o empreendimento aos proprietários interferidos, tais como: os principais canais de comunicação, duração das obras, cuidados com a segurança e esclarecimentos sobre a faixa de servidão.

Adotadas as medidas descritas acima, e após as tratativas com os proprietários, foram obtidos os seguintes resultados:

Quadro 1: situação das liberações fundiárias nos imóveis interferidos pela LT 230 kV Osório 3 – Gravataí 3

Liberação Fundiária da LT 230 kV Osório 3 – Gravataí 3		
Categorias	Imóveis	%
Acordo Amigável	299	73
Judicializado: recusa de valor	67	16
Judicializado: problema documental	44	11
Total	410	100

Conforme o Quadro 1, os acordos amigáveis, obtidos a partir dos aceites dos proprietários em relação aos valores propostos para indenização, resultaram na assinatura de contratos e pagamentos das indenizações em 73% dos imóveis interferidos.

As judicializações, efetivadas por meio de ações para instituição de servidão de passagem de energia elétrica, ocorreram em 16% dos imóveis, pois não houve aceite dos proprietários em relação aos valores propostos, e noutros 11% dos imóveis o ajuizamento se deu pelas condições documentais que não permitiam a formalização contratual.

Cabe observar que, para os casos em que não houve o acordo com o proprietário quanto aos valores propostos e/ou por motivos legais impeditivos de pagamento, as ações judiciais para instituição de servidão administrativa são fundamentadas e embasada na Resolução Autorizativa nº 8.539, de 21 de janeiro de 2020 (Declaração de Utilidade Pública – DUP), outorgada pela ANEEL, com pedido de Liminar de Imissão Provisória na Posse para a construção, enquanto o juízo aprecia e sentencia o processo.

Cumprir informar que, foram feitas as tratativas junto a todos os proprietários de imóveis interferidos, conforme informado anteriormente, tendo sido realizados os acordos amigáveis e os ajuizamentos necessários, restando apenas três processos judiciais pendentes de deferimento de liminar.

Conforme estabelece a LI do empreendimento, será feita a comunicação imediata ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e a Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológicos ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, na área do empreendimento.

O empreendimento está sob a égide da manifestação e anuência do IPHAN para a LI e para a LO por intermédio do Ofício nº 899/2020/IPHANRS-IPHAN, processo IPHAN nº 01512.002193/2015-11, sob gestão e fiscalização do IPHAN. A anuência do IPHAN reitera a não necessidade de acompanhamento técnico arqueológico para o empreendimento.

Inobstante, os técnicos de campo estão devidamente orientados a tomarem as medidas preventivas de não interferências em bens do patrimônio arqueológico, histórico, cultural e fossilífero que possam ser identificados durante as atividades de instalação da Linha, acessos, áreas de apoio e instalações associadas ao empreendimento.

Durante as palestras ambientais periódicas a LI é abordada e são tratados os assuntos de seu conteúdo, sendo um destes, o esclarecimento sobre os valores e o patrimônio histórico, cultural e artístico, e a forma como estes manifestam-se, abordando questões sobre achados em escavações.

No caso de identificação de vestígios fossilíferos, as atividades serão suspensas até que o local da descoberta e áreas contíguas sejam demarcadas e sinalizadas. Não serão realizadas atividades nestas áreas até a que a obtenção das autorizações com o órgão competente e respectiva coleta por equipe técnica especialista ou pelo IPHAN ocorram.

O ANEXO VIII apresenta os documentos oficiais do IPHAN.

#### 19.PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO POTENCIAL PALEONTOLÓGICO - PAMPP

O acompanhamento técnico ambiental diário está sendo realizado em atenção a este item e as escavações estão sendo monitoradas pelo responsável técnico pelo acompanhamento ambiental, o qual possui pós-graduação em paleontologia. No caso de evidências paleontológicas durante estas atividades serão adotados os procedimentos estabelecidos neste programa.

Juntamente com outros temas, a paleontologia é abordada nas palestras ambientais realizadas aos colaboradores, afim de integrá-los sobre o tema paleontologia.

No caso de identificação de vestígios fossilíferos, as atividades serão suspensas até que o local da descoberta e áreas contíguas sejam demarcadas e sinalizadas. Não serão realizadas atividades nestas áreas até a obtenção das autorizações com o órgão competente, e coleta por equipe técnica especialista ou pelo IPHAN ocorram.

## 20. ANEXOS

## ANEXO I – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS



Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL  
Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL

**Contratado**

Carteira: RS094478 Profissional: ANDRÉ BURMEISTER MARTINS E-mail: andreburmeister@gmail.com  
RNP: 2200690428 Título: Engenheiro Florestal  
Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:

**Contratante**

Nome: CPFL TRANSMISSÃO SUL II S.A. E-mail: jballiari@cpfl.com.br  
Endereço: RODOVIA ENGENHEIRO MIGUEL NOEL NASCENTES BURNIER 1755 Telefone: (19) 3756-7227 CPF/CNPJ: 33062600000133  
Cidade: CAMPINAS Bairro.: PARQUE SÃO QUIRINO CEP: 13088140 UF: SP

**Identificação da Obra/Serviço**

Proprietário: CPFL TRANSMISSÃO SUL II S.A.  
Endereço da Obra/Serviço: Avenida SÃO BORJA 2801 ÁREA DE CONCESSÃO DA CPFL CPF/CNPJ: 33062600000133  
Cidade: SÃO LEOPOLDO Bairro: FAZENDA SÃO BORJA CEP: 93032525 UF: RS  
Finalidade: AMBIENTAL Vlr Contrato(R\$): 5.000,00 Honorários(R\$): 5.000,00  
Data Início: 02/03/2020 Prev.Fim: 02/03/2023 Ent.Classe: AGEF

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Coordenação Técnica	Meio Ambiente - Licenciamento Ambiental	200,00	KM²
Avaliação	Meio Ambiente - Licenciamento Ambiental	200,00	KM²
Fiscalização	Meio Ambiente - Licenciamento Ambiental	200,00	KM²
Gestão	Meio Ambiente - Licenciamento Ambiental	200,00	KM²
Inspeção	Meio Ambiente - Licenciamento Ambiental	200,00	KM²
Laudo Técnico	Meio Ambiente - Licenciamento Ambiental	200,00	KM²
Levantamento	Meio Ambiente - Licenciamento Ambiental	200,00	KM²
Mensuração	Meio Ambiente - Licenciamento Ambiental	200,00	KM²
Monitoramento Ambiental	Meio Ambiente - Licenciamento Ambiental	200,00	KM²
Orientação Técnica	Meio Ambiente - Licenciamento Ambiental	200,00	KM²
Parecer Técnico	Meio Ambiente - Licenciamento Ambiental	200,00	KM²
Perícia	Meio Ambiente - Licenciamento Ambiental	200,00	KM²
Supervisão	Meio Ambiente - Licenciamento Ambiental	200,00	KM²
Vistoria	Meio Ambiente - Licenciamento Ambiental	200,00	KM²
Observações	TODAS AS ATIVIDADES DA COMPETÊNCIA PROFISSIONAL NO ÂMBITO DA	200,00	KM²
Observações	ABRANGÊNCIA DA CONCESSÃO DO EMPREENDEDOR.	200,00	KM²

**ART registrada (paga) no CREA-RS em 06/05/2020**

Campinas, 19 de novembro de 2.020 Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima  ANDRÉ BURMEISTER MARTINS Profissional	De acordo  CPFL TRANSMISSÃO SUL II S.A. Contratante
---	--	--

**A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA**



Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL  
Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL

**Contratado**

Carteira: RS00140393 Profissional: GUILHERME ARTUR PANIZ E-mail: guipaniz@gmail.com  
RNP: 2200292384 Título: Engenheiro Florestal  
Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:

**Contratante**

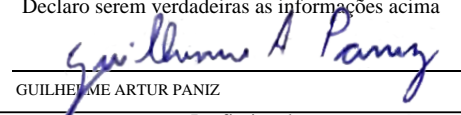
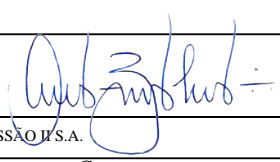
Nome: CPFL TRANSMISSÃO II S.A. E-mail:  
Endereço: RODOVIA ENGENHEIRO MIGUEL NOEL NASCENTES BURNIER KM 2,512801 Telefone: CPF/CNPJ: 33062600000133  
Cidade: CAMPINAS Bairro.: PARQUE SÃO QUIRINO CEP: 13088900 UF: SP

**Identificação da Obra/Serviço**

Proprietário: CPFL TRANSMISSÃO II S.A.  
Endereço da Obra/Serviço: Avenida SÃO BORJA 2801 ÁREA DE CONCESSÃO DA CPFL CPF/CNPJ: 33062600000133  
Cidade: SÃO LEOPOLDO Bairro: FAZENDA SÃO BORJA CEP: 93032525 UF: RS  
Finalidade: AMBIENTAL Vlr Contrato(R\$): 1,00 Honorários(R\$):  
Data Início: 04/01/2021 Prev.Fim: 01/03/2023 Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Elaboração de Relatório	Meio Ambiente	200,00	KM²
Fiscalização	Meio Ambiente	200,00	KM²
Levantamento	Meio Ambiente	200,00	KM²
Monitoramento	Meio Ambiente	200,00	KM²
Orientação Técnica	Meio Ambiente	200,00	KM²
Supervisão	Meio Ambiente	200,00	KM²
Avaliação	Meio Ambiente	200,00	KM²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 11/03/2021

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima  GUILHERME ARTUR PANIZ Profissional	De acordo  CPFL TRANSMISSÃO II S.A. Contratante
--------------	---	---

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA



<b>Serviço Público Federal</b>			
<b>CONSELHO FEDERAL/CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO</b>			
<b>ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART</b>			1-ART Nº: <b>2020/20703</b>
<b>CONTRATADO</b>			
2.Nome: RODRIGO DA CUNHA		3.Registro no CRBio: 025605/03-D	
4.CPF: 550.322.650-04	5.E-mail: harmonia-ambiental@hotmail.com		6.Tel: (51)32689740
7.End.: RUA COROADOS, 840		8.Compl.:	
9.Bairro: VILA ASSUNÇÃO	10.Cidade: PORTO ALEGRE	11.UF: RS	12.CEP: 91900-580
<b>CONTRATANTE</b>			
13.Nome: EMPRESA DE PROJETOS FLORESTAIS E AMBIENTAIS LTDA.			
14.Registro Profissional:		15.CPF / CGC / CNPJ: 02.278.386/0001-23	
16.End.: AVENIDA GUAIBA 3854			
17.Compl.:		18.Bairro: VILA ASSUNCAO	19.Cidade: PORTO ALEGRE
20.UF: RS	21.CEP: 91900-420	22.E-mail/Site:	
<b>DADOS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL</b>			
23.Natureza : 1. Prestação de serviço Atividade(s) Realizada(s) : Proposição de estudos, projetos de pesquisa e/ou serviços; Execução de estudos, projetos de pesquisa e/ou serviços; Execução de análise de projetos e processos; Execução de atividades de ensino e educação; Realização de consultorias/assessorias técnicas; Coordenação/orientação de estudos/projetos de pesquisa e/ou outros; Supervisão estudos/projetos de pesquisa e/ou outros serviços; Emissão de laudos e pareceres;			
24.Identificação : LEVANTAMENTOS DE FAUNA E FLORA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL, SOCIOECONOMIA, COMUNICAÇÃO SOCIAL.			
25.Município de Realização do Trabalho: SAO LEOPOLDO			26.UF: RS
27.Forma de participação: INDIVIDUAL		28.Perfil da equipe:	
29.Área do Conhecimento: Botânica; Ecologia; Educação; Zoologia;		30.Campo de Atuação: Meio Ambiente	
31.Descrição sumária : LEVANTAMENTO E MANEJO DA FAUNA E FLORA, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, LAUDOS E RELATÓRIOS AMBIENTAIS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO AMBIENTAL, ASSESSORIA FUNDIÁRIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS DA CPFL TRANSMISSÃO SUL II S.A. EM SUA ÁREA DE CONCESSÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.			
32.Valor: R\$ 3.900,00	33.Total de horas: 1600	34.Início: DEZ/2020	35.Término: DEZ/2022
<b>36. ASSINATURAS</b>			<b>37. LOGO DO CRBio</b>
<b>Declaro serem verdadeiras as informações acima</b>			
Data:	Data:	Assinatura do Profissional	
	 André Burmeister Marinho Eng. Florestal CREA/RS 94478 Diretor Administrativo - Empresa	Assinatura e Carimbo do Contratante	
<b>38. SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR CONCLUSÃO</b>		<b>39. SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR DISTRATO</b>	
Declaramos a conclusão do trabalho anotado na presente ART, razão pela qual solicitamos a devida BAIXA junto aos arquivos desse CRBio.			
Data: / /	Assinatura do Profissional	Data: / /	Assinatura do Profissional
Data: / /	Assinatura e Carimbo do Contratante	Data: / /	Assinatura e Carimbo do Contratante

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS**  
**NÚMERO DE CONTROLE: 3200.4455.5083.5397**

OBS: A autenticidade deste documento deverá ser verificada no endereço eletrônico [www.crbio03.gov.br](http://www.crbio03.gov.br)

## ANEXO II – PALESTRAS E DIÁLOGOS DE MEIO AMBIENTE



# FORM-DSM-01-2020

## Lista de Presença Diálogo Semanal de Segurança, Meio Ambiente e Saúde- DSSMS

Versão: FORM-DSM-01  
 Data: 06/02/20  
 Revisão: 1  
 Autor: Silvio C. Cantieri  
 Cliente: Todos  
 Abrangência: Em toda a empresa



RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO: João Vitor Oliveira Sá Freire

ASSINATURA: *João Vitor O.*

OBRA: LT 230 KV Oso3/Gra3


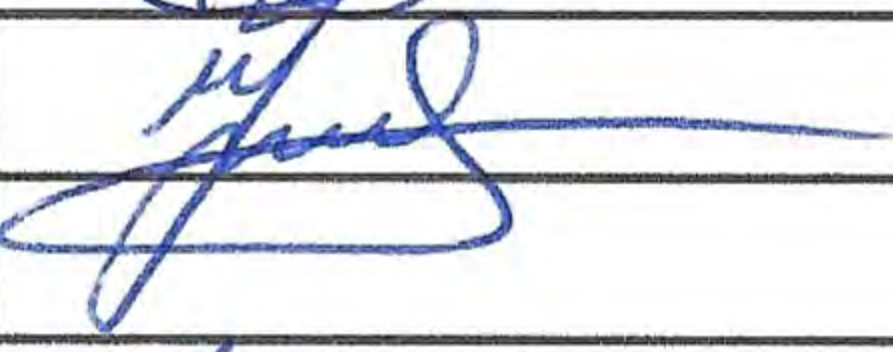

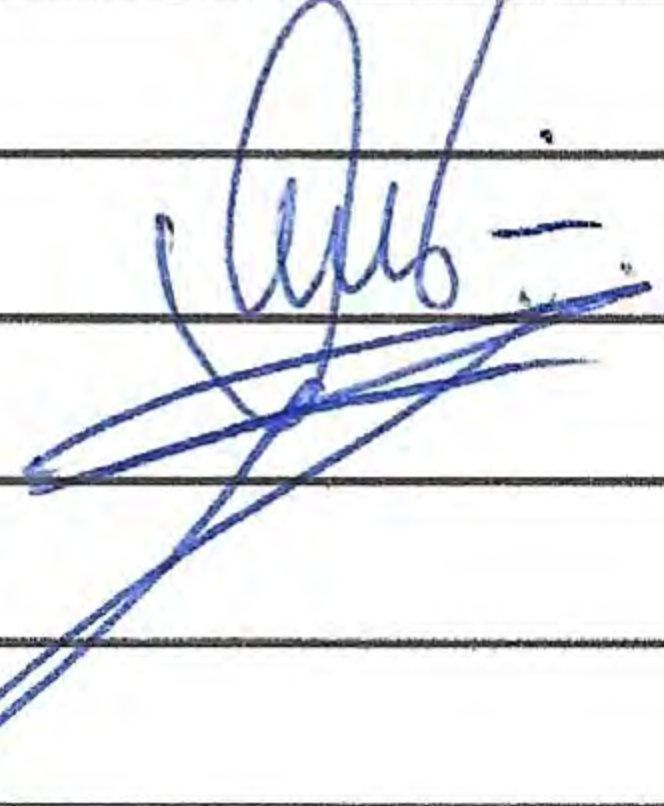
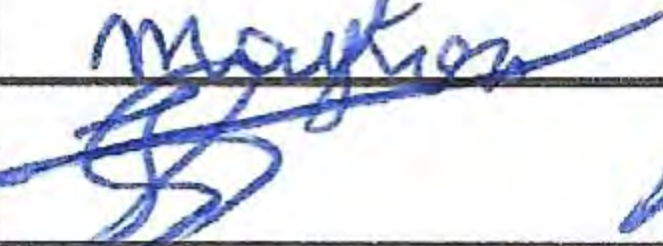
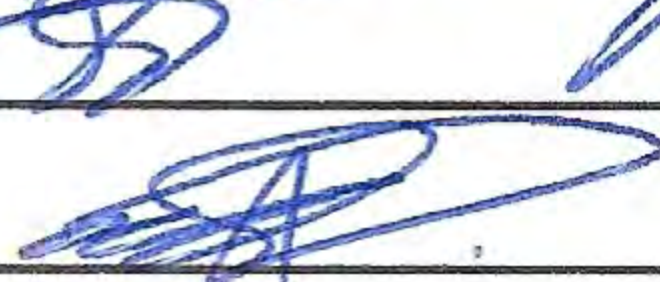

CIDADE: Santo Antônio da Pat -RS

DIA	TEMA
15/03/2021	PERCEPÇÃO DE RISCO NAS ATIVIDADES DE ESCAVAÇÃO MANUAL E MECANIZADA, - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (EMPREFLORA - ANEXO) - USO CORRETO DE EPI'S.

**Objetivo:**  
 Despertar no funcionário reflexão contínua sobre a importância da segurança e da saúde no trabalho. Promover diálogo para esclarecimentos de dúvidas sobre os processos de trabalho. Compartilhar possíveis falhas observadas e discutir com os participantes visando eliminá-las. Apontar riscos que possam estar mais evidentes, dependendo da fase da obra. Apontar possíveis doenças que possam se manifestar devido à regionalidade.

Nº	NOME	ASSINATURA
1	Adriano Leal de Farias	<i>Adriano</i>
2	Adriano Vieira dos Santos	<i>Adriano</i>
3	Alenton Ruian de Araujo	<i>Alenton</i>
4	Barnabé Barbosa da Silva	<i>Barnabé</i>
5	Claudi de Oliveira Sousa	<i>Claudi</i>
6	Cleilson da Silva Oliveira	<i>Cleilson</i>
7	Daniel da Silva Souza	<i>Daniel</i>
8	Enoque Souza dos Santos	<i>Enoque S. Santos</i>
9	Everton Colling Nedel	
10	Everton Luiz Lages Hickmann	
11	Gilberto Ghidorsi	<i>Gilberto</i>
12	Ivam da Rocha Avila	<i>Ivam Rocha</i>
13	Jairo Duarte Barbosa	<i>Jairo</i>
14	João Batista Kettel	<i>João</i>
15	Joelson Cardoso Domingues	<i>Joelson</i>
16	Jonildo Bonfim da Silva	<i>Jonildo</i>
17	Jonir de Medeiros Leal	<i>Jonir</i>
18	Kelson Carvalho do Nascimento	<i>Kelson</i>
19	Marcos Alexandre Ribeiro	
20	Marcus Vinicius Santos do Nascimento	<i>Marcus</i>
21	Mauricio da Silva Couto	<i>Mauricio</i>
22	Noel Bandura	<i>Noel</i>
23	Robson Alves da Costa	<i>Robson</i>
24	Rodolfo Simões da Luz	<i>Rodolfo Simões da Luz</i>
25	Romildo Portes da Silva	
26	Samael Yago Horn de Souza	<i>Samael Souza</i>

*marcelo chaires J Leal*

Nº	NOME	ASSINATURA
28	Edson Sebastião Ferreira	
29	Diego Vicente Moreira	
30	Maykon Chaiane Ferreira Leal	
31	Elton Romar Schonfeldt	
32	Heri Paulo TEIXEIRA	
33	Alderi Alves de Oliveira	
34	Marcio de S. Guimarães	
35	ANDRÉ B. MARTINS (EMPREGADA) PALESTRA AMBIENTAL	
36	Rafael da Cunha (EMPREGADA)	
37	Maykon Chaiane F. Leal	
38	Sulivan de Jesus Brito da Silva	
39	Marcelo Soares Pinheiro	
40		
42		
44		
45		
46		
47		
48		
49		
50		
51		
52		
53		
55		
57		
58		
59		
60		
61		
62		
63		
64		
65		
66		

## LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 3493-05.67/20.4 concede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO.

### I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 224507 - CPFL TRANSMISSAO SUL 2 S.A.  
CPF / CNPJ / Doc Estr: 33.062.600/0001-33  
ENDEREÇO: RODOVIA MIGUEL NOEL NASCENTES BURNIER 1755  
KM 2,5  
PARQUE SAO QUIRINO  
13088-140 CAMPINAS - SP

EMPREENDIMENTO: 415628  
LOCALIZAÇÃO: ESTRADA BR 101  
OSORIO - RS

Coordenadas Geográficas			Datum SIRGAS 2000
LT 230kV Osório 3 - Gravataí 3			
Faixa de servidão de 38m			
Estrutura	Latitude	Longitude	Município Coordenada
PTC OSO3	-29,90620000	-50,31680000	Osório
1-1 V	-29,90610000	-50,31740000	Osório
1-2	-29,90340000	-50,31690000	Osório
1-3 V	-29,90040000	-50,31640000	Osório
2-1 V	-29,89990000	-50,32050000	Osório
2-2 V	-29,89800000	-50,32220000	Osório
2-3 V	-29,89680000	-50,32390000	Osório
3-1 V	-29,89610000	-50,32870000	Osório
3-2	-29,89340000	-50,33110000	Osório
3-3 V	-29,89080000	-50,33330000	Osório
4-1	-29,88990000	-50,33690000	Osório
4-2	-29,88920000	-50,34000000	Osório
5-1	-29,88790000	-50,34540000	Osório
5-2	-29,88680000	-50,34990000	Osório
6-1	-29,88510000	-50,35680000	Osório
7-1	-29,88230000	-50,36840000	Osório
7-2 V	-29,88190000	-50,36980000	Osório
7-3	-29,88060000	-50,37200000	Osório
8-1	-29,87870000	-50,37530000	Santo Antônio da Patrulha
8-2	-29,87450000	-50,38230000	Santo Antônio da Patrulha
9-1	-29,87190000	-50,38650000	Santo Antônio da Patrulha
10-1	-29,86690000	-50,39500000	Santo Antônio da Patrulha
10-2 V	-29,86480000	-50,39850000	Santo Antônio da Patrulha
11-1	-29,86340000	-50,40180000	Santo Antônio da Patrulha
11-2 V	-29,86100000	-50,40760000	Santo Antônio da Patrulha
11-3	-29,86000000	-50,40890000	Santo Antônio da Patrulha
12-1	-29,85900000	-50,41040000	Santo Antônio da Patrulha

12-2	-29,85700000	-50,41320000	Santo Antônio da Patrulha
12-3 V	-29,85560000	-50,41520000	Santo Antônio da Patrulha
13-1	-29,85660000	-50,42210000	Santo Antônio da Patrulha
13-2	-29,85720000	-50,42700000	Santo Antônio da Patrulha
14-1	-29,85780000	-50,43090000	Santo Antônio da Patrulha
15-1	-29,85900000	-50,44020000	Santo Antônio da Patrulha
15-2 V	-29,85940000	-50,44300000	Santo Antônio da Patrulha
15-3	-29,85960000	-50,44430000	Santo Antônio da Patrulha
16-1	-29,86100000	-50,45750000	Santo Antônio da Patrulha
17-1	-29,86140000	-50,46090000	Santo Antônio da Patrulha
17-2	-29,86220000	-50,46810000	Santo Antônio da Patrulha
18-1	-29,86270000	-50,47210000	Santo Antônio da Patrulha
18-2	-29,86340000	-50,47840000	Santo Antônio da Patrulha
19-1	-29,86390000	-50,48320000	Santo Antônio da Patrulha
19-2	-29,86460000	-50,48930000	Santo Antônio da Patrulha
20-1 V	-29,86490000	-50,49240000	Santo Antônio da Patrulha
20-2	-29,86290000	-50,49780000	Santo Antônio da Patrulha
21-1	-29,86140000	-50,50190000	Santo Antônio da Patrulha
21-2	-29,85930000	-50,50740000	Santo Antônio da Patrulha
22-1	-29,85760000	-50,51200000	Santo Antônio da Patrulha
22-2 V	-29,85670000	-50,51440000	Santo Antônio da Patrulha
22-3	-29,85690000	-50,51860000	Santo Antônio da Patrulha
23-1	-29,85710000	-50,52490000	Santo Antônio da Patrulha
24-1	-29,85720000	-50,52940000	Santo Antônio da Patrulha
24-2	-29,85740000	-50,53490000	Santo Antônio da Patrulha
24-3 V	-29,85750000	-50,53750000	Santo Antônio da Patrulha
25-1	-29,85890000	-50,54150000	Santo Antônio da Patrulha
25-2	-29,86110000	-50,54740000	Santo Antônio da Patrulha
26-1	-29,86280000	-50,55200000	Santo Antônio da Patrulha
26-2	-29,86440000	-50,55660000	Santo Antônio da Patrulha
27-1	-29,86660000	-50,56260000	Santo Antônio da Patrulha
27-2	-29,86820000	-50,56710000	Santo Antônio da Patrulha
28-1 V	-29,86970000	-50,57130000	Santo Antônio da Patrulha
28-2	-29,86960000	-50,57560000	Santo Antônio da Patrulha
29-1	-29,86940000	-50,58130000	Santo Antônio da Patrulha
29-2	-29,86930000	-50,58590000	Santo Antônio da Patrulha
30-1	-29,86920000	-50,59150000	Santo Antônio da Patrulha
30-2 V	-29,86900000	-50,59670000	Santo Antônio da Patrulha
31-1	-29,86930000	-50,60380000	Santo Antônio da Patrulha
31-2	-29,86950000	-50,60880000	Santo Antônio da Patrulha
32-1	-29,86970000	-50,61500000	Santo Antônio da Patrulha
33-1	-29,86990000	-50,62020000	Santo Antônio da Patrulha
33-2	-29,87010000	-50,62510000	Santo Antônio da Patrulha
34-1	-29,87030000	-50,63090000	Santo Antônio da Patrulha
34-2	-29,87050000	-50,63650000	Santo Antônio da Patrulha
35-1 V	-29,87070000	-50,64230000	Santo Antônio da Patrulha
35-2	-29,87070000	-50,64790000	Santo Antônio da Patrulha
36-1	-29,87060000	-50,65460000	Santo Antônio da Patrulha
36-2	-29,87060000	-50,65830000	Santo Antônio da Patrulha
37-1	-29,87060000	-50,66350000	Santo Antônio da Patrulha
37-2	-29,87060000	-50,66910000	Santo Antônio da Patrulha
38-1	-29,87060000	-50,67490000	Santo Antônio da Patrulha
38-2	-29,87050000	-50,68040000	Santo Antônio da Patrulha
39-1	-29,87050000	-50,68620000	Glorinha
39-2	-29,87050000	-50,69180000	Glorinha
40-1 V	-29,87050000	-50,69760000	Glorinha
41-1	-29,86980000	-50,70250000	Glorinha
41-2	-29,86910000	-50,70760000	Glorinha

41-3	-29,86840000	-50,71250000	Glorinha
42-1	-29,86750000	-50,71890000	Glorinha
43-1	-29,86690000	-50,72370000	Glorinha
43-2	-29,86610000	-50,72960000	Glorinha
44-1	-29,86530000	-50,73500000	Glorinha
44-2	-29,86470000	-50,73960000	Glorinha
45-1	-29,86380000	-50,74620000	Glorinha
45-2 V	-29,86320000	-50,75010000	Glorinha
45-3 V	-29,86470000	-50,75120000	Glorinha
46-1	-29,86500000	-50,75460000	Glorinha
46-2	-29,86550000	-50,76110000	Glorinha
47-1	-29,86600000	-50,76600000	Glorinha
47-2	-29,86650000	-50,77240000	Glorinha
48-1	-29,86690000	-50,77700000	Glorinha
48-2 V	-29,86730000	-50,78160000	Glorinha
49-1	-29,86830000	-50,78670000	Glorinha
49-2	-29,86940000	-50,79170000	Glorinha
50-1 V	-29,86990000	-50,79440000	Glorinha
50-2	-29,86980000	-50,79730000	Glorinha
50-3	-29,86960000	-50,80250000	Glorinha
51-1	-29,86930000	-50,80800000	Glorinha
51-2	-29,86910000	-50,81350000	Glorinha
52-1	-29,86890000	-50,81830000	Glorinha
52-2 V	-29,86870000	-50,82140000	Glorinha
53-1	-29,87160000	-50,82500000	Glorinha
53-2	-29,87390000	-50,82780000	Glorinha
53-3 V	-29,87590000	-50,83020000	Glorinha
54-1	-29,87690000	-50,83460000	Glorinha
54-2	-29,87810000	-50,84030000	Glorinha
55-1	-29,87930000	-50,84540000	Glorinha
55-2	-29,88060000	-50,85130000	Gravataí
56-1	-29,88170000	-50,85650000	Gravataí
57-1	-29,88300000	-50,86220000	Gravataí
57-2	-29,88400000	-50,86680000	Gravataí
58-1	-29,88520000	-50,87190000	Gravataí
58-2	-29,88640000	-50,87730000	Gravataí
58-3	-29,88730000	-50,88160000	Gravataí
59-1	-29,88850000	-50,88710000	Gravataí
60-1	-29,88970000	-50,89230000	Gravataí
60-2	-29,89070000	-50,89690000	Gravataí
61-1	-29,89190000	-50,90230000	Gravataí
61-2 V	-29,89230000	-50,90410000	Gravataí
61-3	-29,89240000	-50,90890000	Gravataí
62-1	-29,89260000	-50,91480000	Gravataí
62-2	-29,89270000	-50,92010000	Gravataí
63-1	-29,89280000	-50,92620000	Gravataí
63-2	-29,89290000	-50,93000000	Gravataí
63-3 V	-29,89300000	-50,93250000	Gravataí
64-1	-29,89260000	-50,93690000	Gravataí
64-2	-29,89220000	-50,94160000	Gravataí
65-1	-29,89170000	-50,94740000	Gravataí
65-2	-29,89120000	-50,95290000	Gravataí
66-1 V	-29,89100000	-50,95530000	Gravataí
66-2 V	-29,88820000	-50,95930000	Gravataí
66-3 V	-29,88790000	-50,96120000	Gravataí
PTC GRA3	-29,88800000	-50,96190000	Gravataí

RAMO DE ATIVIDADE:	3.510,52
MEDIDA DE PORTE:	66,10 comprimento em km
TENSÃO (kV):	230,00
FAIXA DE SERVIDÃO (m):	38,00
Nº DE ESTRUTURAS:	139
TIPO/MODELO DE ESTRUTURAS:	Metálicas estaiadas e Metálicas autoportantes

## II - Condições e Restrições:

### 1. Quanto ao Empreendimento:

- 1.1- esta licença defere a instalação da Linha de Transmissão 230 kV SE Osório 3 - SE Gravataí 3 (C1), projetada com 52 unidades autoportantes (com altura de 12,0 a 43,0 m) e 87 unidades estaiadas (com altura de 19,0 a 36,4 m);
- 1.2- a LT 230 kV Osório 3 Gravataí 3 (C1) é projetada com estruturas em circuito simples, iniciando no ponto: Lat.: -29,90621267° e Long.: -50,31680843° (SE Osório 3) e findando no ponto: Lat.: -29,88796025° e Long.: -50,96191537° (SE Gravataí 3), com extensão total de 66,0 km e faixa de servidão de 38,0 metros;
- 1.3- fica autorizada as obras e serviços de construção do módulo de conexão da Linha de Transmissão na Subestação de Energia Gravataí 3 e na Subestação de Energia Osório 3;
- 1.4- esta licença defere a instalação do empreendimento em tela conforme o Projeto técnico e memorial descritivo, sob efetivo acompanhamento de profissional habilitado com ART de execução junto ao Conselho de Classe no Rio Grande do Sul;
- 1.5- o empreendimento é objeto da Resolução Autorizativa nº 8.539/2020 da ANEEL, que declara de utilidade pública (DUP), para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da linha de transmissão 230kV Osório 3 - Gravataí 3;
- 1.6- o empreendimento é objeto da Anuência da APA do Morro de Osório pelo Município de Osório, emitida em 15/04/2020 por intermédio do Protocolo nº 2656/2020 - CONDEMA;
- 1.7- o empreendedor deverá atender a AUTORIZAÇÃO UNIDADE DE CONSERVAÇÃO - AUTUNC N° 00011 / 2020, emitida pela SEMA-RS, órgão gestor da Unidade de Conservação Área de Proteção Ambiental APA do Banhado Grande;
- 1.8- deverão ser instalados sinalizadores visuais para aeronaves nos vãos em que a linha cruza estradas municipais, estaduais e federais com pavimentação asfáltica, linhas de transmissão, linha férrea e sobre rios com largura superior a 50 metros, e demais locais necessários, devendo obedecer a legislação pertinente;
- 1.9- o empreendimento deverá atender as exigências das NBR 5422 e 25415 da ABNT e demais correspondentes, quanto aos distanciamentos e aos limites dos campos elétricos e magnéticos e aos limites dos níveis de ruídos, bem como a segurança das pessoas e a operacionalidade do sistema de transmissão;
- 1.10- as praças de trabalho/lançamento de cabos deverão respeitar distanciamento mínimo de 30,00 m em relação às drenagens, áreas úmidas/alagadas, perenes ou não, bem como não poderão ser instaladas em áreas que requeiram a prévia supressão vegetal;
- 1.11- o contrato com a construtora deverá prever a recuperação concomitante das áreas degradadas e bota-foras, se houver, bem como a organização e limpeza dos canteiros e acessos;
- 1.12- os banheiros químicos deverão ser instalados em local fora da área de influência de drenagens perenes ou intermitentes;
- 1.13- a transposição das estradas municipais, estaduais ERS-030 e federais BR-101, ocupação da faixa de domínio do km 4+970 da BR-290/RS, da ERS-474 no km 2+820M para implantação de travessia de rede elétrica e da Linha de Transmissão travessias da LT 230 kV OSÓRIO 3 - GRAVATAÍ 3 sob a LT 230 kV Gravataí3-Osório2 (vãos 143-144 e 053-054) e sobre as LTs 138 kV Taquara-Osório2 (vãos 194-195 e 246-247) e 230kV Gravataí3-CIAG (vão 040-041), que cruzam o empreendimento, deverá ser realizada de acordo com as respectivas anuências concedidas;
- 1.14- o empreendedor deverá promover ações de educação ambiental aos envolvidos na implantação do empreendimento, visando à adoção de posturas direcionadas à mitigação dos impactos ambientais relativos às obras do empreendimento;
- 1.15- deverá ser feita supervisão ambiental e acompanhamento diário, por técnicos habilitados, no decorrer da implantação da LT, com apresentação semestral dos relatórios dessas atividades ao órgão licenciador;
- 1.16- no caso de mudanças ou realocação de estruturas, por circunstâncias não previstas, o empreendedor deverá comunicar



antecipadamente o órgão licenciador e solicitar autorização, providenciando a juntada no SOL com: Requerimento, Justificativa técnica, Projeto atualizado, Laudo sobre os impactos ambientais, mapa temático da situação de alteração, imagens RPA-drone, ART vigente e comprovante de pagamento da guia de ATULIC;

- 1.17- durante as obras da LT, deverá ser feito um acompanhamento direto nas propriedades a fim de mitigar problemas oriundos da logística construtiva, objetivando o imediato conserto e reconstrução de cercas e porteiros eventualmente danificadas, e à conservação e manutenção de acessos, bem como evitar transtornos às propriedades rurais na área de influência direta do empreendimento;
- 1.18- deverá ser instalada a sinalização indicativa dos acessos e das torres a fim de proporcionar maior segurança no trânsito de veículos e pessoas e, também, para facilitar a construção, manutenção e vistorias, bem como a instalação de placas educativas sobre a importância de preservação do meio ambiente;
- 1.19- o empreendedor deverá apresentar o Relatório técnico de Acompanhamento de Obras, semestralmente, assinado por profissional habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), contendo: descrição das atividades empreendidas em cada LT, mapa temático do estágio construtivo das estruturas (construídas, em construção, à construir), descrição das medidas ambientais mitigadoras e/ou compensatórias implantadas, comprovação da destinação final dos resíduos provenientes das atividades de evolução da implantação, do gerenciamento dos Canteiros de Obras; apensar memorial com imagens de aerolevanteamento com RPA-drone da construção do empreendimento, e demais informações pertinentes; ao findar as obras, apresentar o Relatório final comprovando a conclusão do empreendimento;
- 1.20- a FEPAM deverá ser comunicada antes do início das obras, com o cronograma executivo atualizado e ART de execução vigente do Engenheiro responsável, por intermédio de juntada no SOL;

## 2. Quanto à Infraestrutura:

- 2.1- fica autorizada a instalação e operação do Canteiro de Obras em Santo Antônio da Patrulha, em área de 6.150m<sup>2</sup>, localizado na Rodovia RST-474 (-29.8449° -50.5308°), com as seguintes unidades: guarita, escritório, refeitório, área de vivência, banheiros e lavabo, almoxarifado fechado, depósito de materiais, carpintaria e armação, local para coleta seletiva de resíduos, estacionamento, sistema sanitário com fossa séptica e sumidouro, sinalização, oficina de manutenção e lavagem;
- 2.2- todas as estruturas/unidades deverão ser identificadas e sinalizadas com placas, bem como possuir avisos diante dos eventuais riscos e para a segurança dos colaboradores;
- 2.3- o canteiro de obras deverá ficar locado no interior da área útil prevista para o empreendimento, de modo a não impactar as demais áreas do entorno; e após findar seu uso, as áreas deverão ser objeto de desmobilização, limpeza e mitigação de eventual passivo ambiental;
- 2.4- o controle, manutenção e gestão de resíduos sólidos e efluentes do canteiro de obras deverão ser incluídos nos relatórios do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes;
- 2.5- deverá ser devidamente implantado o sistema fossa-filtro-sumidouro para tratamento dos efluentes líquidos a serem gerados no canteiro de obras, devendo o mesmo ser periodicamente inspecionado;
- 2.6- atividades com potencial geração de efluentes oleosos, como manutenção, oficina e lavagem de veículos e equipamentos deverão ser realizadas sobre piso impermeável, com sistema de drenagem e caixa separadora de água e óleo (CSAO), com inspeção e limpeza regulares;
- 2.7- deverá ser realizada inspeção e manutenção periódica na(s) caixa(s) separadora(s) de água e óleo, no(s) sistema(s) de tratamento de efluentes sanitários e no(s) sistema(s) de tratamento efluentes gerados, sendo necessário relatar a ação com memorial fotográfico atualizado em Relatório técnico com ART;
- 2.8- o Canteiro de Obras é objeto da Certidão de Zoneamento n° 017/2020 expedida em 14/05/2020 pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura do município de Santo Antônio da Patrulha;
- 2.9- não está autorizada a instalação e operação de tanque de abastecimento de combustível, central dosadora de concreto, ou poço artesiano no canteiro de obras, se houver necessidade deverá ser solicitada a autorização junto à FEPAM;

## 3. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:

- 3.1- deverão ser mantidas e preservadas as Áreas de Preservação Permanente - APP's definidas na Lei Federal n° 12.651, de 25 de maio de 2012, alterada pela Lei Federal n° 12.727, de 17 de outubro de 2012, nas Resoluções CONAMA n.° 302/2002, de 20 de março de 2002, e CONAMA n.° 303/2002, de 20 de março de 2002, Leis Estaduais n.° 9.519, de 21 de janeiro de 1992 (Código Florestal do Estado do Rio Grande do Sul) e n.° 15.434, de 9 de janeiro de 2020 (Código Estadual do Meio Ambiente);
- 3.2- não poderão ser locadas estruturas em afloramentos rochosos que abriguem exemplares de espécies da flora ou fauna ameaçadas, com especial atenção a cactaceae e bromeliaceae;
- 3.3- está licenciada a intervenção em APP na área diretamente afetada com objetivo de eventual instalação, manutenção e conservação das estruturas (torres), entretanto os acessos em APP deverão ser temporários e objetos de restauração via Projeto de Recuperação das APP, o qual deverá ser abarcado pelo Programa de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas -

PRADA;

- 3.4- está autorizada a intervenção eventual em vegetação nativa em APP para execução de obras conforme o Projeto técnico sob acompanhamento diário da Equipe de Supervisão Ambiental, sendo que tais ações deverão constar no Relatório técnico SEMESTRAL;
- 3.5- é proibido o uso do fogo ou queimadas nas florestas e demais formas de vegetação natural, conforme Art. 28 da Lei Estadual nº 9.519, de 21 de janeiro de 1992;
- 3.6- na atividade de implantação da LT deverá ser mantida a vegetação herbácea, nesse sentido, não poderão ser efetuados cortes rasos nas áreas de preservação permanente;
- 3.7- deverão ser adotadas medidas para prevenir e mitigar interferências adicionais durante a instalação do empreendimento, dentre as quais se destaca: instalação de sinalização de redução de velocidade nas vias de acesso às frentes de trabalho, delimitação da supressão de vegetação, implementação de canaletas de sedimentação ao longo dos acessos e áreas de apoio, e a utilização de métodos alternativos de lançamento do cabos (RPA-drone), quando possível, evitando a necessidade de corte de vegetação;

#### 4. Quanto ao Solo:

- 4.1- deverá ser previsto o armazenamento da camada de solo orgânico, para posterior utilização na recuperação das áreas degradadas;
- 4.2- em caso de necessidade de aquisição de material mineral a ser utilizado nas obras do empreendimento, este deverá ser oriundo de local devidamente licenciado;
- 4.3- deverá ser executado o plano de medidas de prevenção, contenção e monitoramento de processos erosivos na área do empreendimento, com a devida supervisão ambiental;
- 4.4- não poderão ser utilizadas espécies exóticas consideradas invasoras para a revegetação dos taludes ou recuperação de áreas degradadas;
- 4.5- deverá ser evitado o uso de passagens úmidas, utilizando, se isso for necessário, a instalação de bueiros com diâmetro condizente a vazão do curso d'água;
- 4.6- os acessos secundários, no interior das propriedades particulares, deverão ser locados, mantidos e utilizados em acordo com o proprietário da área, visando à mínima interferência nas atividades rotineiras da propriedade rural;
- 4.7- é proibido o uso de queimadas e de agrotóxicos para dessecamento da vegetação na manutenção de estradas e acessos;
- 4.8- o material excedente dos trabalhos de terraplenagem (bota-fora) deverá ser disposto em local próprio;
- 4.9- todas as áreas utilizadas junto ao canteiro de obras e as áreas de bota-fora, caso necessárias, deste empreendimento e praças de montagem deverão ser recuperadas tão logo sejam desativadas, sob a égide do PRADA;
- 4.10- todas as áreas de bota-espera deverão ser sinalizadas;
- 4.11- deverá ser dada prioridade para uso da malha de estradas vicinais e caminhos internos às propriedades já existentes, mantidos e utilizados em acordo com o proprietário da área, evitando a construção de novos acessos e impacto sobre as áreas naturais;
- 4.12- os acessos localizados próximos de áreas de declividade acentuada deverão ter escoamento superficial através de estruturas de captação e condução d'água;
- 4.13- deverá ser evitado o uso de passagens úmidas, utilizando a instalação de bueiros com diâmetro condizente a vazão do curso d'água;
- 4.14- deverá ser executada, regularmente e em períodos de estiagem, a aspersão com água para controle de poeira utilizando-se de Caminhão-pipa nos acessos, estradas de serviço e estradas municipais não pavimentadas durante o período de obras e tráfego de veículos;
- 4.15- a manutenção dos acessos às estruturas não poderá provocar interrupção, retificação ou qualquer tipo de interferência em drenagens, banhados, cursos d'água e em áreas de nascentes;
- 4.16- as movimentações de terra, a limpeza de áreas para utilização de acessos, a implantação de estruturas, áreas de apoio e a construção de novos acessos não poderá provocar interrupção, retificação ou interferências que possam gerar impactos sobre drenagens, cursos de água, banhados e áreas de nascentes;

#### 5. Quanto à Flora:

- 5.1- é vedada a utilização de fogo e de processos químicos para todas as formas de intervenções na vegetação nativa, em qualquer fase da implantação do empreendimento;
- 5.2- deverão ser realocados para áreas adjacentes os exemplares das famílias Cactaceae, Bromeliaceae e Orquidaceae caso identificados ao longo da faixa de intervenção das obras;
- 5.3- em caso de corte de vegetação, este não poderá ser realizado em áreas onde houver nidificação, devendo o empreendedor

aguardar o término do período para proceder à supressão;

- 5.4- fica autorizada a intervenção em vegetação nativa e manejo florestal em área de 13,71 hectares, com Volume estimado de 4.542,6mst em lenha, conforme o Projeto de manejo apresentado com efetivo acompanhamento diário de responsável técnico;
  - 5.4.1- a área abarca 3,28 hectares em estágio inicial de regeneração, com Volume estimado de 1.087,8 mst;
  - 5.4.2- a área contempla 10,43 hectares em estágio médio de regeneração, com Volume estimado de 3.454,6 mst;
  - 5.4.3- fica autorizado o corte de 277 exemplares com DAP igual ou superior a 15,0 cm conforme o Quadro 7 (34/114) do documento do Inventário Florestal;
- 5.5- está licenciado o corte eventual (abate) e o transplante de exemplares arbóreos de espécies nativas ameaçadas de extinção para sítios semelhantes ao de origem, somente quando da necessidade técnica para execução da pesquisa arqueológica, sendo necessário identificar e georreferenciar cada exemplar objeto de corte, e incluir no Relatório pós-corte;
- 5.6- todas as atividades que envolvam o manejo da vegetação deverão ser acompanhadas efetivamente, durante toda a sua execução, pelo profissional habilitado responsável;
- 5.7- as motosserras utilizadas em qualquer atividade devem estar devidamente regularizadas perante o IBAMA no momento de sua utilização, sob responsabilidade do Empreendedor;
- 5.8- a supressão da vegetação nativa deverá ficar restrita aos locais previstos para a pesquisa arqueológica conforme Projeto técnico apresentado, e os remanescentes florestais que não interferirão na implantação do empreendimento deverão ser preservados;
- 5.9- deverá ser apresentado: Relatório Pós-corte SEMESTRAL do manejo florestal, com detalhamento das intervenções, da identificação/quantificação das espécies objeto de abate, dos Volumes por espécie oriundos do corte/supressão (m³/mst), do armazenamento, memorial fotográfico completo, mapa carta imagem dos fragmentos suprimidos, imagens RPA (drone) dos locais do manejo/fragmentos, Planilha padrão com dados para cadastro no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - Sinaflor (.csv), e demais informações pertinentes com a ART Execução vigente (relatório em meio digital, .pdf/SOL);
- 5.10- em caso de necessidade de intervenção por meio do corte de outros exemplares de espécies nativas não abarcados no Projeto, deverá ser previamente providenciada a autorização para tal junto à FEPAM, com protocolo do Projeto executivo, memorial fotográfico, imagens RPA (drone), a identificação e quantificação das espécies envolvidas e suas localizações e as devidas justificativas técnicas para o manejo, mapa temático, síntese dos dados de RFO (IN SEMA n° 01/2018), ART vigente e pagamento da ATULIC, sendo expressamente proibida qualquer intervenção até a obtenção do referido licenciamento;

#### 6. Quanto à Compensação e Reposição Florestal Obrigatória:

- 6.1- o Empreendedor deverá solicitar junto ao DBIO/SEMA-RS, aprovação de Projeto de Reposição Florestal Obrigatória (RFO) proveniente do manejo de vegetação nativa licenciado por esta Fundação e registrado no Sistema - COF/RFO sob o n° 2131, através da abertura de expediente administrativo no Sistema Online de Licenciamento - SOL elaborado de acordo com o Termo de Referência disponível na página da SEMA ([www.sema.rs.gov.br](http://www.sema.rs.gov.br)), em conformidade com a Instrução Normativa n° 01/2018 SEMA-RS;
  - 6.1.1- a reposição florestal obrigatória perfaz 49.581 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentas e Oitenta e Uma) mudas de espécies nativas sob gestão e fiscalização do DBIO/SEMA-RS;
- 6.2- o Empreendedor deverá apresentar em 30 (trinta) dias após findar o manejo de vegetação, aos autos deste processo, a cópia da solicitação no SOL de Processo para análise do DBIO/SEMA diante da execução da RFO;
- 6.3- a Compensação Ambiental por Área Equivalente, diante da intervenção em vegetação nativa na totalidade perfaz a área total de 41,66 hectares (vegetação nativa e campestre) sob gestão do DBIO/SEMA-RS;
- 6.4- o empreendedor deverá observar a Instrução Normativa SEMA n° 01/2018, a qual estabelece procedimentos a serem observados para a Reposição Florestal Obrigatória - RFO no Estado do Rio Grande do Sul, bem como a Portaria Conjunta SEMA/FEPAM n° 25/2018 que estabelece o procedimento de tramitação das solicitações de supressão ou manejo de vegetação nativa e RFO;

#### 7. Quanto à Fauna:

- 7.1- é proibida a utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha de animais silvestres, conforme legislação vigente;
- 7.2- deverão ser implantados sinalizadores de avifauna em espaçamento máximo de 20 m nos vãos das estruturas que se encontrarem em área de formação florestal, áreas úmidas, corpos d'água e áreas com rizicultura, estando de acordo com a proposta de instalação constante no documento 16 do processo 3493-0567/20-4;
- 7.3- deverá ser executado o Programa de Resgate, salvamento e afugentamento da Fauna Silvestre proposto sob a ART n° 10751951, através da capacitação dos trabalhadores da obra e o acompanhamento das frentes de trabalho a fim de realizar o afugentamento da fauna residente e o resgate daqueles que apresentarem dificuldades no deslocamento próprio, seguindo a metodologia descrita no programa;
- 7.4- deverá ser realizada a avaliação técnica para identificação das áreas potenciais de ocorrência de rivulídeos ao longo do traçado do empreendimento e o resgate do substrato, conforme proposto no escopo do Programa de Resgate, salvamento e afugentamento da Fauna Silvestre, com o objetivo de minimizar impactos sobre estas espécies, consideradas ameaçadas de

extinção segundo a legislação vigente;

- 7.5- deverá ser realizado esforço específico para a identificação de exemplares das espécies *Melanophryniscus dorsalis* e *Acanthochelys spixii* a fim de promover o seu resgate, bem como a fim de monitoramento;
- 7.6- em caso de encontro de animais debilitados, estes deverão ser resgatados e encaminhados para tratamento em clínica veterinária, devendo anexar neste processo documentação apresentando aceite manifestado por Médico Veterinário;
- 7.7- esta licença não permite o transporte de animais vivos para além da área do empreendimento, salvo situações expressamente autorizadas previamente pela FEPAM. Faz-se exceção aos casos de necessidade de atendimento veterinário, em atendimento a condicionante anterior;
- 7.8- deverá ser executado o Programa de Resgate, salvamento e afugentamento da Fauna Silvestre através da capacitação dos trabalhadores da obra e o acompanhamento das frentes de trabalho a fim de realizar o afugentamento da fauna residente e o resgate daqueles que apresentarem dificuldades no deslocamento próprio, seguindo a metodologia descrita no programa, acompanhado de Responsável Técnico habilitado com a devida ART vigente;
- 7.9- deverá ser executado o Projeto de instalação do Sinalizadores para Avifauna, contemplando os sinalizadores nos vãos definidos no projeto apresentado constante nos autos do Processo nº 003493-0567/20-4 (SOL), sob efetiva supervisão ambiental
- 7.10- não poderá ser instalada torres da linha de transmissão e acessos, ou de quaisquer outras estruturas associadas, em áreas ou sítios com ocorrência de peixes anuais ameaçados de extinção, respeitando-se um distanciamento adequado das estruturas em relação a esses locais, de modo a garantir a sua proteção e dinâmica hídrica, sendo que a implantação de estruturas e acessos deverá obrigatoriamente ser precedida de inspeção da ocorrência de peixes anuais antes do início das obras na faixa de servidão, incluindo os acessos previstos e existentes;
- 7.11- não poderão ser instalados torres da linha de transmissão e acessos, ou quaisquer outras estruturas associadas, em locais de eventual ocorrência de colônias de tuco-tucos (*Ctenomys sp.*) outros mamíferos terrestres de hábitos semi-fossoriais;

#### 8. Quanto à Autorização para Captura e Manejo da Fauna:

- 8.1- fica autorizada a captura eventual de animais silvestres dos grupos de anfíbios, répteis, aves e mamíferos decorrente da execução do Programa de Resgate, salvamento e afugentamento da Fauna Silvestre;
- 8.2- em caso de captura, os animais deverão ser soltos, o mais breve possível, em ambiente natural próximo o bastante para não sofrer interferência do empreendimento;
- 8.3- em caso de óbito de exemplar capturado, este deverá ser preservado em meio específico, etiquetado com todos os dados da coleta e depositado em uma instituição de ensino. O referido depósito deverá ser comprovado através de documento de recebimento, que deverá ser apresentado juntamente ao Relatório Final do Projeto;
- 8.4- não está autorizado o transporte de animais vivos para além da área do empreendimento, excetuando-se os casos de transporte para a clínica veterinária, centro de triagem e reabilitação de fauna debilitada;
- 8.5- em caso de encontro de animais debilitados, estes deverão ser resgatados e encaminhados para tratamento em clínica veterinária ou Centro de triagem e reabilitação, e posteriormente soltos em Unidade de Conservação mais próxima;

#### 9. Quanto à Supervisão Ambiental:

- 9.1- deverá ser feita supervisão ambiental e acompanhamento diário, por técnicos habilitados no decorrer da implantação da LT, com descrição das atividades no Relatório Técnico de Acompanhamento de Obra;
- 9.2- a Equipe de Supervisão Ambiental e/ou a Equipe Técnica do Empreendedor deverá informar imediatamente à FEPAM, a ocorrência de qualquer situação verificada no empreendimento que esteja em desacordo com as restrições e condicionantes estabelecidas neste documento licenciatório;
- 9.3- a execução das obras deverá contar com supervisão ambiental contínua, com o intuito de controlar e minimizar os impactos provenientes das atividades inerentes à implantação do empreendimento sobre os solos, os recursos hídricos e a biodiversidade existentes;
- 9.4- o empreendedor deverá comunicar a FEPAM em caso de eventual alteração da Equipe de Supervisão Ambiental, sendo necessário juntar aos autos as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de Execução vigentes de cada Plano, Programa e Projeto ambiental objeto do empreendimento;

#### 10. Quanto ao Meio Antrópico:

- 10.1- deverá ser dada continuidade às negociações pendentes das propriedades afetadas pelo traçado da LT;
- 10.2- o empreendedor deverá garantir o acesso das populações locais às oportunidades de emprego geradas pela implantação do empreendimento;
- 10.3- deverá ser implantado, antes mesmo do início das obras, um Programa permanente de comunicação social que garanta um

- eficaz esclarecimento às comunidades locais sobre todas as ações desenvolvidas para implantação do empreendimento;
- 10.4- no Programa de Comunicação Social, deverá constar instruções de acesso às agências de regulação e fiscalização, as quais os integrantes da comunidade possam recorrer em caso de acidentes ou outros problemas decorrentes da instalação e funcionamento das Linhas de Transmissão;
  - 10.5- para execução das atividades previstas no Programa de Comunicação Social - PCS como o atendimento e esclarecimento junto às comunidades, Prefeituras, escolas, etc; deverá ser previsto nos Canteiros de Obras um local específico para desenvolvimento das ações previstas no Programa;
  - 10.6- deverá ser prevista a execução de programa de educação ambiental, contemplando ações voltadas à comunidade local e aos trabalhadores do empreendimento com temas relacionados à conservação e preservação dos recursos naturais;
  - 10.7- deverão ser executadas medidas ou ações executivas de compensação pela interferência do empreendimento nas rotinas e hábitos das comunidades, através de melhoria de acessos locais e pela implantação de equipamentos de uso comunitário ou turístico;
  - 10.8- no Programa de Negociação e Indenização, para o estabelecimento da faixa de servidão, incluir a fiscalização da qualidade dos acessos pré-existentes e assegurar a recuperação dos mesmos, especialmente quando as obras estiverem sendo realizada nos períodos de plantio e colheita, ocasião em que a má qualidade dos acessos afeta de forma mais acentuada a atividade produtiva das propriedades da AID, além da inclusão dessas medidas para monitoramento e avaliação, visando a entrega de todos os acessos utilizados em melhores condições do que foram encontrados, com comprovação por meio de registros fotográficos da situação antes do empreendimento e após o término das obra;
  - 10.9- nos relatórios dos programas relativos ao meio socioeconômico, deverão constar os resultados das atividades desenvolvidas, a comprovação do contato com as instituições e a população envolvida, e avaliação da eficácia das ações propostas em cada programa, incluindo os termos de acordo, as atas e lista de presença dos eventos realizados;

#### 11. Quanto aos Efluentes Líquidos:

- 11.1- não poderá haver lançamento de efluentes líquidos, exceto pluviais isentos de qualquer contaminação, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos, ou no solo sem o prévio licenciamento da FEPAM;
- 11.2- as instalações sanitárias deverão possuir esgotamento próprio com tratamento de efluentes e ser periodicamente vistoriadas;
- 11.3- atividades com potencial geração de efluentes oleosos, como manutenção e lavagem de veículos e equipamentos deverão ser realizadas sobre piso impermeável, com sistema de drenagem e caixa separadora de água e óleo;

#### 12. Quanto à Qualidade das Águas:

- 12.1- nas atividades de execução de fundações das torres/estruturas, bem como as demais atividades necessárias à implantação do empreendimento, deverão assegurar a não contaminação das águas superficiais e subterrâneas;
- 12.2- o monitoramento da qualidade das águas superficiais deverá ser executado com a devida supervisão ambiental, durante as fases de pré-implantação, implantação e operação do empreendimento;
- 12.3- em caso de previsão de utilização de águas subterrâneas para o abastecimento dos Canteiro de Obras e outras instalações, deverão ser obtidas autorizações prévias para perfuração de poços e outorgas para uso das águas junto ao Departamento de Recursos Hídricos (DRH), visando ao consumo humano e industrial;

#### 13. Quanto aos Óleos Lubrificantes:

- 13.1- todas as áreas de armazenamento de óleo e/ou combustível deverão ser impermeabilizadas e protegidas por bacias de contenção, conforme NBR 17.505 da ABNT, de modo a evitar a contaminação da área por possíveis vazamentos;
- 13.2- caso a atividade utilize óleos lubrificantes em embalagens plásticas, deverá entrar em contato com o(s) fornecedor(es) atacadista(s) (fabricante ou fornecedor) para que estes realizem a coleta das embalagens plásticas pós-consumo. A coleta é gratuita e o coletor fornece comprovante de coleta em atendimento a Portaria SEMA/FEPAM nº 001/2003. O telefone para contato com os distribuidores e fabricantes regularizados constam da Licença Ambiental destes, e estão disponíveis para consulta no site da FEPAM com o código da atividade;
- 13.3- caso a atividade adquira óleo lubrificante em embalagens plásticas apenas no comércio varejista, deverá fazer a devolução voluntária no ponto de compra. O comércio varejista de óleos lubrificantes (lojas, supermercados, etc.) não realiza a coleta das embalagens, mas é ponto de coleta dos fornecedores imediatos;
- 13.4- a lavagem de veículos (carros, caminhões, tratores, etc.), máquinas e equipamentos, deverá ser realizada em rampas ou áreas dotadas de piso impermeável com drenagem para caixa separadora água/óleo;

#### 14. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 14.1- o Programa de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PGIRS) deverá ser executado contemplando:
  - 14.1.1- ações de conscientização/treinamentos, com as equipes envolvidas na operacionalização do PGIRS;

- 14.1.2- o relatório técnico SEMESTRAL de execução do PGIRS, com a respectiva ART, deverá contemplar: tabela resumo de todos os resíduos gerados, contendo descrição, data de envio, quantidade, número do MTR emitido, empresa transportadora e empresa de destinação final; e cópias das licenças das empresas contratadas para transporte e destinação de resíduos;
- 14.2- não poderão ser utilizados locais próximos aos recursos hídricos para descarte de bota-foras, considerando o seu leito maior sazonal;
- 14.3- a lavagem dos caminhões betoneira deverá ser realizada em local adequado, que disponha de rampa com caixa separadora. O resíduo advindo da bacia de contenção da área de lavagem dos caminhões betoneira não poderá ser disposto nos acessos secundários, na área das estruturas ou na área da propriedade, devendo o empreendedor contatar a prefeitura para viabilizar a disposição deste resíduo em local adequado;
- 14.4- deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área do empreendimento, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos para local devidamente licenciado;
- 14.5- no caso de envio de resíduos para disposição ou tratamento em outros estados, deverá ser solicitada Autorização para Remessa de Resíduos para Fora do Estado junto à FEPAM, através de processo administrativo específico;
- 14.6- deverá ser observado o cumprimento da Portaria FEPAM n.º 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018, referente ao Manifesto de Transportes de Resíduos - MTR;
- 14.7- fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas por esta Fundação;
- 14.8- a empresa deverá verificar o licenciamento ambiental das empresas, inclusive Centrais de recebimento de resíduos, para as quais seus resíduos são encaminhados e atentar para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual n.º 38.356 de 01/04/98, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;
- 14.9- deverá ser mantido à disposição da fiscalização da FEPAM o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pela sua atualização e execução, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010;

#### 15. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 15.1- em caso de acidente ou incidente com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a FEPAM deverá ser imediatamente informada pelo telefone (51) 99982-7840;
- 15.2- deverá ser realizado treinamento de todos os funcionários envolvidos na instalação do empreendimento visando à adoção de posturas relacionadas à mitigação dos impactos ambientais e de segurança do empreendimento;

#### 16. Quanto ao Monitoramento:

- 16.1- o órgão ambiental deverá ser imediatamente avisado no caso de ocorrência de danos ambiental de qualquer natureza no empreendimento, apensar Relatório técnico com detalhamento do fato ocorrido, descrição de eventuais danos ambientais, medidas adotadas, memorial fotográfico e ART;
- 16.2- o empreendedor deverá efetuar a verificação da necessidade de instalação de novos sinalizadores para avifauna em áreas com alta sensibilidade ambiental, e sinalizadores visuais para embarcações e aeronaves, durante a vigência desta licença;
- 16.3- o empreendedor deverá manter as faixas de servidão livres de instalações residenciais ou comerciais;
- 16.4- deverá ser realizado o controle e vistorias periódicas frente ao uso e ocupação da faixa de servidão do empreendimento, com adoção de medidas para coibir a ocupação antrópica irregular;
- 16.5- deverá ser feita a comunicação imediata a Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura - SEMAI na hipótese de descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse paleontológico, na área do empreendimento, conforme Portaria FEPAM n.º 108/2019;

#### 17. Quanto aos Programas Ambientais:

- 17.1- deverão ser executados os seguintes Programas Ambientais:
- 17.1.1- PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL - PGA;
  - 17.1.2- PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - PCS;
  - 17.1.3- PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - PEA;
  - 17.1.4- PROGRAMA AMBIENTAL PARA CONSTRUÇÃO - PAC;
  - 17.1.5- PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E EFLUENTES - PGRSE;
  - 17.1.6- PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS OU ALTERADAS - PRADA;
  - 17.1.7- PROGRAMA DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E PROCESSOS EROSIVOS - PMPCPE;

- 17.1.8- PROGRAMA DE CONTROLE E CONSERVAÇÃO DE ACESSOS - PCCA;
  - 17.1.9- PROGRAMA DE LIMPEZA DAS ÁREAS ASSOCIADAS À IMPLANTAÇÃO DO PROJETO - PLAaip;
  - 17.1.10- PROGRAMA DE MONITORAMENTO E CONSERVAÇÃO DE APP - PMCAPP;
  - 17.1.11- PROGRAMA DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO - PSV;
  - 17.1.12- PROGRAMA DE REPOSIÇÃO FLORESTAL OBRIGATÓRIA - PRFO;
  - 17.1.13- PROGRAMA DE COLETA DE GERMOPLASMA E RESGATE DE EPÍFITAS - PCGRE;
  - 17.1.14- PROGRAMA DE MONITORAMENTO, AFUGENTAMENTO, RESGATE E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE - PMARTFS;
  - 17.1.15- PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE SINALIZADORES DE AVIFAUNA - PMSA;
  - 17.1.16- PROGRAMA DE NEGOCIAÇÃO E INDENIZAÇÃO DA FAIXA DE SERVIDÃO E ACESSOS - PNIFSA;
  - 17.1.17- PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO ARQUEOLÓGICO - PAMA;
  - 17.1.18- PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO POTENCIAL PALEONTOLÓGICO - PAMPP;
- 17.2- cabe ao empreendedor apresentar o Relatório técnico SEMESTRAL (em meio digital .PDF no SOL) de acompanhamento e execução de cada Plano e Programa ambiental, com a respectiva ART vigente de Execução; Contendo: objetivos, justificativas, público-alvo, inter-relação com outros programas, bem como uma avaliação sobre a sua efetividade, descrição das atividades desenvolvidas no período, medidas mitigadoras/compensatórias; notificações realizadas e efeitos; registros fotográficos atualizados, imagens RPA-drone, discussão dos resultados obtidos, comparação com dados históricos (em forma de planilhas e/ou gráficos) e parecer técnico conclusivo;
- 17.3- os Programas Ambientais em execução somente poderão ser encerrados após apresentação de relatório final de avaliação dos resultados e de avaliação conclusiva quanto a sua continuidade ou encerramento, aprovados pela FEPAM;

#### 18. Quanto ao Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN:

- 18.1- deverá ser feita a comunicação imediata ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e a Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológicos ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, na área do empreendimento, conforme previsto no art. 18 da Lei 3.924 de 26 de julho de 1961;
- 18.2- deverão ser executadas medidas preventivas de não interferências em bens do patrimônio arqueológico, histórico, cultural e fossilífero que possam ser identificados durante as atividades de instalação da Linha, acessos, áreas de apoio e instalações associadas ao empreendimento;
- 18.3- deverão ser executadas ações de educação patrimonial arqueológica e paleontológica para todos os envolvidos nas atividades de escavações e instalação das fundações das estruturas/torres;
- 18.4- no caso de identificação de vestígios fossilíferos, as atividades deverão ser suspensas até que o local da descoberta e áreas contíguas sejam demarcadas e sinalizadas, até as autorizações com o órgão competente e coleta por equipe técnica especialista ou pelo IPHAN;
- 18.5- o Empreendimento foi de manifestação e anuência do IPHAN para a LI e para a LO por intermédio do Ofício nº 899/2020/IPHAN-RS-IPHAN, processo IPHAN nº 01512.002193/2015-11, sob gestão e fiscalização do IPHAN;

#### 19. Quanto à Publicidade da Licença:

- 19.1- deverá ser fixada junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível no site da FEPAM, [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br). A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licença;
  - 19.1.1- a placa do licenciamento deverá ser fixada junto ao Canteiros de Obras em Santo Antônio da Patrulha e nas duas Subestações de Energia Elétrica;
- 19.2- deverá ser providenciada a divulgação deste documento, através de publicações em periódicos com circulação regional/estadual, conforme legislação vigente, sendo que deverão ser encaminhadas a esta Fundação, cópias das referidas publicações como juntada ao presente processo administrativo;

### III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- acessar o Sistema on line de Licenciamento, disponível no site da FEPAM;
- 2- justificativa técnica, com elementos comprobatórios e novo cronograma físico de implantação do empreendimento, assinados pelo representante legal;
- 3- Relatório Técnico assinado pela responsável técnico pelo acompanhamento das obras e supervisão ambiental com detalhamento das atividades realizadas durante a sua vigência, informando o montante previsto e montante realizado para cada atividade envolvida na implantação do empreendimento como um todo. Para cada atividade deverá ser relacionado e comentado quanto ao cumprimento das exigências da licença de instalação anterior;
- 4- Declaração de Aprovação do Projeto de Reposição Florestal Obrigatória ou do Termo de Regularidade do Projeto de Reposição

Florestal Obrigatória ou do Termo de Quitação de Reposição Florestal Obrigatória, expedido pelo Departamento de Biodiversidade da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, de acordo com a Portaria Conjunta SEMA/FEPAM n° 25/2018 e com a Instrução Normativa SEMA-RS n° 01/2018, ou àquela que venha a substituí-la;

- 5- Relatório parcial de implantação dos sinalizadores visuais e de avifauna, com quadro identificador dos vãos e número de sinalizadores instalados, memorial fotográfico, e mapa temático com a demarcação dos segmentos objeto de sinalização para avifauna, com indicação das respectivas LTs, ferrovias e rodovias transpassadas pelo Sistema de Transmissão;
- 6- Relatório referente às negociações de todas as propriedades, objeto da consolidação fundiária da faixa de servidão do empreendimento, e mapa temático com a demarcação das propriedades adquiridas;
- 7- Laudo técnico diante do cumprimento do exposto na AUTORIZAÇÃO UNIDADE DE CONSERVAÇÃO - AUTUNC N° 00011/2020, emitida pela SEMA-RS, com ART vigente do responsável técnico;

#### IV - Documentos a apresentar para solicitação da Licença de Operação:

- 1- requerimento solicitando a Licença de Operação, através do Sistema Online de Licenciamento ambiental - SOL;
- 2- Relatório Técnico referente a comprovação do cumprimento das exigências da Licença de Instalação, incluindo quadro resumo referente às atividades realizadas durante a instalação do empreendimento ao longo de todo o período de vigência da LI, acompanhado de registros fotográficos e da ART do profissional;
- 3- Laudo técnico diante do cumprimento do exposto na AUTORIZAÇÃO UNIDADE DE CONSERVAÇÃO - AUTUNC N° 00011/2020, emitida pela SEMA-RS, com ART vigente do responsável técnico;
- 4- Relatório Técnico dos Planos e Programas ambientais em execução, contendo: objetivos, justificativas, público-alvo, inter-relação com outros programas, bem como uma avaliação sobre a sua efetividade, descrição das atividades desenvolvidas no período, registros fotográficos, discussão dos resultados obtidos, comparação com dados históricos (em forma de planilhas e/ou gráficos) e parecer técnico conclusivo. O relatório deverá ser sucinto, claros e objetivos, e apensar a ART de execução do responsável técnico habilitado;
- 5- Atualização e descrição dos Planos, Programas e Projetos ambientais a serem desenvolvidos para a fase de LO do empreendimento, contendo: objetivos, justificativas, metodologia, público-alvo, inter-relação com outros programas, cronograma executivo e ART dos responsáveis técnicos habilitados;
- 6- em caso de necessidade de manutenção da servidão no que se refere ao manejo (corte/supressão) de vegetação, deverá ser apresentado Projeto Técnico de inventário florestal com dados qualitativos e quantitativos, contendo previsão para a vigência da futura licença, planilha padrão Sinaflor, síntese do Projeto de RFO, e ART vigente de profissional habilitado;
- 7- Termo de Regularidade do Projeto de Reposição Florestal Obrigatória ou do Termo de Quitação de Reposição Florestal Obrigatória, expedido pelo Departamento de Biodiversidade da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, de acordo com a Portaria Conjunta SEMA/FEPAM n° 25/2018 e com a Instrução Normativa SEMA-RS n° 01/2018, ou àquela que venha a substituí-la;
- 8- Relatório final de implantação dos sinalizadores visuais e de avifauna, com quadro identificador dos vãos e número de sinalizadores instalados, memorial fotográfico, e mapa temático com a demarcação dos segmentos objeto de sinalização para avifauna, com indicação das respectivas LTs, ferrovias e rodovias transpassadas pelo Sistema de Transmissão;
- 9- Plano de Monitoramento da Fauna Voadora com cronograma de execução com ART vigente de profissional habilitado, contemplando: descrição detalhada da metodologia de monitoramento da fauna voadora; especificar plano de ação para prevenir o estabelecimento de ninhos em locais de risco nas estruturas da LT; parecer técnico conclusivo sobre os possíveis impactos a fauna e medidas mitigadoras a serem adotadas; e avaliação de potencial impacto dos efeitos cumulativos e sinérgicos sobre o grupo das aves em relação aos empreendimentos similares existentes na área de influência direta da LT, e com documentação conforme a Portaria FEPAM n° 28/2019;
- 10- Relatório final referente às negociações de todas as propriedades, objeto da consolidação fundiária da faixa de servidão do empreendimento, e mapa temático com a demarcação das propriedades adquiridas;
- 11- Manifestação conclusiva ou Anuência do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN referente à fase de operação do empreendimento;
- 12- Termo de Liberação Definitivo - TLD emitido pelo ONS, em face da realização do(s) pré-teste(s) operacionais da LT ou SE de acordo com a Res. CONAMA 279/2001;
- 13- Quanto à realização de teste(s) pré-operacionais para a integração de LT ou SE no Sistema Interligado Nacional - SIN, caso haja necessidade de realizá-los anteriormente à emissão da LO do empreendimento, deverá ser solicitada uma Autorização Geral - AUTGER no Sistema Online de Licenciamento ambiental - SOL, devendo ser mantido o mesmo número de empreendimento desta licença;



Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à FEPAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento;

Qualquer alteração na representação do empreendedor ou alteração do endereço para recebimento de correspondência da FEPAM, deverá ser imediatamente informada à mesma;

Esta licença é válida para as condições acima até 21 de agosto de 2025, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais;

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 21 de agosto de 2020.

Este documento é válido para as condições acima no período de 21/08/2020 a 21/08/2025.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br).

fepam®.



Nome do arquivo: awfqtf0f.vf0

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Renato das Chagas e Silva	25/08/2020 10:08:00 GMT-03:00	39553094015	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO: Luis Fernando da Rocha Pires

ASSINATURA:

OBRA: LT 230 kV Oso3/Gra3

CIDADE: Santo Antônio da Pat -RS

DIA	TEMA
07/04/2021	Animais Peçonhentos: espécies comuns, prevenção e procedimento de emergência.

**Objetivo:**

Despertar no funcionário reflexão continua sobre a importância da fauna. Promover diálogo para esclarecimentos de dúvidas sobre os procedimentos de emergência. Compartilhar possíveis falhas observadas e discutir com os participantes visando eliminá-las. Apontar riscos que possam estar mais evidentes. Apresentar espécies mais comuns de animais peçonhentos.

Nº	NOME	ASSINATURA
1	Juan Carlos Bezerra Monteiro	JGM
2	Daniel Carvalho Mendes	Daniel
3	Francisco Lucas Ribeiro de Sousa	Lucas
4	JOSÉ VICTOR RODRIGUES	Victor
5	JOSÉ ROBERTO O. HENRIQUES	José
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		



**FORM-DSM-19-2020**  
**LISTA DE PRESENÇA TREINAMENTOS E SIMULADOS**

Versão: FORM-DSM-19  
Data: 17/11/2020  
Revisão: 0  
Autor: Thuany R. da Silva  
Cliente: Todos  
Abrangência: Em toda a empresa

**TÍTULO DO TREINAMENTO:** Integração - Meio Ambiente

**RESPONSÁVEL:** Luis Fernando da Rocha Pires

**LOCAL:** Lote 11 - Santo Antônio da Pat. /RS

**DATA:** 16/04/2021

**Nº DA LISTA DE PRESENÇA:** 20210416150320

**1 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO TREINAMENTO**

1.1	Política Integrada T.G-T.D	1.5	PAE - Comunicação de Acidentes Ambientais (Vazamentos, derramamentos, etc.)
1.2	Legislação Ambiental (Licença Ambiental)	1.6	Kit de Mitigação (Composição e Uso Correto)
1.3	Procedimentos e Responsabilidades da Divisão de Meio Ambiente	1.7	FISPQ
1.4	Segregação de resíduos	1.8	

**CARGA HORÁRIA: 01 hora**

Nº	NOME	FUNÇÃO	CPF	ASSINATURA
1	Roberto Gonçalves	Op. Retroescavadeira	776.890.540-72	
2	Willian Eduardo Silva Maciel	Ajudante	059.516.170-73	
3	Guilherme Litz Martin	Carpinteiro	035.397.140-57	
4	Alisson Silveira Colares	Motosserrista	011.967.840-35	
5	Olcinei Costa Furtado	Motosserrista	911.649.662-00	

Data: 20/04/2021

Relatório nº:

Responsável Técnico: Guilherme A Paniz

Empreendedor: CPFL Transmissão

Empreendimento: LT230kV Osório 3 – Gravataí 3

Obs.:

Descritivo

1	Integração ambiental e instrução para o corte;
2	Estrutura E3-3, supressão em área de torre e abertura de acesso iniciados.
3	
4	
5	
6	
7	
8	

Fotografias





Uma empresa CPFL Energia

### ATA DE INTEGRAÇÃO



Emproflora

EMPREENHIMENTO: LT 230 KV Usário 3 - Gracematá 3

DATA: 20/04/2021

HORA: 09:00 h

TEMPO DE DURAÇÃO: 40min

EMPRESA:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. Guilherme Artur Pariz

ASSUNTO PROGRAMADO:

- Apresentação;
- Licenciamento Ambiental;
- Meio ambiente;
- Instrução para o corte (supressão de vegetação)

Nº	Nome	Assinatura	RG
1	Romildo A. Lima	Romildo	355489624
2	Alson S. Silva	Alson	1094796961
3	Divina Costa	Divina	5335152
4	Jose Victor Romão	Victor	064.570.693.04
5	Francisco Alucos	Alucos	
6	Domíngos Carvalho	Domíngos	
7	Jose Roberto Oliveira	Jose	7063858044
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			

ANEXO III – INFORMAÇÕES E IMAGENS PERTINENTES À GESTÃO DE RESÍDUOS RELATIVA AO EMPREENDIMENTO

DOCUMENTOS





FORM-DSM-19-2020  
LISTA DE PRESEÇA TREINAMENTOS E SIMULADOS

Versão: FORM DSM-19  
Data: 17/11/2020  
Revisão: 0  
Autor: Thauany R. da Silva  
Cliente: Todos  
Abrangência: Em toda a empresa

TÍTULO DO TREINAMENTO: Integração - Meio Ambiente

RESPONSÁVEL: Luis Fernando da Rocha Pires

LOCAL: Lote 11 - Santo Antônio da Pat. /RS

DATA: 26/04/2021

Nº DA LISTA DE PRESEÇA: 20210426083214

1 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO TREINAMENTO

1.1	Política Integrada I.G-T.D	1.5	PAE - Comunicação de Acidentes Ambientais (Vazamentos, derramamentos, etc.)
1.2	Legislação Ambiental (Licença Ambiental)	1.6	Kit de Mitigação (Composição e Uso Correto)
1.3	Procedimentos e Responsabilidades da Divisão de Meio Ambiente	1.7	FISPQ
1.4	Segregação de resíduos	1.8	

CARGA HORÁRIA: 01 hora

Nº	NOME	FUNÇÃO	CPF	ASSINATURA
1	ALEX DA CONCEIÇÃO MACEDO	AJUDANTE NÍVEL I	085.685.083-75	Alex da Conceição Mac
2	BIBIANO MACHADO DOS SANTOS	AJUDANTE NÍVEL I	080.440.993-52	Bibiano Machado dos Santos
3	CLOVIS SANTINE DA LUZ	AJUDANTE NÍVEL I	564.991.320-04	Clovis Santine da Luz
4	FELIPE LEANDRO CHUVALTE	AJUDANTE NÍVEL I	105.525.487-07	Felipe Leandro
5	JOSE CARLOS SANTOS PAZ	OFICIAL CIVIL	010.544.120-14	Jose Carlos Santos Paz
6	DIEGO GUEDES GULART	TOPÓGRAFO	009.191.200-83	Diego Guedes Gulart
7	GABRIEL GONÇALVES MENEGUIN	MOTOSERRISTA	966.801.059-00	Gabriel Goncalves Meneguim
8	MARCOS SUEL VIEIRA DOS SANTOS	OP. DE MÁQUINA	088.152.824-24	Marcos Suel Vieira dos Santos



# FORM-DSM-01-2020

## Lista de Presença Diálogo Semanal de Segurança, Meio Ambiente e Saúde- DSSMS

Versão: FORM-DSM-01  
 Data: 06/02/20  
 Revisão: 1  
 Autor: Silvio C. Cantieri  
 Cliente: Todos  
 Abrangência: Em toda a empresa



RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO: João Vitor Oliveira Sá Freire

ASSINATURA: *João Vitor O.*

OBRA: LT 230 KV Oso3/Gra3


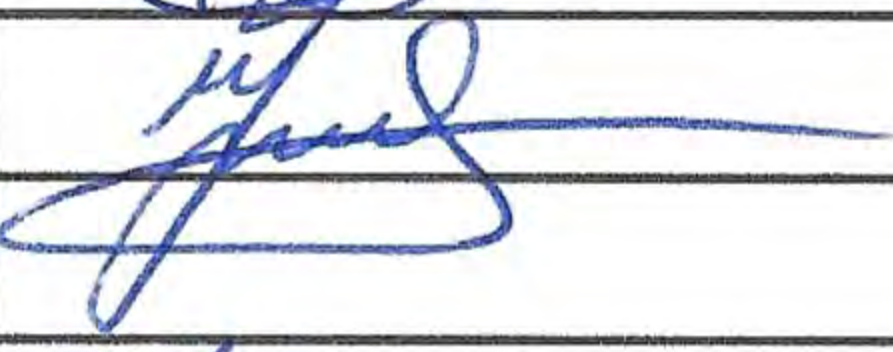

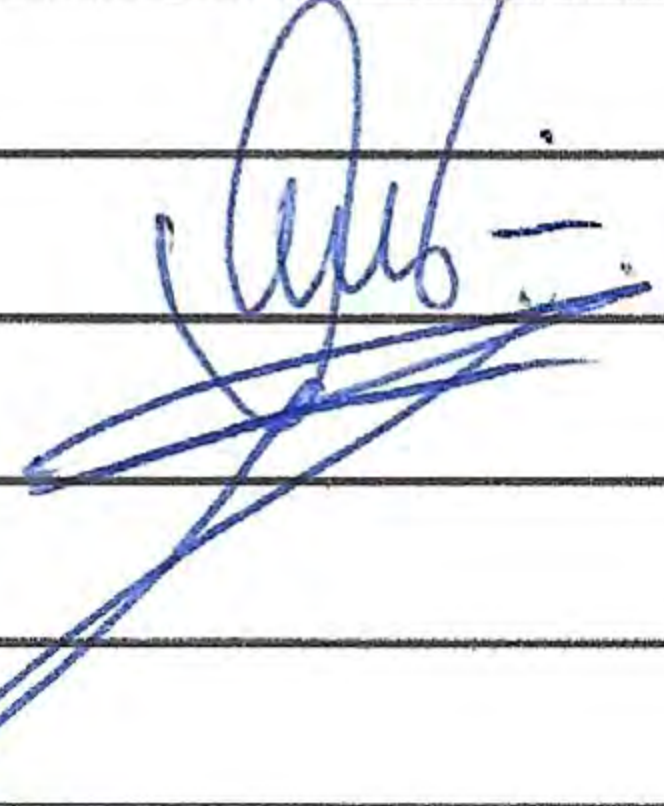
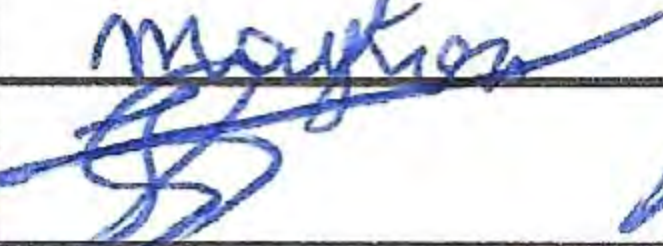
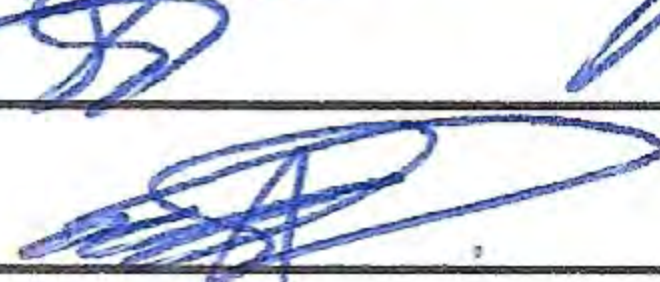

CIDADE: Santo Antônio da Pat -RS

DIA	TEMA
15/03/2021	PERCEPÇÃO DE RISCO NAS ATIVIDADES DE ESCAVAÇÃO MANUAL E MECANIZADA, - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (EMPREFLORA - ANEXO) - USO CORRETO DE EPI'S.

**Objetivo:**  
 Despertar no funcionário reflexão contínua sobre a importância da segurança e da saúde no trabalho. Promover diálogo para esclarecimentos de dúvidas sobre os processos de trabalho. Compartilhar possíveis falhas observadas e discutir com os participantes visando eliminá-las. Apontar riscos que possam estar mais evidentes, dependendo da fase da obra. Apontar possíveis doenças que possam se manifestar devido à regionalidade.

Nº	NOME	ASSINATURA
1	Adriano Leal de Farias	<i>Adriano</i>
2	Adriano Vieira dos Santos	<i>Adriano</i>
3	Alenton Ruian de Araujo	<i>Alenton</i>
4	Barnabé Barbosa da Silva	<i>Barnabé</i>
5	Claudi de Oliveira Sousa	<i>Claudi</i>
6	Cleilson da Silva Oliveira	<i>Cleilson</i>
7	Daniel da Silva Souza	<i>Daniel</i>
8	Enoque Souza dos Santos	<i>Enoque S. Santos</i>
9	Everton Colling Nedel	
10	Everton Luiz Lages Hickmann	
11	Gilberto Ghidorsi	<i>Gilberto</i>
12	Ivam da Rocha Avila	<i>Ivam Rocha</i>
13	Jairo Duarte Barbosa	<i>Jairo</i>
14	João Batista Kettel	<i>João</i>
15	Joelson Cardoso Domingues	<i>Joelson</i>
16	Jonildo Bonfim da Silva	<i>Jonildo</i>
17	Jonir de Medeiros Leal	<i>Jonir</i>
18	Kelson Carvalho do Nascimento	<i>Kelson</i>
19	Marcos Alexandre Ribeiro	
20	Marcus Vinicius Santos do Nascimento	<i>Marcus</i>
21	Mauricio da Silva Couto	<i>Mauricio</i>
22	Noel Bandura	<i>Noel</i>
23	Robson Alves da Costa	<i>Robson</i>
24	Rodolfo Simões da Luz	<i>Rodolfo Simões da Luz</i>
25	Romildo Portes da Silva	
26	Samael Yago Horn de Souza	<i>Samael Souza</i>

*maxton chaires J Leal*

Nº	NOME	ASSINATURA
28	Edson Sebastião Ferreira	
29	Diego Vicente Moreira	
30	Maykon Chaiane Ferreira Leal	
31	Elton Romar Schonfeldt	
32	Heri Paulo TEIXEIRA	
33	Alderi Alves de Oliveira	
34	Marcio de S. Guimarães	
35	ANDRÉ B. MARTINS (EMPREGADA) PALESTRA AMBIENTAL	
36	Rafael da Cunha (EMPREGADA)	
37	Maykon Chaiane F. Leal	
38	Sulivan de Jesus Bispo da Silva	
39	Marcelo Soares Pinheiro	
40		
42		
44		
45		
46		
47		
48		
49		
50		
51		
52		
53		
55		
57		
58		
59		
60		
61		
62		
63		
64		
65		
66		

## LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 3493-05.67/20.4 concede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO.

### I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 224507 - CPFL TRANSMISSAO SUL 2 S.A.

CPF / CNPJ / Doc Estr: 33.062.600/0001-33

ENDEREÇO: RODOVIA MIGUEL NOEL NASCENTES BURNIER 1755  
KM 2,5  
PARQUE SAO QUIRINO  
13088-140 CAMPINAS - SP

EMPREENDIMENTO: 415628

LOCALIZAÇÃO: ESTRADA BR 101  
OSORIO - RS

Coordenadas Geográficas			Datum SIRGAS 2000
LT 230kV Osório 3 - Gravataí 3			
Faixa de servidão de 38m			
Estrutura	Latitude	Longitude	Município Coordenada
PTC OSO3	-29,90620000	-50,31680000	Osório
1-1 V	-29,90610000	-50,31740000	Osório
1-2	-29,90340000	-50,31690000	Osório
1-3 V	-29,90040000	-50,31640000	Osório
2-1 V	-29,89990000	-50,32050000	Osório
2-2 V	-29,89800000	-50,32220000	Osório
2-3 V	-29,89680000	-50,32390000	Osório
3-1 V	-29,89610000	-50,32870000	Osório
3-2	-29,89340000	-50,33110000	Osório
3-3 V	-29,89080000	-50,33330000	Osório
4-1	-29,88990000	-50,33690000	Osório
4-2	-29,88920000	-50,34000000	Osório
5-1	-29,88790000	-50,34540000	Osório
5-2	-29,88680000	-50,34990000	Osório
6-1	-29,88510000	-50,35680000	Osório
7-1	-29,88230000	-50,36840000	Osório
7-2 V	-29,88190000	-50,36980000	Osório
7-3	-29,88060000	-50,37200000	Osório
8-1	-29,87870000	-50,37530000	Santo Antônio da Patrulha
8-2	-29,87450000	-50,38230000	Santo Antônio da Patrulha
9-1	-29,87190000	-50,38650000	Santo Antônio da Patrulha
10-1	-29,86690000	-50,39500000	Santo Antônio da Patrulha
10-2 V	-29,86480000	-50,39850000	Santo Antônio da Patrulha
11-1	-29,86340000	-50,40180000	Santo Antônio da Patrulha
11-2 V	-29,86100000	-50,40760000	Santo Antônio da Patrulha
11-3	-29,86000000	-50,40890000	Santo Antônio da Patrulha
12-1	-29,85900000	-50,41040000	Santo Antônio da Patrulha

12-2	-29,85700000	-50,41320000	Santo Antônio da Patrulha
12-3 V	-29,85560000	-50,41520000	Santo Antônio da Patrulha
13-1	-29,85660000	-50,42210000	Santo Antônio da Patrulha
13-2	-29,85720000	-50,42700000	Santo Antônio da Patrulha
14-1	-29,85780000	-50,43090000	Santo Antônio da Patrulha
15-1	-29,85900000	-50,44020000	Santo Antônio da Patrulha
15-2 V	-29,85940000	-50,44300000	Santo Antônio da Patrulha
15-3	-29,85960000	-50,44430000	Santo Antônio da Patrulha
16-1	-29,86100000	-50,45750000	Santo Antônio da Patrulha
17-1	-29,86140000	-50,46090000	Santo Antônio da Patrulha
17-2	-29,86220000	-50,46810000	Santo Antônio da Patrulha
18-1	-29,86270000	-50,47210000	Santo Antônio da Patrulha
18-2	-29,86340000	-50,47840000	Santo Antônio da Patrulha
19-1	-29,86390000	-50,48320000	Santo Antônio da Patrulha
19-2	-29,86460000	-50,48930000	Santo Antônio da Patrulha
20-1 V	-29,86490000	-50,49240000	Santo Antônio da Patrulha
20-2	-29,86290000	-50,49780000	Santo Antônio da Patrulha
21-1	-29,86140000	-50,50190000	Santo Antônio da Patrulha
21-2	-29,85930000	-50,50740000	Santo Antônio da Patrulha
22-1	-29,85760000	-50,51200000	Santo Antônio da Patrulha
22-2 V	-29,85670000	-50,51440000	Santo Antônio da Patrulha
22-3	-29,85690000	-50,51860000	Santo Antônio da Patrulha
23-1	-29,85710000	-50,52490000	Santo Antônio da Patrulha
24-1	-29,85720000	-50,52940000	Santo Antônio da Patrulha
24-2	-29,85740000	-50,53490000	Santo Antônio da Patrulha
24-3 V	-29,85750000	-50,53750000	Santo Antônio da Patrulha
25-1	-29,85890000	-50,54150000	Santo Antônio da Patrulha
25-2	-29,86110000	-50,54740000	Santo Antônio da Patrulha
26-1	-29,86280000	-50,55200000	Santo Antônio da Patrulha
26-2	-29,86440000	-50,55660000	Santo Antônio da Patrulha
27-1	-29,86660000	-50,56260000	Santo Antônio da Patrulha
27-2	-29,86820000	-50,56710000	Santo Antônio da Patrulha
28-1 V	-29,86970000	-50,57130000	Santo Antônio da Patrulha
28-2	-29,86960000	-50,57560000	Santo Antônio da Patrulha
29-1	-29,86940000	-50,58130000	Santo Antônio da Patrulha
29-2	-29,86930000	-50,58590000	Santo Antônio da Patrulha
30-1	-29,86920000	-50,59150000	Santo Antônio da Patrulha
30-2 V	-29,86900000	-50,59670000	Santo Antônio da Patrulha
31-1	-29,86930000	-50,60380000	Santo Antônio da Patrulha
31-2	-29,86950000	-50,60880000	Santo Antônio da Patrulha
32-1	-29,86970000	-50,61500000	Santo Antônio da Patrulha
33-1	-29,86990000	-50,62020000	Santo Antônio da Patrulha
33-2	-29,87010000	-50,62510000	Santo Antônio da Patrulha
34-1	-29,87030000	-50,63090000	Santo Antônio da Patrulha
34-2	-29,87050000	-50,63650000	Santo Antônio da Patrulha
35-1 V	-29,87070000	-50,64230000	Santo Antônio da Patrulha
35-2	-29,87070000	-50,64790000	Santo Antônio da Patrulha
36-1	-29,87060000	-50,65460000	Santo Antônio da Patrulha
36-2	-29,87060000	-50,65830000	Santo Antônio da Patrulha
37-1	-29,87060000	-50,66350000	Santo Antônio da Patrulha
37-2	-29,87060000	-50,66910000	Santo Antônio da Patrulha
38-1	-29,87060000	-50,67490000	Santo Antônio da Patrulha
38-2	-29,87050000	-50,68040000	Santo Antônio da Patrulha
39-1	-29,87050000	-50,68620000	Glorinha
39-2	-29,87050000	-50,69180000	Glorinha
40-1 V	-29,87050000	-50,69760000	Glorinha
41-1	-29,86980000	-50,70250000	Glorinha
41-2	-29,86910000	-50,70760000	Glorinha

41-3	-29,86840000	-50,71250000	Glorinha
42-1	-29,86750000	-50,71890000	Glorinha
43-1	-29,86690000	-50,72370000	Glorinha
43-2	-29,86610000	-50,72960000	Glorinha
44-1	-29,86530000	-50,73500000	Glorinha
44-2	-29,86470000	-50,73960000	Glorinha
45-1	-29,86380000	-50,74620000	Glorinha
45-2 V	-29,86320000	-50,75010000	Glorinha
45-3 V	-29,86470000	-50,75120000	Glorinha
46-1	-29,86500000	-50,75460000	Glorinha
46-2	-29,86550000	-50,76110000	Glorinha
47-1	-29,86600000	-50,76600000	Glorinha
47-2	-29,86650000	-50,77240000	Glorinha
48-1	-29,86690000	-50,77700000	Glorinha
48-2 V	-29,86730000	-50,78160000	Glorinha
49-1	-29,86830000	-50,78670000	Glorinha
49-2	-29,86940000	-50,79170000	Glorinha
50-1 V	-29,86990000	-50,79440000	Glorinha
50-2	-29,86980000	-50,79730000	Glorinha
50-3	-29,86960000	-50,80250000	Glorinha
51-1	-29,86930000	-50,80800000	Glorinha
51-2	-29,86910000	-50,81350000	Glorinha
52-1	-29,86890000	-50,81830000	Glorinha
52-2 V	-29,86870000	-50,82140000	Glorinha
53-1	-29,87160000	-50,82500000	Glorinha
53-2	-29,87390000	-50,82780000	Glorinha
53-3 V	-29,87590000	-50,83020000	Glorinha
54-1	-29,87690000	-50,83460000	Glorinha
54-2	-29,87810000	-50,84030000	Glorinha
55-1	-29,87930000	-50,84540000	Glorinha
55-2	-29,88060000	-50,85130000	Gravataí
56-1	-29,88170000	-50,85650000	Gravataí
57-1	-29,88300000	-50,86220000	Gravataí
57-2	-29,88400000	-50,86680000	Gravataí
58-1	-29,88520000	-50,87190000	Gravataí
58-2	-29,88640000	-50,87730000	Gravataí
58-3	-29,88730000	-50,88160000	Gravataí
59-1	-29,88850000	-50,88710000	Gravataí
60-1	-29,88970000	-50,89230000	Gravataí
60-2	-29,89070000	-50,89690000	Gravataí
61-1	-29,89190000	-50,90230000	Gravataí
61-2 V	-29,89230000	-50,90410000	Gravataí
61-3	-29,89240000	-50,90890000	Gravataí
62-1	-29,89260000	-50,91480000	Gravataí
62-2	-29,89270000	-50,92010000	Gravataí
63-1	-29,89280000	-50,92620000	Gravataí
63-2	-29,89290000	-50,93000000	Gravataí
63-3 V	-29,89300000	-50,93250000	Gravataí
64-1	-29,89260000	-50,93690000	Gravataí
64-2	-29,89220000	-50,94160000	Gravataí
65-1	-29,89170000	-50,94740000	Gravataí
65-2	-29,89120000	-50,95290000	Gravataí
66-1 V	-29,89100000	-50,95530000	Gravataí
66-2 V	-29,88820000	-50,95930000	Gravataí
66-3 V	-29,88790000	-50,96120000	Gravataí
PTC GRA3	-29,88800000	-50,96190000	Gravataí

RAMO DE ATIVIDADE:	3.510,52
MEDIDA DE PORTE:	66,10 comprimento em km
TENSÃO (kV):	230,00
FAIXA DE SERVIDÃO (m):	38,00
Nº DE ESTRUTURAS:	139
TIPO/MODELO DE ESTRUTURAS:	Metálicas estaiadas e Metálicas autoportantes

## II - Condições e Restrições:

### 1. Quanto ao Empreendimento:

- 1.1- esta licença defere a instalação da Linha de Transmissão 230 kV SE Osório 3 - SE Gravataí 3 (C1), projetada com 52 unidades autoportantes (com altura de 12,0 a 43,0 m) e 87 unidades estaiadas (com altura de 19,0 a 36,4 m);
- 1.2- a LT 230 kV Osório 3 Gravataí 3 (C1) é projetada com estruturas em circuito simples, iniciando no ponto: Lat.: -29,90621267° e Long.: -50,31680843° (SE Osório 3) e findando no ponto: Lat.: -29,88796025° e Long.: -50,96191537° (SE Gravataí 3), com extensão total de 66,0 km e faixa de servidão de 38,0 metros;
- 1.3- fica autorizada as obras e serviços de construção do módulo de conexão da Linha de Transmissão na Subestação de Energia Gravataí 3 e na Subestação de Energia Osório 3;
- 1.4- esta licença defere a instalação do empreendimento em tela conforme o Projeto técnico e memorial descritivo, sob efetivo acompanhamento de profissional habilitado com ART de execução junto ao Conselho de Classe no Rio Grande do Sul;
- 1.5- o empreendimento é objeto da Resolução Autorizativa nº 8.539/2020 da ANEEL, que declara de utilidade pública (DUP), para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da linha de transmissão 230kV Osório 3 - Gravataí 3;
- 1.6- o empreendimento é objeto da Anuência da APA do Morro de Osório pelo Município de Osório, emitida em 15/04/2020 por intermédio do Protocolo nº 2656/2020 - CONDEMA;
- 1.7- o empreendedor deverá atender a AUTORIZAÇÃO UNIDADE DE CONSERVAÇÃO - AUTUNC N° 00011 / 2020, emitida pela SEMA-RS, órgão gestor da Unidade de Conservação Área de Proteção Ambiental APA do Banhado Grande;
- 1.8- deverão ser instalados sinalizadores visuais para aeronaves nos vãos em que a linha cruza estradas municipais, estaduais e federais com pavimentação asfáltica, linhas de transmissão, linha férrea e sobre rios com largura superior a 50 metros, e demais locais necessários, devendo obedecer a legislação pertinente;
- 1.9- o empreendimento deverá atender as exigências das NBR 5422 e 25415 da ABNT e demais correspondentes, quanto aos distanciamentos e aos limites dos campos elétricos e magnéticos e aos limites dos níveis de ruídos, bem como a segurança das pessoas e a operacionalidade do sistema de transmissão;
- 1.10- as praças de trabalho/lançamento de cabos deverão respeitar distanciamento mínimo de 30,00 m em relação às drenagens, áreas úmidas/alagadas, perenes ou não, bem como não poderão ser instaladas em áreas que requeiram a prévia supressão vegetal;
- 1.11- o contrato com a construtora deverá prever a recuperação concomitante das áreas degradadas e bota-foras, se houver, bem como a organização e limpeza dos canteiros e acessos;
- 1.12- os banheiros químicos deverão ser instalados em local fora da área de influência de drenagens perenes ou intermitentes;
- 1.13- a transposição das estradas municipais, estaduais ERS-030 e federais BR-101, ocupação da faixa de domínio do km 4+970 da BR-290/RS, da ERS-474 no km 2+820M para implantação de travessia de rede elétrica e da Linha de Transmissão travessias da LT 230 kV OSÓRIO 3 - GRAVATAÍ 3 sob a LT 230 kV Gravataí3-Osório2 (vãos 143-144 e 053-054) e sobre as LTs 138 kV Taquara-Osório2 (vãos 194-195 e 246-247) e 230kV Gravataí3-CIAG (vão 040-041), que cruzam o empreendimento, deverá ser realizada de acordo com as respectivas anuências concedidas;
- 1.14- o empreendedor deverá promover ações de educação ambiental aos envolvidos na implantação do empreendimento, visando à adoção de posturas direcionadas à mitigação dos impactos ambientais relativos às obras do empreendimento;
- 1.15- deverá ser feita supervisão ambiental e acompanhamento diário, por técnicos habilitados, no decorrer da implantação da LT, com apresentação semestral dos relatórios dessas atividades ao órgão licenciador;
- 1.16- no caso de mudanças ou realocação de estruturas, por circunstâncias não previstas, o empreendedor deverá comunicar

antecipadamente o órgão licenciador e solicitar autorização, providenciando a juntada no SOL com: Requerimento, Justificativa técnica, Projeto atualizado, Laudo sobre os impactos ambientais, mapa temático da situação de alteração, imagens RPA-drone, ART vigente e comprovante de pagamento da guia de ATULIC;

- 1.17- durante as obras da LT, deverá ser feito um acompanhamento direto nas propriedades a fim de mitigar problemas oriundos da logística construtiva, objetivando o imediato conserto e reconstrução de cercas e porteiros eventualmente danificadas, e à conservação e manutenção de acessos, bem como evitar transtornos às propriedades rurais na área de influência direta do empreendimento;
- 1.18- deverá ser instalada a sinalização indicativa dos acessos e das torres a fim de proporcionar maior segurança no trânsito de veículos e pessoas e, também, para facilitar a construção, manutenção e vistorias, bem como a instalação de placas educativas sobre a importância de preservação do meio ambiente;
- 1.19- o empreendedor deverá apresentar o Relatório técnico de Acompanhamento de Obras, semestralmente, assinado por profissional habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), contendo: descrição das atividades empreendidas em cada LT, mapa temático do estágio construtivo das estruturas (construídas, em construção, à construir), descrição das medidas ambientais mitigadoras e/ou compensatórias implantadas, comprovação da destinação final dos resíduos provenientes das atividades de evolução da implantação, do gerenciamento dos Canteiros de Obras; apensar memorial com imagens de aerolevantamento com RPA-drone da construção do empreendimento, e demais informações pertinentes; ao findar as obras, apresentar o Relatório final comprovando a conclusão do empreendimento;
- 1.20- a FEPAM deverá ser comunicada antes do início das obras, com o cronograma executivo atualizado e ART de execução vigente do Engenheiro responsável, por intermédio de juntada no SOL;

## 2. Quanto à Infraestrutura:

- 2.1- fica autorizada a instalação e operação do Canteiro de Obras em Santo Antônio da Patrulha, em área de 6.150m<sup>2</sup>, localizado na Rodovia RST-474 (-29.8449° -50.5308°), com as seguintes unidades: guarita, escritório, refeitório, área de vivência, banheiros e lavabo, almoxarifado fechado, depósito de materiais, carpintaria e armação, local para coleta seletiva de resíduos, estacionamento, sistema sanitário com fossa séptica e sumidouro, sinalização, oficina de manutenção e lavagem;
- 2.2- todas as estruturas/unidades deverão ser identificadas e sinalizadas com placas, bem como possuir avisos diante dos eventuais riscos e para a segurança dos colaboradores;
- 2.3- o canteiro de obras deverá ficar locado no interior da área útil prevista para o empreendimento, de modo a não impactar as demais áreas do entorno; e após findar seu uso, as áreas deverão ser objeto de desmobilização, limpeza e mitigação de eventual passivo ambiental;
- 2.4- o controle, manutenção e gestão de resíduos sólidos e efluentes do canteiro de obras deverão ser incluídos nos relatórios do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes;
- 2.5- deverá ser devidamente implantado o sistema fossa-filtro-sumidouro para tratamento dos efluentes líquidos a serem gerados no canteiro de obras, devendo o mesmo ser periodicamente inspecionado;
- 2.6- atividades com potencial geração de efluentes oleosos, como manutenção, oficina e lavagem de veículos e equipamentos deverão ser realizadas sobre piso impermeável, com sistema de drenagem e caixa separadora de água e óleo (CSAO), com inspeção e limpeza regulares;
- 2.7- deverá ser realizada inspeção e manutenção periódica na(s) caixa(s) separadora(s) de água e óleo, no(s) sistema(s) de tratamento de efluentes sanitários e no(s) sistema(s) de tratamento efluentes gerados, sendo necessário relatar a ação com memorial fotográfico atualizado em Relatório técnico com ART;
- 2.8- o Canteiro de Obras é objeto da Certidão de Zoneamento n° 017/2020 expedida em 14/05/2020 pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura do município de Santo Antônio da Patrulha;
- 2.9- não está autorizada a instalação e operação de tanque de abastecimento de combustível, central dosadora de concreto, ou poço artesiano no canteiro de obras, se houver necessidade deverá ser solicitada a autorização junto à FEPAM;

## 3. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:

- 3.1- deverão ser mantidas e preservadas as Áreas de Preservação Permanente - APP's definidas na Lei Federal n° 12.651, de 25 de maio de 2012, alterada pela Lei Federal n° 12.727, de 17 de outubro de 2012, nas Resoluções CONAMA n.° 302/2002, de 20 de março de 2002, e CONAMA n.° 303/2002, de 20 de março de 2002, Leis Estaduais n.° 9.519, de 21 de janeiro de 1992 (Código Florestal do Estado do Rio Grande do Sul) e n.° 15.434, de 9 de janeiro de 2020 (Código Estadual do Meio Ambiente);
- 3.2- não poderão ser locadas estruturas em afloramentos rochosos que abriguem exemplares de espécies da flora ou fauna ameaçadas, com especial atenção a cactaceae e bromeliaceae;
- 3.3- está licenciada a intervenção em APP na área diretamente afetada com objetivo de eventual instalação, manutenção e conservação das estruturas (torres), entretanto os acessos em APP deverão ser temporários e objetos de restauração via Projeto de Recuperação das APP, o qual deverá ser abarcado pelo Programa de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas -



PRADA;

- 3.4- está autorizada a intervenção eventual em vegetação nativa em APP para execução de obras conforme o Projeto técnico sob acompanhamento diário da Equipe de Supervisão Ambiental, sendo que tais ações deverão constar no Relatório técnico SEMESTRAL;
- 3.5- é proibido o uso do fogo ou queimadas nas florestas e demais formas de vegetação natural, conforme Art. 28 da Lei Estadual nº 9.519, de 21 de janeiro de 1992;
- 3.6- na atividade de implantação da LT deverá ser mantida a vegetação herbácea, nesse sentido, não poderão ser efetuados cortes rasos nas áreas de preservação permanente;
- 3.7- deverão ser adotadas medidas para prevenir e mitigar interferências adicionais durante a instalação do empreendimento, dentre as quais se destaca: instalação de sinalização de redução de velocidade nas vias de acesso às frentes de trabalho, delimitação da supressão de vegetação, implementação de canaletas de sedimentação ao longo dos acessos e áreas de apoio, e a utilização de métodos alternativos de lançamento do cabos (RPA-drone), quando possível, evitando a necessidade de corte de vegetação;

#### 4. Quanto ao Solo:

- 4.1- deverá ser previsto o armazenamento da camada de solo orgânico, para posterior utilização na recuperação das áreas degradadas;
- 4.2- em caso de necessidade de aquisição de material mineral a ser utilizado nas obras do empreendimento, este deverá ser oriundo de local devidamente licenciado;
- 4.3- deverá ser executado o plano de medidas de prevenção, contenção e monitoramento de processos erosivos na área do empreendimento, com a devida supervisão ambiental;
- 4.4- não poderão ser utilizadas espécies exóticas consideradas invasoras para a revegetação dos taludes ou recuperação de áreas degradadas;
- 4.5- deverá ser evitado o uso de passagens úmidas, utilizando, se isso for necessário, a instalação de bueiros com diâmetro condizente a vazão do curso d'água;
- 4.6- os acessos secundários, no interior das propriedades particulares, deverão ser locados, mantidos e utilizados em acordo com o proprietário da área, visando à mínima interferência nas atividades rotineiras da propriedade rural;
- 4.7- é proibido o uso de queimadas e de agrotóxicos para dessecamento da vegetação na manutenção de estradas e acessos;
- 4.8- o material excedente dos trabalhos de terraplenagem (bota-fora) deverá ser disposto em local próprio;
- 4.9- todas as áreas utilizadas junto ao canteiro de obras e as áreas de bota-fora, caso necessárias, deste empreendimento e praças de montagem deverão ser recuperadas tão logo sejam desativadas, sob a égide do PRADA;
- 4.10- todas as áreas de bota-espera deverão ser sinalizadas;
- 4.11- deverá ser dada prioridade para uso da malha de estradas vicinais e caminhos internos às propriedades já existentes, mantidos e utilizados em acordo com o proprietário da área, evitando a construção de novos acessos e impacto sobre as áreas naturais;
- 4.12- os acessos localizados próximos de áreas de declividade acentuada deverão ter escoamento superficial através de estruturas de captação e condução d'água;
- 4.13- deverá ser evitado o uso de passagens úmidas, utilizando a instalação de bueiros com diâmetro condizente a vazão do curso d'água;
- 4.14- deverá ser executada, regularmente e em períodos de estiagem, a aspersão com água para controle de poeira utilizando-se de Caminhão-pipa nos acessos, estradas de serviço e estradas municipais não pavimentadas durante o período de obras e tráfego de veículos;
- 4.15- a manutenção dos acessos às estruturas não poderá provocar interrupção, retificação ou qualquer tipo de interferência em drenagens, banhados, cursos d'água e em áreas de nascentes;
- 4.16- as movimentações de terra, a limpeza de áreas para utilização de acessos, a implantação de estruturas, áreas de apoio e a construção de novos acessos não poderá provocar interrupção, retificação ou interferências que possam gerar impactos sobre drenagens, cursos de água, banhados e áreas de nascentes;

#### 5. Quanto à Flora:

- 5.1- é vedada a utilização de fogo e de processos químicos para todas as formas de intervenções na vegetação nativa, em qualquer fase da implantação do empreendimento;
- 5.2- deverão ser realocados para áreas adjacentes os exemplares das famílias Cactaceae, Bromeliaceae e Orquidaceae caso identificados ao longo da faixa de intervenção das obras;
- 5.3- em caso de corte de vegetação, este não poderá ser realizado em áreas onde houver nidificação, devendo o empreendedor

aguardar o término do período para proceder à supressão;

- 5.4- fica autorizada a intervenção em vegetação nativa e manejo florestal em área de 13,71 hectares, com Volume estimado de 4.542,6mst em lenha, conforme o Projeto de manejo apresentado com efetivo acompanhamento diário de responsável técnico;
  - 5.4.1- a área abarca 3,28 hectares em estágio inicial de regeneração, com Volume estimado de 1.087,8 mst;
  - 5.4.2- a área contempla 10,43 hectares em estágio médio de regeneração, com Volume estimado de 3.454,6 mst;
  - 5.4.3- fica autorizado o corte de 277 exemplares com DAP igual ou superior a 15,0 cm conforme o Quadro 7 (34/114) do documento do Inventário Florestal;
- 5.5- está licenciado o corte eventual (abate) e o transplante de exemplares arbóreos de espécies nativas ameaçadas de extinção para sítios semelhantes ao de origem, somente quando da necessidade técnica para execução da pesquisa arqueológica, sendo necessário identificar e georreferenciar cada exemplar objeto de corte, e incluir no Relatório pós-corte;
- 5.6- todas as atividades que envolvam o manejo da vegetação deverão ser acompanhadas efetivamente, durante toda a sua execução, pelo profissional habilitado responsável;
- 5.7- as motosserras utilizadas em qualquer atividade devem estar devidamente regularizadas perante o IBAMA no momento de sua utilização, sob responsabilidade do Empreendedor;
- 5.8- a supressão da vegetação nativa deverá ficar restrita aos locais previstos para a pesquisa arqueológica conforme Projeto técnico apresentado, e os remanescentes florestais que não interferirão na implantação do empreendimento deverão ser preservados;
- 5.9- deverá ser apresentado: Relatório Pós-corte SEMESTRAL do manejo florestal, com detalhamento das intervenções, da identificação/quantificação das espécies objeto de abate, dos Volumes por espécie oriundos do corte/supressão (m³/mst), do armazenamento, memorial fotográfico completo, mapa carta imagem dos fragmentos suprimidos, imagens RPA (drone) dos locais do manejo/fragmentos, Planilha padrão com dados para cadastro no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - Sinaflor (.csv), e demais informações pertinentes com a ART Execução vigente (relatório em meio digital, .pdf/SOL);
- 5.10- em caso de necessidade de intervenção por meio do corte de outros exemplares de espécies nativas não abarcados no Projeto, deverá ser previamente providenciada a autorização para tal junto à FEPAM, com protocolo do Projeto executivo, memorial fotográfico, imagens RPA (drone), a identificação e quantificação das espécies envolvidas e suas localizações e as devidas justificativas técnicas para o manejo, mapa temático, síntese dos dados de RFO (IN SEMA n° 01/2018), ART vigente e pagamento da ATULIC, sendo expressamente proibida qualquer intervenção até a obtenção do referido licenciamento;

#### 6. Quanto à Compensação e Reposição Florestal Obrigatória:

- 6.1- o Empreendedor deverá solicitar junto ao DBIO/SEMA-RS, aprovação de Projeto de Reposição Florestal Obrigatória (RFO) proveniente do manejo de vegetação nativa licenciado por esta Fundação e registrado no Sistema - COF/RFO sob o n° 2131, através da abertura de expediente administrativo no Sistema Online de Licenciamento - SOL elaborado de acordo com o Termo de Referência disponível na página da SEMA ([www.sema.rs.gov.br](http://www.sema.rs.gov.br)), em conformidade com a Instrução Normativa n° 01/2018 SEMA-RS;
  - 6.1.1- a reposição florestal obrigatória perfaz 49.581 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentas e Oitenta e Uma) mudas de espécies nativas sob gestão e fiscalização do DBIO/SEMA-RS;
- 6.2- o Empreendedor deverá apresentar em 30 (trinta) dias após findar o manejo de vegetação, aos autos deste processo, a cópia da solicitação no SOL de Processo para análise do DBIO/SEMA diante da execução da RFO;
- 6.3- a Compensação Ambiental por Área Equivalente, diante da intervenção em vegetação nativa na totalidade perfaz a área total de 41,66 hectares (vegetação nativa e campestre) sob gestão do DBIO/SEMA-RS;
- 6.4- o empreendedor deverá observar a Instrução Normativa SEMA n° 01/2018, a qual estabelece procedimentos a serem observados para a Reposição Florestal Obrigatória - RFO no Estado do Rio Grande do Sul, bem como a Portaria Conjunta SEMA/FEPAM n° 25/2018 que estabelece o procedimento de tramitação das solicitações de supressão ou manejo de vegetação nativa e RFO;

#### 7. Quanto à Fauna:

- 7.1- é proibida a utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha de animais silvestres, conforme legislação vigente;
- 7.2- deverão ser implantados sinalizadores de avifauna em espaçamento máximo de 20 m nos vãos das estruturas que se encontrarem em área de formação florestal, áreas úmidas, corpos d'água e áreas com rizicultura, estando de acordo com a proposta de instalação constante no documento 16 do processo 3493-0567/20-4;
- 7.3- deverá ser executado o Programa de Resgate, salvamento e afugentamento da Fauna Silvestre proposto sob a ART n° 10751951, através da capacitação dos trabalhadores da obra e o acompanhamento das frentes de trabalho a fim de realizar o afugentamento da fauna residente e o resgate daqueles que apresentarem dificuldades no deslocamento próprio, seguindo a metodologia descrita no programa;
- 7.4- deverá ser realizada a avaliação técnica para identificação das áreas potenciais de ocorrência de rivulídeos ao longo do traçado do empreendimento e o resgate do substrato, conforme proposto no escopo do Programa de Resgate, salvamento e afugentamento da Fauna Silvestre, com o objetivo de minimizar impactos sobre estas espécies, consideradas ameaçadas de

extinção segundo a legislação vigente;

- 7.5- deverá ser realizado esforço específico para a identificação de exemplares das espécies *Melanophryniscus dorsalis* e *Acanthochelys spixii* a fim de promover o seu resgate, bem como a fim de monitoramento;
- 7.6- em caso de encontro de animais debilitados, estes deverão ser resgatados e encaminhados para tratamento em clínica veterinária, devendo anexar neste processo documentação apresentando aceite manifestado por Médico Veterinário;
- 7.7- esta licença não permite o transporte de animais vivos para além da área do empreendimento, salvo situações expressamente autorizadas previamente pela FEPAM. Faz-se exceção aos casos de necessidade de atendimento veterinário, em atendimento a condicionante anterior;
- 7.8- deverá ser executado o Programa de Resgate, salvamento e afugentamento da Fauna Silvestre através da capacitação dos trabalhadores da obra e o acompanhamento das frentes de trabalho a fim de realizar o afugentamento da fauna residente e o resgate daqueles que apresentarem dificuldades no deslocamento próprio, seguindo a metodologia descrita no programa, acompanhado de Responsável Técnico habilitado com a devida ART vigente;
- 7.9- deverá ser executado o Projeto de instalação do Sinalizadores para Avifauna, contemplando os sinalizadores nos vãos definidos no projeto apresentado constante nos autos do Processo nº 003493-0567/20-4 (SOL), sob efetiva supervisão ambiental
- 7.10- não poderá ser instalada torres da linha de transmissão e acessos, ou de quaisquer outras estruturas associadas, em áreas ou sítios com ocorrência de peixes anuais ameaçados de extinção, respeitando-se um distanciamento adequado das estruturas em relação a esses locais, de modo a garantir a sua proteção e dinâmica hídrica, sendo que a implantação de estruturas e acessos deverá obrigatoriamente ser precedida de inspeção da ocorrência de peixes anuais antes do início das obras na faixa de servidão, incluindo os acessos previstos e existentes;
- 7.11- não poderão ser instalados torres da linha de transmissão e acessos, ou quaisquer outras estruturas associadas, em locais de eventual ocorrência de colônias de tuco-tucos (*Ctenomys sp.*) outros mamíferos terrestres de hábitos semi-fossoriais;

#### 8. Quanto à Autorização para Captura e Manejo da Fauna:

- 8.1- fica autorizada a captura eventual de animais silvestres dos grupos de anfíbios, répteis, aves e mamíferos decorrente da execução do Programa de Resgate, salvamento e afugentamento da Fauna Silvestre;
- 8.2- em caso de captura, os animais deverão ser soltos, o mais breve possível, em ambiente natural próximo o bastante para não sofrer interferência do empreendimento;
- 8.3- em caso de óbito de exemplar capturado, este deverá ser preservado em meio específico, etiquetado com todos os dados da coleta e depositado em uma instituição de ensino. O referido depósito deverá ser comprovado através de documento de recebimento, que deverá ser apresentado juntamente ao Relatório Final do Projeto;
- 8.4- não está autorizado o transporte de animais vivos para além da área do empreendimento, excetuando-se os casos de transporte para a clínica veterinária, centro de triagem e reabilitação de fauna debilitada;
- 8.5- em caso de encontro de animais debilitados, estes deverão ser resgatados e encaminhados para tratamento em clínica veterinária ou Centro de triagem e reabilitação, e posteriormente soltos em Unidade de Conservação mais próxima;

#### 9. Quanto à Supervisão Ambiental:

- 9.1- deverá ser feita supervisão ambiental e acompanhamento diário, por técnicos habilitados no decorrer da implantação da LT, com descrição das atividades no Relatório Técnico de Acompanhamento de Obra;
- 9.2- a Equipe de Supervisão Ambiental e/ou a Equipe Técnica do Empreendedor deverá informar imediatamente à FEPAM, a ocorrência de qualquer situação verificada no empreendimento que esteja em desacordo com as restrições e condicionantes estabelecidas neste documento licenciatório;
- 9.3- a execução das obras deverá contar com supervisão ambiental contínua, com o intuito de controlar e minimizar os impactos provenientes das atividades inerentes à implantação do empreendimento sobre os solos, os recursos hídricos e a biodiversidade existentes;
- 9.4- o empreendedor deverá comunicar a FEPAM em caso de eventual alteração da Equipe de Supervisão Ambiental, sendo necessário juntar aos autos as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de Execução vigentes de cada Plano, Programa e Projeto ambiental objeto do empreendimento;

#### 10. Quanto ao Meio Antrópico:

- 10.1- deverá ser dada continuidade às negociações pendentes das propriedades afetadas pelo traçado da LT;
- 10.2- o empreendedor deverá garantir o acesso das populações locais às oportunidades de emprego geradas pela implantação do empreendimento;
- 10.3- deverá ser implantado, antes mesmo do início das obras, um Programa permanente de comunicação social que garanta um

- eficaz esclarecimento às comunidades locais sobre todas as ações desenvolvidas para implantação do empreendimento;
- 10.4- no Programa de Comunicação Social, deverá constar instruções de acesso às agências de regulação e fiscalização, as quais os integrantes da comunidade possam recorrer em caso de acidentes ou outros problemas decorrentes da instalação e funcionamento das Linhas de Transmissão;
  - 10.5- para execução das atividades previstas no Programa de Comunicação Social - PCS como o atendimento e esclarecimento junto às comunidades, Prefeituras, escolas, etc; deverá ser previsto nos Canteiros de Obras um local específico para desenvolvimento das ações previstas no Programa;
  - 10.6- deverá ser prevista a execução de programa de educação ambiental, contemplando ações voltadas à comunidade local e aos trabalhadores do empreendimento com temas relacionados à conservação e preservação dos recursos naturais;
  - 10.7- deverão ser executadas medidas ou ações executivas de compensação pela interferência do empreendimento nas rotinas e hábitos das comunidades, através de melhoria de acessos locais e pela implantação de equipamentos de uso comunitário ou turístico;
  - 10.8- no Programa de Negociação e Indenização, para o estabelecimento da faixa de servidão, incluir a fiscalização da qualidade dos acessos pré-existentes e assegurar a recuperação dos mesmos, especialmente quando as obras estiverem sendo realizada nos períodos de plantio e colheita, ocasião em que a má qualidade dos acessos afeta de forma mais acentuada a atividade produtiva das propriedades da AID, além da inclusão dessas medidas para monitoramento e avaliação, visando a entrega de todos os acessos utilizados em melhores condições do que foram encontrados, com comprovação por meio de registros fotográficos da situação antes do empreendimento e após o término das obra;
  - 10.9- nos relatórios dos programas relativos ao meio socioeconômico, deverão constar os resultados das atividades desenvolvidas, a comprovação do contato com as instituições e a população envolvida, e avaliação da eficácia das ações propostas em cada programa, incluindo os termos de acordo, as atas e lista de presença dos eventos realizados;

#### 11. Quanto aos Efluentes Líquidos:

- 11.1- não poderá haver lançamento de efluentes líquidos, exceto pluviais isentos de qualquer contaminação, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos, ou no solo sem o prévio licenciamento da FEPAM;
- 11.2- as instalações sanitárias deverão possuir esgotamento próprio com tratamento de efluentes e ser periodicamente vistoriadas;
- 11.3- atividades com potencial geração de efluentes oleosos, como manutenção e lavagem de veículos e equipamentos deverão ser realizadas sobre piso impermeável, com sistema de drenagem e caixa separadora de água e óleo;

#### 12. Quanto à Qualidade das Águas:

- 12.1- nas atividades de execução de fundações das torres/estruturas, bem como as demais atividades necessárias à implantação do empreendimento, deverão assegurar a não contaminação das águas superficiais e subterrâneas;
- 12.2- o monitoramento da qualidade das águas superficiais deverá ser executado com a devida supervisão ambiental, durante as fases de pré-implantação, implantação e operação do empreendimento;
- 12.3- em caso de previsão de utilização de águas subterrâneas para o abastecimento dos Canteiro de Obras e outras instalações, deverão ser obtidas autorizações prévias para perfuração de poços e outorgas para uso das águas junto ao Departamento de Recursos Hídricos (DRH), visando ao consumo humano e industrial;

#### 13. Quanto aos Óleos Lubrificantes:

- 13.1- todas as áreas de armazenamento de óleo e/ou combustível deverão ser impermeabilizadas e protegidas por bacias de contenção, conforme NBR 17.505 da ABNT, de modo a evitar a contaminação da área por possíveis vazamentos;
- 13.2- caso a atividade utilize óleos lubrificantes em embalagens plásticas, deverá entrar em contato com o(s) fornecedor(es) atacadista(s) (fabricante ou fornecedor) para que estes realizem a coleta das embalagens plásticas pós-consumo. A coleta é gratuita e o coletor fornece comprovante de coleta em atendimento a Portaria SEMA/FEPAM nº 001/2003. O telefone para contato com os distribuidores e fabricantes regularizados constam da Licença Ambiental destes, e estão disponíveis para consulta no site da FEPAM com o código da atividade;
- 13.3- caso a atividade adquira óleo lubrificante em embalagens plásticas apenas no comércio varejista, deverá fazer a devolução voluntária no ponto de compra. O comércio varejista de óleos lubrificantes (lojas, supermercados, etc.) não realiza a coleta das embalagens, mas é ponto de coleta dos fornecedores imediatos;
- 13.4- a lavagem de veículos (carros, caminhões, tratores, etc.), máquinas e equipamentos, deverá ser realizada em rampas ou áreas dotadas de piso impermeável com drenagem para caixa separadora água/óleo;

#### 14. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 14.1- o Programa de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PGIRS) deverá ser executado contemplando:
  - 14.1.1- ações de conscientização/treinamentos, com as equipes envolvidas na operacionalização do PGIRS;

- 14.1.2- o relatório técnico SEMESTRAL de execução do PGIRS, com a respectiva ART, deverá contemplar: tabela resumo de todos os resíduos gerados, contendo descrição, data de envio, quantidade, número do MTR emitido, empresa transportadora e empresa de destinação final; e cópias das licenças das empresas contratadas para transporte e destinação de resíduos;
- 14.2- não poderão ser utilizados locais próximos aos recursos hídricos para descarte de bota-foras, considerando o seu leito maior sazonal;
- 14.3- a lavagem dos caminhões betoneira deverá ser realizada em local adequado, que disponha de rampa com caixa separadora. O resíduo advindo da bacia de contenção da área de lavagem dos caminhões betoneira não poderá ser disposto nos acessos secundários, na área das estruturas ou na área da propriedade, devendo o empreendedor contatar a prefeitura para viabilizar a disposição deste resíduo em local adequado;
- 14.4- deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área do empreendimento, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos para local devidamente licenciado;
- 14.5- no caso de envio de resíduos para disposição ou tratamento em outros estados, deverá ser solicitada Autorização para Remessa de Resíduos para Fora do Estado junto à FEPAM, através de processo administrativo específico;
- 14.6- deverá ser observado o cumprimento da Portaria FEPAM n.º 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018, referente ao Manifesto de Transportes de Resíduos - MTR;
- 14.7- fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas por esta Fundação;
- 14.8- a empresa deverá verificar o licenciamento ambiental das empresas, inclusive Centrais de recebimento de resíduos, para as quais seus resíduos são encaminhados e atentar para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual n.º 38.356 de 01/04/98, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;
- 14.9- deverá ser mantido à disposição da fiscalização da FEPAM o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pela sua atualização e execução, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010;

#### 15. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 15.1- em caso de acidente ou incidente com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a FEPAM deverá ser imediatamente informada pelo telefone (51) 99982-7840;
- 15.2- deverá ser realizado treinamento de todos os funcionários envolvidos na instalação do empreendimento visando à adoção de posturas relacionadas à mitigação dos impactos ambientais e de segurança do empreendimento;

#### 16. Quanto ao Monitoramento:

- 16.1- o órgão ambiental deverá ser imediatamente avisado no caso de ocorrência de danos ambiental de qualquer natureza no empreendimento, apensar Relatório técnico com detalhamento do fato ocorrido, descrição de eventuais danos ambientais, medidas adotadas, memorial fotográfico e ART;
- 16.2- o empreendedor deverá efetuar a verificação da necessidade de instalação de novos sinalizadores para avifauna em áreas com alta sensibilidade ambiental, e sinalizadores visuais para embarcações e aeronaves, durante a vigência desta licença;
- 16.3- o empreendedor deverá manter as faixas de servidão livres de instalações residenciais ou comerciais;
- 16.4- deverá ser realizado o controle e vistorias periódicas frente ao uso e ocupação da faixa de servidão do empreendimento, com adoção de medidas para coibir a ocupação antrópica irregular;
- 16.5- deverá ser feita a comunicação imediata a Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura - SEMAI na hipótese de descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse paleontológico, na área do empreendimento, conforme Portaria FEPAM n.º 108/2019;

#### 17. Quanto aos Programas Ambientais:

- 17.1- deverão ser executados os seguintes Programas Ambientais:
- 17.1.1- PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL - PGA;
  - 17.1.2- PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - PCS;
  - 17.1.3- PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - PEA;
  - 17.1.4- PROGRAMA AMBIENTAL PARA CONSTRUÇÃO - PAC;
  - 17.1.5- PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E EFLUENTES - PGRSE;
  - 17.1.6- PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS OU ALTERADAS - PRADA;
  - 17.1.7- PROGRAMA DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E PROCESSOS EROSIVOS - PMPCPE;

- 17.1.8- PROGRAMA DE CONTROLE E CONSERVAÇÃO DE ACESSOS - PCCA;
  - 17.1.9- PROGRAMA DE LIMPEZA DAS ÁREAS ASSOCIADAS À IMPLANTAÇÃO DO PROJETO - PLAaip;
  - 17.1.10- PROGRAMA DE MONITORAMENTO E CONSERVAÇÃO DE APP - PMCAPP;
  - 17.1.11- PROGRAMA DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO - PSV;
  - 17.1.12- PROGRAMA DE REPOSIÇÃO FLORESTAL OBRIGATÓRIA - PRFO;
  - 17.1.13- PROGRAMA DE COLETA DE GERMOPLASMA E RESGATE DE EPÍFITAS - PCGRE;
  - 17.1.14- PROGRAMA DE MONITORAMENTO, AFUGENTAMENTO, RESGATE E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE - PMARTFS;
  - 17.1.15- PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE SINALIZADORES DE AVIFAUNA - PMSA;
  - 17.1.16- PROGRAMA DE NEGOCIAÇÃO E INDENIZAÇÃO DA FAIXA DE SERVIDÃO E ACESSOS - PNIFFSA;
  - 17.1.17- PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO ARQUEOLÓGICO - PAMA;
  - 17.1.18- PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO POTENCIAL PALEONTOLÓGICO - PAMPP;
- 17.2- cabe ao empreendedor apresentar o Relatório técnico SEMESTRAL (em meio digital .PDF no SOL) de acompanhamento e execução de cada Plano e Programa ambiental, com a respectiva ART vigente de Execução; Contendo: objetivos, justificativas, público-alvo, inter-relação com outros programas, bem como uma avaliação sobre a sua efetividade, descrição das atividades desenvolvidas no período, medidas mitigadoras/compensatórias; notificações realizadas e efeitos; registros fotográficos atualizados, imagens RPA-drone, discussão dos resultados obtidos, comparação com dados históricos (em forma de planilhas e/ou gráficos) e parecer técnico conclusivo;
- 17.3- os Programas Ambientais em execução somente poderão ser encerrados após apresentação de relatório final de avaliação dos resultados e de avaliação conclusiva quanto a sua continuidade ou encerramento, aprovados pela FEPAM;

#### 18. Quanto ao Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN:

- 18.1- deverá ser feita a comunicação imediata ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e a Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológicos ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, na área do empreendimento, conforme previsto no art. 18 da Lei 3.924 de 26 de julho de 1961;
- 18.2- deverão ser executadas medidas preventivas de não interferências em bens do patrimônio arqueológico, histórico, cultural e fossilífero que possam ser identificados durante as atividades de instalação da Linha, acessos, áreas de apoio e instalações associadas ao empreendimento;
- 18.3- deverão ser executadas ações de educação patrimonial arqueológica e paleontológica para todos os envolvidos nas atividades de escavações e instalação das fundações das estruturas/torres;
- 18.4- no caso de identificação de vestígios fossilíferos, as atividades deverão ser suspensas até que o local da descoberta e áreas contíguas sejam demarcadas e sinalizadas, até as autorizações com o órgão competente e coleta por equipe técnica especialista ou pelo IPHAN;
- 18.5- o Empreendimento foi de manifestação e anuência do IPHAN para a LI e para a LO por intermédio do Ofício nº 899/2020/IPHAN-RS-IPHAN, processo IPHAN nº 01512.002193/2015-11, sob gestão e fiscalização do IPHAN;

#### 19. Quanto à Publicidade da Licença:

- 19.1- deverá ser fixada junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível no site da FEPAM, [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br). A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licença;
  - 19.1.1- a placa do licenciamento deverá ser fixada junto ao Canteiros de Obras em Santo Antônio da Patrulha e nas duas Subestações de Energia Elétrica;
- 19.2- deverá ser providenciada a divulgação deste documento, através de publicações em periódicos com circulação regional/estadual, conforme legislação vigente, sendo que deverão ser encaminhadas a esta Fundação, cópias das referidas publicações como juntada ao presente processo administrativo;

### III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- acessar o Sistema on line de Licenciamento, disponível no site da FEPAM;
- 2- justificativa técnica, com elementos comprobatórios e novo cronograma físico de implantação do empreendimento, assinados pelo representante legal;
- 3- Relatório Técnico assinado pela responsável técnico pelo acompanhamento das obras e supervisão ambiental com detalhamento das atividades realizadas durante a sua vigência, informando o montante previsto e montante realizado para cada atividade envolvida na implantação do empreendimento como um todo. Para cada atividade deverá ser relacionado e comentado quanto ao cumprimento das exigências da licença de instalação anterior;
- 4- Declaração de Aprovação do Projeto de Reposição Florestal Obrigatória ou do Termo de Regularidade do Projeto de Reposição

Florestal Obrigatória ou do Termo de Quitação de Reposição Florestal Obrigatória, expedido pelo Departamento de Biodiversidade da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, de acordo com a Portaria Conjunta SEMA/FEPAM n° 25/2018 e com a Instrução Normativa SEMA-RS n° 01/2018, ou àquela que venha a substituí-la;

- 5- Relatório parcial de implantação dos sinalizadores visuais e de avifauna, com quadro identificador dos vãos e número de sinalizadores instalados, memorial fotográfico, e mapa temático com a demarcação dos segmentos objeto de sinalização para avifauna, com indicação das respectivas LTs, ferrovias e rodovias transpassadas pelo Sistema de Transmissão;
- 6- Relatório referente às negociações de todas as propriedades, objeto da consolidação fundiária da faixa de servidão do empreendimento, e mapa temático com a demarcação das propriedades adquiridas;
- 7- Laudo técnico diante do cumprimento do exposto na AUTORIZAÇÃO UNIDADE DE CONSERVAÇÃO - AUTUNC N° 00011/2020, emitida pela SEMA-RS, com ART vigente do responsável técnico;

#### IV - Documentos a apresentar para solicitação da Licença de Operação:

- 1- requerimento solicitando a Licença de Operação, através do Sistema Online de Licenciamento ambiental - SOL;
- 2- Relatório Técnico referente a comprovação do cumprimento das exigências da Licença de Instalação, incluindo quadro resumo referente às atividades realizadas durante a instalação do empreendimento ao longo de todo o período de vigência da LI, acompanhado de registros fotográficos e da ART do profissional;
- 3- Laudo técnico diante do cumprimento do exposto na AUTORIZAÇÃO UNIDADE DE CONSERVAÇÃO - AUTUNC N° 00011/2020, emitida pela SEMA-RS, com ART vigente do responsável técnico;
- 4- Relatório Técnico dos Planos e Programas ambientais em execução, contendo: objetivos, justificativas, público-alvo, inter-relação com outros programas, bem como uma avaliação sobre a sua efetividade, descrição das atividades desenvolvidas no período, registros fotográficos, discussão dos resultados obtidos, comparação com dados históricos (em forma de planilhas e/ou gráficos) e parecer técnico conclusivo. O relatório deverá ser sucinto, claros e objetivos, e apensar a ART de execução do responsável técnico habilitado;
- 5- Atualização e descrição dos Planos, Programas e Projetos ambientais a serem desenvolvidos para a fase de LO do empreendimento, contendo: objetivos, justificativas, metodologia, público-alvo, inter-relação com outros programas, cronograma executivo e ART dos responsáveis técnicos habilitados;
- 6- em caso de necessidade de manutenção da servidão no que se refere ao manejo (corte/supressão) de vegetação, deverá ser apresentado Projeto Técnico de inventário florestal com dados qualitativos e quantitativos, contendo previsão para a vigência da futura licença, planilha padrão Sinaflor, síntese do Projeto de RFO, e ART vigente de profissional habilitado;
- 7- Termo de Regularidade do Projeto de Reposição Florestal Obrigatória ou do Termo de Quitação de Reposição Florestal Obrigatória, expedido pelo Departamento de Biodiversidade da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, de acordo com a Portaria Conjunta SEMA/FEPAM n° 25/2018 e com a Instrução Normativa SEMA-RS n° 01/2018, ou àquela que venha a substituí-la;
- 8- Relatório final de implantação dos sinalizadores visuais e de avifauna, com quadro identificador dos vãos e número de sinalizadores instalados, memorial fotográfico, e mapa temático com a demarcação dos segmentos objeto de sinalização para avifauna, com indicação das respectivas LTs, ferrovias e rodovias transpassadas pelo Sistema de Transmissão;
- 9- Plano de Monitoramento da Fauna Voadora com cronograma de execução com ART vigente de profissional habilitado, contemplando: descrição detalhada da metodologia de monitoramento da fauna voadora; especificar plano de ação para prevenir o estabelecimento de ninhos em locais de risco nas estruturas da LT; parecer técnico conclusivo sobre os possíveis impactos a fauna e medidas mitigadoras a serem adotadas; e avaliação de potencial impacto dos efeitos cumulativos e sinérgicos sobre o grupo das aves em relação aos empreendimentos similares existentes na área de influência direta da LT, e com documentação conforme a Portaria FEPAM n° 28/2019;
- 10- Relatório final referente às negociações de todas as propriedades, objeto da consolidação fundiária da faixa de servidão do empreendimento, e mapa temático com a demarcação das propriedades adquiridas;
- 11- Manifestação conclusiva ou Anuência do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN referente à fase de operação do empreendimento;
- 12- Termo de Liberação Definitivo - TLD emitido pelo ONS, em face da realização do(s) pré-teste(s) operacionais da LT ou SE de acordo com a Res. CONAMA 279/2001;
- 13- Quanto à realização de teste(s) pré-operacionais para a integração de LT ou SE no Sistema Interligado Nacional - SIN, caso haja necessidade de realizá-los anteriormente à emissão da LO do empreendimento, deverá ser solicitada uma Autorização Geral - AUTGER no Sistema Online de Licenciamento ambiental - SOL, devendo ser mantido o mesmo número de empreendimento desta licença;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à FEPAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento;

Qualquer alteração na representação do empreendedor ou alteração do endereço para recebimento de correspondência da FEPAM, deverá ser imediatamente informada à mesma;

Esta licença é válida para as condições acima até 21 de agosto de 2025, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais;

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 21 de agosto de 2020.

Este documento é válido para as condições acima no período de 21/08/2020 a 21/08/2025.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br).

fepam®.





Nome do arquivo: awfqtf0f.vf0

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Renato das Chagas e Silva	25/08/2020 10:08:00 GMT-03:00	39553094015	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## Solicitação de Termo de Parceria entre a IGTD e SEMAM.

Meio Ambiente Lote 11 | I.G.-TD <ma.lote11@ig-td.com.br>

Sex, 30/04/2021 11:15

**Para:** agricultura@pmsap.com.br <agricultura@pmsap.com.br>; Gabriel Junqueira Bernardes Ferreira | I.G.-TD <gabriel.ferreira@ig-td.com.br>

 2 anexos (688 KB)

digitalizar2541'210032-1.pdf; FORM-DSM-DMAB-42-2021 - Termo de Parceria Projeto Socioambiental\_PMO.doc;

**A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha - RS**  
**A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM**  
**A/C do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente**

**ASSUNTO:** Solicitação de Termo de Parceria entre a IGTD e SEMAM.

Senhor Secretário, Cassius Peixoto ao cumprimentá-lo, informo que a IG - Transmissão e Distribuição de Energia é uma empresa de engenharia que constrói infraestrutura de Linhas de Transmissão (LT) e está implantando a LT 230kV que interligará Gravataí x Osório, para isso, instalou em Santo Antônio da Patrulha um canteiro de apoio situado à Rua João Carlos Benfica, nº.: 1357 - Menino Deus. Os Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) do canteiro supracitado são gerados em pequena quantidade, enquadrando o canteiro como pequeno gerador. Estes resíduos são acondicionados em sacos e dispostos em local público de acordo com a legislação aplicável. A Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha por meio da SEMAM, o serviço de limpeza urbana da prefeitura de Santo Antônio da Patrulha tem feito um excelente trabalho, até aqui tudo bem. Mas nós da IGTD passamos por auditorias internas e precisamos de evidência documentada quanto ao descarte correto dos Resíduos Sólidos Urbanos.

Diante do exposto solicito que seja firmado o termo parceria entre IGTD e SEMAM, para isso, **deixo anexo o modelo que deve ser preenchido, assinado e devolvido via e-mail para que possamos manter o documento em nossos arquivos e estar conforme em auditorias futuras.**

Para melhor entendimento deixo anexo também o exemplo do termo de parceria já firmado entre a IGTD e a Secretaria de Meio Ambiente do município de Osório, RS.

Para quaisquer esclarecimentos que julgar necessário eu e o engenheiro responsável para gestão ambiental da obra Sr. [@Gabriel Junqueira Bernardes Ferreira I.G.-TD](mailto:@GabrielJunqueiraBernardesFerreiraIGTD) ficamos à disposição.

Na certeza do entendimento e colaboração, desde já agradecemos.

A,  
José Elenildo de Araújo  
Técnico de Meio Ambiente  
(51) 989503730

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO OU EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA, concede a Licença prevista nos artigos 94 e 95, da Lei Municipal nº 3282 de 24 de dezembro de 2003, para o contribuinte abaixo identificado:

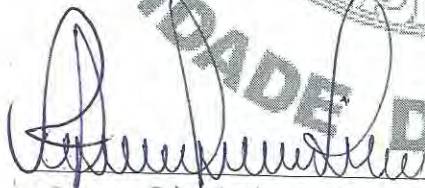
INSCRIÇÃO:	16908
NOME/RAZÃO SOCIAL:	COOPERATIVA DE TRABALHO E HAB NOSSO LAR
NOME FANTASIA:	COOPERLAR
CNPJ / CPF:	03.375.521/0001-11
ENDEREÇO:	PRESIDENTE KENNEDY
NÚMERO:	2376
COMPLEMENTO:	FERRABRAZ SALA 2
BAIRRO:	SAO LUIZ
DATA INICIAL:	12/11/2013

## ATIVIDADE PRINCIPAL

60016 Cooperativa de serviços

O presente alvará é de caráter permanente devendo ser recolhida a taxa de fiscalização e/ou vistoria do estabelecimento ou do funcionamento da atividade, quando da notificação fiscal.

SAPIRANGA, 12 de Novembro de 2013



Felipe de Almeida da Rosa  
Fiscal Trib. Obras e Transportes  
Matric. 10297

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos processo administrativo nº 3181-05.67/10.5 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 21833 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CPF / CNPJ / Doc Estr: 88.814.199/0001-32  
 ENDEREÇO: AVENIDA BORGES DE MEDEIROS, 456  
 CENTRO  
 95500-000 - SANTO ANTONIO DA PATRULHA - RS

EMPREENHIMENTO: 181209

LOCALIZAÇÃO: CAPAO DO PULPITO  
 ZONA RURAL  
 SANTO ANTONIO DA PATRULHA - RS  
 COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -29,79786900 Longitude: -50,50204100

OBJETO DA OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: CENTRAL DE TRIAGEM DE RSU COM ESTACAO DE TRANSBORDO

RAMO DE ATIVIDADE: 3.541,11  
 MEDIDA DE PORTE: 16,00 quantidade de resíduo em toneladas/dia  
 ÁREA DO TERRENO (m²): 15.000,00  
 ÁREA CONSTRUÍDA (m²): 412,52

Condições e Restrições:Quanto ao Empreendimento:

- 1.1- este documento **REVOGA** o documento de Indeferimento de Licença de Operação Nº 00222/2017-DL, de 29/09/2017;
- 1.2- a área do empreendimento deverá ser cercada, devidamente identificada e com controle de acesso;
- 1.3- o empreendimento é composto por central de triagem de resíduos sólidos urbanos oriundos dos municípios de Santo Antônio da Patrulha e Caraá e estação de transbordo para envio dos rejeitos para destinação final ambientalmente adequada.
- 1.4- o empreendimento é constituído das seguintes áreas:
  - Área total do terreno: 15.000,00 m²;
  - Área construída: 412,52 m²;
  - Área de acessos e atividades ao ar livre: 14.000,00 m²
  - Área útil: 14.412,52 m²;
- 1.5- o empreendimento possui os seguintes equipamentos:
  - 01 Esteira de triagem;
  - 03 Prensas;
  - 01 Balança;
- 1.6- os acessos internos, externos e as áreas de manobra deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, sinalização e trafegabilidade, permitindo o fluxo normal de veículos e a operação do empreendimento sob qualquer condição climática;



## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

---

Razão Social : **AMAZONIA COMBUSTIVEIS LTDA**  
CNPJ : **23.333.780/0001-97**  
Número de Autorização : **PR/RS0197854**  
Número Despacho : **ANP Nº 146**  
Data da Publicação : **20/02/2020**  
Endereço : **RUA CAPITAO JOSE MACHADO DA SILVA - 685 -  
MENINO DEUS - SANTO ANTONIO DA PATRULHA - RS**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

---

Emitido às **19:21:01** horas do dia **16/03/2021** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **3951.37D9.D990.9046**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)



# FICHA CADASTRAL DE POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS

Página  
1 de 2

RESOLUÇÃO ANP Nº 41, DE 06/11/2013

TIPO DA FICHA:  Nova Autorização  Atualização Cadastral

## IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

CNPJ
23.333.780/0001-97
Nome Empresarial
AMAZONIA COMBUSTIVEIS LTDA
Nome Fantasia
SANTO PARADOURO

## IDENTIFICAÇÃO DOS SÓCIOS / ACIONISTAS

Nome / Nome empresarial	CPF / CNPJ	% participação	Data de Início
BRANCH STORE MARKOSUL TRANSPORTE LTDA	05.261.750/0001-30	40,97	15/08/2019
HELENITA MARKOWSKI	396.047.640-04	11,81	01/08/2015
RICARDO MARKOWSKI	546.095.340-53	47,22	01/08/2015

## ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

Endereço	Número	Complemento	
RUA CAPITAO JOSE MACHADO DA SILVA	685		
Bairro	CEP		
MENINO DEUS	95500000		
Município	UF	Latitude	Longitude
SANTO ANTONIO DA PATRULHA	RS		

## OUTRAS VIAS DE ACESSO

Endereço	Número	Complemento	Bairro	Município	UF	CEP

## CONTATOS

Nome	Telefone (fixo)	Telefone (Celular)	Fax	E-mail
Maicon Rodrigo Agliardi	(51) 3662-2364	(51) 99953-0756		rodrigo@elicontabilidade.com.br



# FICHA CADASTRAL DE POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS

Página  
2 de 2

RESOLUÇÃO ANP Nº 41, DE 06/11/2013

TIPO DO POSTO:  Posto Revendedor     Posto Flutuante     Posto Marítimo

## IDENTIFICAÇÃO DO DISTRIBUIDOR DE COMBUSTÍVEL

Bandeira
RODOIL

## DADOS DA EMPRESA ANTECESSORA

CNPJ	Nome empresarial	Baixa do Antecessor

## TANQUES

Número	Produto	Capacidade m <sup>3</sup>
01	GASOLINA C COMUM	30
02	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	20
04	ÓLEO DIESEL B S500 - ADITIVADO	30
05	ÓLEO DIESEL B S10 - ADITIVADO	30
03	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	10

## BICOS

Produto	Quantidade
GASOLINA C COMUM	6
GASOLINA C COMUM ADITIVADA	8
ÓLEO DIESEL B S500 - ADITIVADO	4
ÓLEO DIESEL B S10 - ADITIVADO	6

## ANEXOS

Documento	Arquivo
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL	808188.pdf
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO	808189.pdf
CERTIFICADO DO CORPO DE BOMBEIROS	808190.pdf

## RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome	CPF
DOUGLAS DE LIMA	012.489.860-24

**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 6-05.67/20.1 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

**I - Identificação:**

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 202701 - AMAZONIA COMBUSTIVEIS LTDA-EPP  
 CPF / CNPJ / Doc Estr: 23.333.780/0001-97  
 ENDEREÇO: RUA CAPITAO JOSE MACHADO DA SILVA, 685  
 MENINO DEUS  
 95500-000 SANTO ANTONIO DA PATRULHA - RS

EMPREENDIMENTO: 219734  
 LOCALIZAÇÃO: RUA CAPITAO JOSE MACHADO DA SILVA, 685  
 MENINO DEUS  
 SANTO ANTONIO DA PATRULHA - RS  
 COORDENADAS GEGRÁFICAS: Latitude: -29,84224200 Longitude: -50,53390500

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: POSTO DE COMBUSTIVEL

RAMO DE ATIVIDADE: 4.751,30  
 MEDIDA DE PORTE: 4.300,00 área útil em m²  
 ÁREA DO TERRENO (m²): 6.589,50  
 ÁREA ÚTIL (m²): 4.300,00

**II - Condições e Restrições:**

**1. Quanto ao Empreendimento:**

- 1.1- a fonte de abastecimento de água para o empreendimento será através da rede pública de distribuição da CORSAN não havendo previsão de captação e uso de água subterrânea ou superficial;
- 1.2- caso intencione-se no futuro a captação de água subterrânea como fonte de abastecimento para o empreendimento, tal atividade somente será permitida, após a obtenção da autorização expedida pelo Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria Estadual de Meio Ambiente - DRH/SEMA, através do documento de Outorga de Uso da Água;
- 1.3- o desenvolvimento das atividades relacionadas à operação deste empreendimento, assim como planos e projetos que visem ao controle ambiental da atividade, deverão atender às normas estabelecidas pela Portaria FEPAM nº 22/2019 de 08/04/2019 e suas atualizações;
- 1.4- qualquer alteração neste documento, na titularidade dos empreendimentos, no distribuidor de combustíveis, em seus equipamentos ou sistemas considerados efetiva ou potencialmente poluidores, e demais itens licenciados, deverá ser comunicada a FEPAM, com vistas à atualização da licença ambiental, acarretando a cobrança dos custos administrativos de alteração de licença;
- 1.5- no caso de desativação, o empreendedor fica obrigado a providenciar a Autorização Geral para a remoção total do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis e descomissionamento das demais áreas operacionais;
- 1.6- deverá fazer a comunicação imediata à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO  
E-mail: cadastro@maquine.rs.gov.br

## ALVARÁ DE LICENÇA

**ALVARÁ.....: 139/2017**  
**PROCESSO / TFV.....: 5918/2017**  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL .....: 20054817-0**  
**CPF / CNPJ/IE.....: 01.273.320/0007-73**  
**NOME / RAZÃO SOCIAL .....: CONCRETAR CONCRETO USINADO LTDA**  
**NOME FANTASIA .....: CONCRETAR CONCRETO USINADO LTDA**  
**ENDEREÇO .....: LINHA PONTAL, 11 – ERS 407, KM 2 –**  
**BAIRRO/DISTRITO.....: MORRO ALTO**  
**INICIO DA(S) ATIVIDADE(S) .....: 28/11/2017**  
**ATIVIDADE(S) LICENCIADA.....:PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO.**

OBS.: A licença é comprovada pelo respectivo ALVARÁ, que deve ser colocado em local visível no estabelecimento.

**LICENÇA AMBIENTAL/OPERAÇÃO Nº 004/2017, VALIDADE ATÉ 27/11/2021.**

**APPCI – Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios, validade até 02/10/2019.**

*PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ/RS, 28 DE NOVEMBRO DE 2017.*

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado do Rio Grande do Sul  
 Prefeitura Municipal de Maquiné  
 Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

<b>LICENÇA DE OPERAÇÃO</b>	<b>Nº 004/2017</b>
----------------------------	--------------------

A Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente da Prefeitura de Maquiné – RS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 646/2005, Lei Federal Nº 9.605/1998, Lei Complementar Nº 140/2011, as Leis Estaduais Nº 10.330/1994 e 11.520/2000, as Leis Municipais Nº 1.087/2013, Lei Nº 1.094/2013, e em consonância com a Resolução CONAMA Nº 237/97 e Resolução CONSEMA Nº 288/2014 e com base no processo administrativo Nº 5423/2017, concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO nas condições e restrições abaixo especificadas:

**1. EMPREENDEDOR / PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome/Razão Social: **CONCRETAR CONCRETO USINADO LTDA.**  
 CPF/CNPJ: 01.273.320/0001-73  
 Município/Estado: Maquiné/RS  
 Endereço: Rodovia RS 407, Km 02  
 Bairro/CEP: Morro Alto/95534-000  
 Telefone: -

**2. DADOS DO EMPREENDIMENTO/PROPRIEDADE**

Nome/Descrição: **CONCRETAR CONCRETO USINADO LTDA.**  
 Endereço: Rodovia RS 407, Km 02, Maquiné, RS  
 Coordenadas Geográficas: (SIRGAS 2000) Lar. -29.777120° Long. -50.151680°  
 Bairro/CEP: Morro Alto/95534-000

**3. INFORMAÇÕES DO LICENCIAMENTO/ATIVIDADE**

Atividade: **USINA DE PRODUÇÃO DE CONCRETO/1053-00  
 FABRICAÇÃO DE ARGAMASSA/1052-00**  
 CODRAM: 1053-00 e 1052-00  
 Total Licenciado: 9.947,00 m<sup>2</sup>  
 Validade: 4 anos

**4. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES**

**Quanto ao Empreendimento**

4.1 A presente Licença de Operação (LO) Nº 004/2017 refere-se as atividades de produção de concreto e fabricação de argamassa, com área útil de 9.947 m<sup>2</sup> (área construída de 165 m<sup>2</sup> e área livre de 9.782 m<sup>2</sup>), visando a uma capacidade de produção de 1.500 m<sup>3</sup>/mês de concreto e 300 m<sup>3</sup>/mês de argamassa;

4.2 A atividade compreende a operação dos seguintes equipamentos com as capacidades nominais (cn): 01 Caixa Alimentadora (3 m<sup>3</sup>), 02 Correias Radiais Alimentadoras (10 m<sup>3</sup>/h), 01 Caixa Dosadora (90 m<sup>3</sup>), 01 Silo e Balança de Cimento (12 ton/h), 04 Bombas de Aditivo (0,5 m<sup>3</sup>/h), 03 Bombas de Água (1,5 m<sup>3</sup>/h), 01 Pá carregadeira (50 m<sup>3</sup>/h) e 08 Caminhões Betoneira (50 m<sup>3</sup>);

4.3 No caso de qualquer alteração a ser realizada no empreendimento, alteração de processo, implantação de novas linhas de produção, ampliação de área ou de produção, etc., deverá ser previamente providenciado o licenciamento ambiental;

4.4 O empreendedor deverá manter atualizado o Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios - APPCI;

4.5 O empreendimento deverá manter atualizado o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais conforme a Lei Federal Nº 6.938/81;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Maquiné**  
**Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente**

**Quanto a Preservação e Conservação Ambiental**

4.6 O empreendimento deverá respeitar as Áreas de Preservação Permanente - APP, definidas pelo Código Florestal Federal, art. 4º da Lei Federal N.º 12651/2012 e art. 155, do Código Estadual do Meio Ambiente, Lei Estadual N.º 11520/2000;

4.7 O empreendimento deverá seguir o regime jurídico de conservação, proteção, regeneração e utilização estabelecido na Lei Federal N.º 11.428/2006, bem como no Decreto Federal N.º 6.660/2008, que dispõem sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica;

4.8 Este documento não autoriza a supressão de nenhum tipo de vegetação arbustivo-arbórea, seja ela ocorrente de forma isolada, vegetação Primária, vegetação Secundária em estágio Inicial ou Avançado de Regeneração, em conformidade com a Resolução CONAMA N.º 033/1994 e Lei Federal N.º 11.428/2006;

4.9 O empreendimento deverá adotar os cuidados para a conservação do solo, conforme disposto no art. 143 do Código Estadual do Meio Ambiente, Lei Estadual N.º 11.520/2000;

**Quanto às Emissões Atmosféricas:**

4.10 Os níveis de ruído gerados pela operação da atividade industrial deverão estar de acordo com NBR 10.151, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA N.º 01, de 08/03/1990;

4.11 Deverá manter os equipamentos de processo e de controle de emissões atmosféricas, operando adequadamente para garantir sua eficiência de maneira a evitar danos ao meio ambiente e incômodos à população;

4.12 Os equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera;

4.13 Na parte inferior do silo deverá existir (entrada do maquinário), três laterais fechadas na parte da descarga do silo e na parte superior deverá existir filtro, de modo a garantir a captação atmosférica (pó);

4.14 Deverá ser adotado medidas de controle para as operações de recebimento, armazenagem e transferência de matérias primas, de modo a evitar a emissão de material particulado para a atmosfera;

4.15 A empresa deverá reduzir a emissão de poeiras ocasionadas pela movimentação de veículos no entorno da planta, empregando técnicas de supressão de poeiras: pavimentação, umectação, etc.;

4.16 A empresa deverá manter cobertura nas pilhas de agregados (areia e brita) de modo a impedir o arraste dos mesmos através da ação os ventos;

**Quanto ao abastecimento de água**

4.17 O empreendimento possui Portaria DRH N.º 493/2017 que outorga a captação de água subterrânea;

**Quanto aos Efluentes Líquidos Industriais e Sanitários**

4.18 O empreendimento não poderá lançar efluentes líquidos industriais em corpos hídricos ou no solo sem o prévio licenciamento ambiental;

4.19 Deverá ser realizado o reciclo total dos efluentes líquidos industriais, com uma vazão máxima de 7,5 m³/dia;

4.20 A água proveniente da limpeza dos equipamentos e do setor de carregamento, deverá ser desviada por canaleta e conduzida para caixa separadora e bombeada para seu reaproveitamento, como reuso, minimização de poeira e material particulado do pátio de agregados;

4.21 Poderá ocorrer apenas a limpeza interna do equipamento betoneira, não sendo permitido a lavagem dos veículos (caminhões);

4.22 O empreendedor deverá possuir sistema de tratamento de esgoto sanitário e disposição final dos efluentes líquidos de acordo com a NBR 7229/1993 e NBR 13969/1997;

elementos de interesse paleontológico, na área do empreendimento;

- 1.7- no prazo de até 60 (sessenta) dias deverá ser apresentado o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s) ([www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)), de todos os empreendedores deste empreendimento, com correlação na(s) Ficha(s) Técnica(s) de Enquadramento:

<i>Categoria</i>	<i>Código</i>	<i>Descrição</i>
18	18 - 6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo

**2. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:**

- 2.1- enviar até o mês de fevereiro de cada ano, o relatório técnico e fotográfico de manutenção da área verde implantada de 661,36 m<sup>2</sup>, prestando contas das condições dos espécimes existentes e das manutenções realizadas, assinado por responsável técnico habilitado e acompanhado da respectiva ART;
- 2.2- tendo em vista o perecimento do exemplar de *Ficus cestrifolia*, transplantado na fase de instalação deste empreendimento, deverá ser providenciado a título de compensação ambiental, NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS, o plantio compensatório de três novas mudas da mesma espécie *Ficus cestrifolia*, dentro dos limites da área deste empreendimento e adicionalmente a doação de outras 57 (cinquenta e sete) novas mudas nativas do gênero *Ficus sp.* para o Poder Executivo Municipal de Santo Antônio da Patrulha, sendo que dentro do mesmo prazo deverá ser apresentado à FEPAM um relatório técnico devidamente acompanhado de ART do profissional responsável, descrevendo as medidas tomadas, comprovando a realização dos plantios compensatórios através de registros fotográficos, indicando em planta do empreendimento a localização dos novos exemplares e comprovando a doação dos demais espécimes através de documento firmado em conjunto com o Município de Santo Antônio da Patrulha;

**3. Quanto aos Efluentes Líquidos:**

- 3.1- realizar a manutenção e limpeza adequada da(s) caixa(s) separadora(s) de água e óleo, com a frequência mínima que garanta o perfeito funcionamento do equipamento;
- 3.2- realizar semestralmente a coleta de amostras da(s) caixa(s) separadora(s) que servem como tratamento de efluentes líquidos da atividade, com distanciamento mínimo de 3 (três) meses entre as datas das coletas de amostras, para realizar a análise dos parâmetros físico-químicos determinados na Portaria n° 22/2019-FEPAM, publicada no D.O.E. de 08/04/2019, e suas atualizações;
- 3.3- a coleta das amostras deverá ser realizada imediatamente após a passagem do efluente pelo tratamento e deverá atender ao estabelecido pela Portaria FEPAM 29/2017 e suas atualizações, devendo ser gerado o documento "Laudo de Coleta de Efluente Líquido" conforme modelo disponível no site da [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br);
- 3.4- apresentar até o mês de fevereiro de cada ano, 02 (dois) laudos de análise de cada caixa separadora da atividade, conforme definido nos itens anteriores, contendo o resultado de análise, assinatura do responsável técnico, registro do Conselho de Classe e data de análise, acompanhado dos respectivos laudos de coleta;
- 3.5- o empreendimento deverá atender aos padrões de lançamento de efluentes líquidos definidos na Resolução CONSEMA n° 355/2017, de 13/07/2017;
- 3.6- os efluentes líquidos gerados nas atividades licenciadas para este empreendimento, após passarem pelas CSAO, serão lançados na rede pública de coleta pluvial que atende o endereço em questão, conforme informações prestadas ao longo das fases de licenciamento, assim como declaração expedida em 07 de janeiro de 2020, pela Secretaria Geral de Governo, Planejamento e Gestão do Município de Santo Antônio da Patrulha;

**4. Quanto às Emissões Atmosféricas:**

- 4.1- realizar anualmente a manutenção adequada dos dispositivos de controle dos vapores (válvulas de pressão e vácuo) nos suspiros dos tanques de combustíveis, conforme as recomendações do fabricante, de forma a evitar acidentes, e de acordo com a Portaria n° 22/2019-FEPAM, publicada no D.O.E. de 08/04/2019, e suas atualizações;
- 4.2- apresentar anualmente, até o mês de fevereiro de cada ano, o Laudo de Manutenção do Sistema de Controle de Emissões dos Tanques de Armazenagem de Combustível relativo à manutenção dos dispositivos de controle dos vapores (válvulas de pressão e vácuo), indicando a data de sua realização, acompanhado da ART do profissional responsável, conforme o modelo disponível no site da FEPAM [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br);
- 4.3- não poderão ser emitidas substâncias odoríferas e/ou tóxicas na atmosfera, em quantidade que possam ser perceptíveis fora dos limites da área de sua propriedade, ou que venham causar incômodos a vizinhança da atividade;

**5. Quanto aos Sons e Ruídos:**

- 5.1- os níveis de ruído gerados pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela ABNT NBR 10151 e suas atualizações, conforme Resolução CONAMA n.º 01, de 08/03/1990;

- 5.2- os equipamentos que geram ruídos, tais como motores, geradores, bombas e compressores, deverão manter distanciamento mínimo de prédios vizinhos previsto nas normas técnicas;

#### 6. Quanto aos Óleos Lubrificantes:

- 6.1- a troca de óleo lubrificante deverá ser realizada sobre piso impermeável, com sistema de contenção periférica conectada à caixa separadora de água e óleo;
- 6.2- só é permitida a comercialização de óleos lubrificantes pela empresa, se adquirido de fornecedor (fabricante ou distribuidor) que realizar a coleta das embalagens pós-consumo, de acordo com a Portaria SEMA/FEPAM nº 001/2003, publicada no DOE de 13/05/2003;

#### 7. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 7.1- os resíduos sólidos perigosos Classe I, classificados conforme NBR 10004 da ABNT, deverão ser adequadamente identificados, segregados e temporariamente armazenados no interior de bacia de contenção impermeabilizada e em local coberto até a sua destinação final, conforme NBR 12235 da ABNT;
- 7.2- deverá atender ao estabelecido na Portaria FEPAM 87/2018, D.O.E. de 30/10/2018, quanto à utilização do Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, inclusive quanto ao preenchimento das informações da "Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR", conforme Portaria FEPAM 87/2018, DOE D.O.E. de 30/10/2018;
- 7.3- o transporte dos resíduos perigosos Classe I gerados no empreendimento (tais como: lodo gerado na caixa separadora, panos e papéis contaminadas e filtros de óleo usados) somente poderá ser realizado por veículos licenciados pela FEPAM para Fontes Móveis com potencial de poluição ambiental, devendo ser acompanhado do respectivo "Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR";
- 7.4- os resíduos deverão ser transportados, da origem ao destinatário, em recipientes ou equipamentos que evitem derrames ou emanções gasosas, sob orientação do responsável técnico pelo empreendimento e de acordo com as normas da ABNT;
- 7.5- é vedada a coleta e o transporte de embalagens plásticas de óleo lubrificante pós-consumo por empresas que não sejam credenciadas pelo distribuidor ou fabricante destes produtos, conforme Portaria SEMA/FEPAM nº 001-2003, de 13/05/2003;
- 7.6- o óleo lubrificante usado somente poderá ser alienado a coletores de óleo autorizados pela ANP e com Licença de operação da FEPAM específica para a coleta e transporte de OLUC, conforme determina a Resolução CONAMA362/2005 alterada pela Resolução CONAMA 450/2012 e o empreendedor deverá apresentar anualmente, no mês de fevereiro, as respectivas notas fiscais de alienação do óleo lubrificante usado e contaminado - OLUC, assim como preencher as informações da "Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR", conforme Portaria FEPAM 87/2018, DOE D.O.E. de 30/10/2018;
- 7.7- apresentar anualmente, no mês de fevereiro, os comprovantes de entrega das embalagens pós-consumo ao coletor autorizado dos fabricantes ou distribuidores, assim como preencher as informações da "Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR", conforme Portaria FEPAM 87/2018, DOE D.O.E. de 30/10/2018;
- 7.8- no caso de envio de resíduos para disposição ou tratamento em outros estados, deverá ser solicitada Autorização para Remessa de Resíduos para fora do Estado do Rio Grande do Sul, a qual deverá ser solicitada através do Sistema Online de Licenciamento - SOL, conforme estabelecido na Portaria FEPAM nº 89/2016;
- 7.9- fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas por esta Fundação;
- 7.10- PROVIDENCIAR NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS, a execução de reformas na área de armazenamento temporário de resíduos, visando a ampliação da bacia de contenção (considerada pequena em relação ao porte do empreendimento), assim como a implantação de cobertura e proteções laterais a fim de que todos os resíduos gerados no posto venham a ser devidamente acondicionados no interior de área contida sem contato com as águas pluviais, sendo que dentro do mesmo prazo deverá ser apresentado à FEPAM um relatório técnico devidamente acompanhado de ART do profissional responsável, descrevendo as medidas tomadas e comprovando a realização das mesmas através de registros fotográficos;

#### 8. Quanto às Áreas de Tançagem:

- 8.1- o abastecimento dos tanques de combustíveis só poderá ser realizado por veículos licenciados para Fontes Móveis de Poluição na FEPAM;
- 8.2- o entorno do bocal de descarga de combustíveis deverá contar com piso impermeável e contenção periférica conectada à CSAO, conforme o estabelecido na Portaria FEPAM 22/2019 e suas atualizações;
- 8.3- no caso de implantação ou troca de tanques subterrâneos de combustíveis, deverá ser solicitada previamente a Licença Prévia de Instalação para Ampliação (no caso de haver ampliação do volume de armazenamento de combustíveis do empreendimento) ou, em caso contrário, Autorização Geral para troca de tanques, só podendo ser adotados tanques subterrâneos de parede dupla, fabricados de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, e por empresas certificadas no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade do INMETRO;

8.4- tanques subterrâneos de combustíveis/óleo lubrificante usado/Arla ativos:

Tanque	Volume (L)	Nº Compartimentos	Ano Instalação	Tipo de Tanque
TQ-0001	30000	1	2018	Subterrâneo
TQ-0002	30000	1	2018	Subterrâneo
TQ-0003	30000	1	2018	Subterrâneo
TQ-0004	30000	2	2018	Subterrâneo

8.5- enviar anualmente, no mês de fevereiro, o relatório de manutenção técnica preventiva do sistema de abastecimento subterrâneo de combustível (SASC), incluindo as bombas de abastecimento, filtros de diesel, linhas, válvula de retenção, câmara de contenção dos tanques (sump de tanque e sump de filtro), de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, devendo a comprovação de competência e qualificação dos profissionais responsáveis pela inspeção ser através da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Conselho de Classe. No relatório de manutenção deverão constar todos os reparos realizados;

9. Quanto à Lavagem de Veículos, Máquinas e Equipamentos:

- 9.1- está autorizada a lavagem de veículos, desde que em área exclusiva para esta atividade, sobre piso impermeável e dentro de sistema de drenagem das águas de lavagem para uma caixa separadora água e óleo que atenda exclusivamente a esta área;
- 9.2- as atividades de lavagem de veículos não devem gerar interferências diretas às áreas limdeiras ou ao passeio público por aspersão das águas de lavagem;
- 9.3- a atividade de lavagem licenciada poderá atender veículos leves e pesados, devendo ser observados os prazos dispostos na Portaria FEPAM 22/2019 e suas atualizações para adequação no tratamento dos efluentes oriundos desta atividade;

10. Quanto ao Local de Abastecimento de Veículos:

- 10.1- só é permitido o abastecimento de veículos sobre piso impermeável, construído em concreto armado, e dentro do sistema de contenção que deve estar conectado com a caixa separadora água e óleo;
- 10.2- a pista de abastecimento deverá contar com espaço suficiente para abastecimento de qualquer tipo de veículo e as canaletas do sistema de contenção deverão estar localizadas internamente à projeção da cobertura, não podendo receber a contribuição das águas pluviais;

11. Quanto ao Treinamento de Pessoal:

- 11.1- todos os funcionários operacionais deverão ser mantidos capacitados quanto às medidas de minimização de poluição e ações imediatas para controle de situações de emergência e riscos ambientais, conforme estabelece a Portaria nº 22/2019, publicada no D.O.E. em 08/04/2019, devendo ser mantidas no empreendimento as cópias dos certificados dos funcionários capacitados;

12. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 12.1- em caso de acidente ou incidente com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a FEPAM deverá ser imediatamente informada pelo telefone (51) 99982-7840;
- 12.2- deverá ser mantido atualizado o Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio, emitido pelo Corpo de Bombeiros, de conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndio e o mesmo deverá estar disponível no empreendimento;
- 12.3- na verificação de ocorrência de vazamento no sistema de abastecimento subterrâneo de combustível (SASC), deverá ser informado imediatamente à FEPAM pelo telefone (51) 99982-7840 e o proprietário do tanque ou à RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A. pelo(s) telefone(s) (51) 3011-9000 (51) 9969-5251;
- 12.4- enviar anualmente, no mês de fevereiro, relatório técnico e fotográfico assinado por responsável técnico habilitado e acompanhado da respectiva ART, contendo no mínimo:
  - 12.4.1- características, principalmente quanto a infiltrações e fugas, do piso impermeável na área de bombas e na área de descarga dos tanques de combustível e drenagem para a caixa separadora água/óleo;
  - 12.4.2- características, principalmente quanto a infiltrações e fugas, do piso impermeável na área de troca de óleo lubrificante e drenagem para a caixa separadora água/óleo;
  - 12.4.3- condições de operação e eficiência da(s) caixa(s) separadora(s) água/óleo;
  - 12.4.4- local de armazenamento dos resíduos Classe I (tais como lodo gerado na caixa separadora, panos e estopas contaminadas, filtros de óleo usado, embalagens de óleo lubrificante pós consumo) até recolhimento por coletor autorizado;
  - 12.4.5- local de armazenamento do óleo lubrificante usado, até recolhimento por coletor autorizado;
- 12.5- em caso de implantação de depósito de armazenagem de GLP, o mesmo deverá ser previamente incluído no Alvará do Corpo de Bombeiros e, posteriormente, solicitada alteração da Licença de Operação para inclusão da atividade;

- 12.6- semestralmente realizar coleta de amostras dos poços de monitoramento de águas subterrâneas, instalados conforme NBR 15495-1 e 15495-2 da ABNT, para análise de hidrocarbonetos totais derivados de petróleo (TPH) e benzeno, tolueno, xilenos e etil-benzeno (BTXE), com vistas ao controle e detecção de vazamentos do sistema de abastecimento subterrâneo de combustíveis (SASC). A amostragem deverá ser de acordo com o estabelecido na NBR 15847:2010 da ABNT. Deverá ser utilizada metodologia de análise internacionalmente aceita e em laboratório cadastrado na FEPAM;
- 12.7- apresentar anualmente, no mês de fevereiro, os laudos semestrais de análise dos poços de monitoramento, conforme solicitado na condição anterior, contendo o resultado da análise, assinatura do responsável técnico, registro no Conselho de Classe e data e responsável pela coleta semestral realizada;
- 12.8- caso haja suspeita e/ou confirmação da existência de contaminação na área do empreendimento deverão ser adotadas imediatamente medidas com vistas à caracterização e posterior reabilitação da área contaminada, conforme etapas de gerenciamento estabelecidas na Resolução CONAMA 420/2009, independente de manifestação específica da FEPAM;

13. Quanto à Publicidade da Licença:

- 13.1- deverá ser fixada junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível no site da FEPAM, [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br). A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licença;

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- acessar o SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental, em [www.sol.rs.gov.br](http://www.sol.rs.gov.br), e seguir as orientações preenchendo as informações e apresentando as documentações solicitadas. O Manual de Operação do SOL encontra-se disponível na sua tela de acesso;
- 2- relatório técnico e fotográfico da manutenção área de preservação implantada de 661,36 m<sup>2</sup>, assinado por responsável técnico habilitado e a respectiva ART;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à FEPAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento;

Qualquer alteração na representação do empreendedor ou alteração do endereço para recebimento de correspondência da FEPAM, deverá ser imediatamente informada à mesma;

Esta licença é válida para as condições acima até 04 de fevereiro de 2025, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais;

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2020.

Este documento é válido para as condições acima no período de 04/02/2020 a 04/02/2025.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br).

fepam®. \_\_\_\_\_



Nome do arquivo: ppxkxf2d.af1  
Autenticidade: Documento Integro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Renato das Chagas e Silva	05/02/2020 08:54:00 GMT-03:00	39553094015	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Maquiné**  
**Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente**

**Quanto aos Resíduos Sólidos**

4.23 Os resíduos sólidos gerados deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados para armazenagem temporária na área objeto deste licenciamento, observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174 da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;

4.24 A empresa deverá verificar o licenciamento ambiental das empresas, inclusive centrais de recebimento de resíduos, para as quais seus resíduos são encaminhados e atentar para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual Nº 38.356 de 01/04/98, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;

4.25 Fica proibida a queima, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas por esta Fundação, conforme parágrafo 3º, Artigo 19 do Decreto Nº 38.356, de 01/04/98;

✕ 4.26 Todo o óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser coletado e destinado à reciclagem por meio do processo de rerefino, conforme determina a Resolução CONAMA Nº 362/2005, Arts. 1º, 3º e 12;

4.27 Fica proibida a destinação de embalagens plásticas de óleos lubrificantes pós-consumo em aterros urbanos, aterros industriais ou incineração no Estado do Rio Grande do Sul, devendo as mesmas serem destinadas à reciclagem, a ser realizada pelos fabricantes e distribuidores (atacadistas), conforme a Portaria SEMA/FEPAM Nº 001/2003;

**Quanto à Área de Tancagem**

✕ 4.28 Todas as áreas de tancagem e de injeção de combustível deverão ser impermeabilizadas e protegidas por bacias de contenção, conforme NBR 17.505 da ABNT, de modo a evitar a contaminação da área por possíveis vazamentos.

**5. Documentação a ser apresentada para solicitação da renovação da Licença de Operação:**

5.1 Comprovante de pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental;

5.2 - Requerimento solicitando a Licença de Operação;

5.3 - Cópia deste documento licenciatório;

5.4 - Formulário da atividade devidamente preenchido (o mesmo deverá ser solicitado pelo e-mail: licenciamentopmmaquine@gmail.com).

*I. Havendo alteração nos atos constitutivos, cópia da mesma deverá ser apresentada, imediatamente, à PMM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciado por este documento.*

*II. Este documento licenciatório é válido para as condições acima, porém perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade ou algum prazo estabelecido nas condições acima seja descumprido.*

*III. Este documento licenciatório não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.*

*IV. Este documento licenciatório deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.*

**Data de emissão: Maquiné, 27 de novembro de 2017.**

**Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de 27/11/2017 à 27/11/2021.**

  
João Marcos Bassani dos Santos  
Prefeito Municipal de Maquiné



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição  
N° 45969

**Contribuinte**

AMAZONIA COMBUSTIVEIS LTDA

**Natureza Jurídica**

PESSOA JURÍDICA CNPJ N° 23.333.780/0001-97

**Atividade**

G4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

G4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

G4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

**Data de Cadastro**

18/09/2019

**Data de Fundação**

18/09/2019

**Endereço**

RUA CAP JOSE MACHADO DA SILVA, 685  
MENINO DEUS  
SANTO ANTONIO DA PATRULHA/RS 95500000

**Observações**


A cessação da atividade deverá ser comunicada no prazo de 30 (trinta) dias, conforme determina o § 5º do art. 60 da LCM nº 019/2003.

ALVARÁ PROVISÓRIO

VALIDADE 24/12/2021 - PPCI

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, através da Secretaria Municipal da Gestão e Planejamento, e de acordo com a legislação em vigor, concede ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, neste município, ao contribuinte acima identificado.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de dezembro de 2020.

  
Natália Cunha da Costa  
Secretária Geral de Governo,  
Planejamento e Gestão



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO  
Rua Washington Luiz, 815, Sala 402 - Bairro Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90010-460  
Telefone: (51) 30796500  
www.anm.gov.br

## DESPACHO SEI Nº1197/SEFAM-RS/2020

**Processo: 48401.810319/2008-15**

**Interessado(s):** Britel Sul Mineradora Ltda

**Desnário(s):** Gerência Regional da ANM no Estado do Rio Grande do Sul

Com fundamento no que dispõe o Artigo 185 da Portaria N.º 155/2016, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2016, do Diretor-Geral do DNPM, e no uso da competência delegada pelo Art. 1º, inciso III da Portaria SEI nº 367 de 19/06/2020, publicada no DOU em 22/06/2020, **AUTORIZO** a averbação da Prorrogação do Registro de Licença n.º 122/2008 com prazo até 26/02/2023.

PUBLIQUE-SE, (742)



Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo da Costa Duarte, Gerente Regional, Interino**, em 04/11/2020, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.



A autenticação do documento pode ser conferida no site [www.anm.gov.br/autenticidade](http://www.anm.gov.br/autenticidade), informando o código verificador **1884874** e o código CRC **AC83B55B**.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.428.820/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/11/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BRITEL SUL MINERADORA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BRITEL</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>BR 101,KM77</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>95.520-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BAIRRO MORRO ALTO</b>	MUNICÍPIO <b>OSORIO</b>
		UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/02/2021** às **12:42:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

## LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 3578-05.67/20.2 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

### I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 125453 - BRITEL SUL MINERADORA LTDA EPP

CPF / CNPJ / Doc Estr: 05.428.820/0001-00  
ENDEREÇO: RODOVIA 101 KM77  
LOCALIDADE MORRO ALTO  
95520-000 OSORIO - RS

EMPREENDIMENTO: 168488

LOCALIZAÇÃO: RODOVIA 101 KM77  
LOCALIDADE MORRO ALTO  
OSORIO - RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -29,78300781 Longitude: -50,18100849

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: LAVRA DE ROCHA PARA USO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL - A CÉU ABERTO, COM USO DE EXPLOSIVOS, COM BRITAGEM E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA

RAMO DE ATIVIDADE: 530,06

MEDIDA DE PORTE: 7,93 poligonal útil em hectares (ha)

DNPM nº: 810319/2008

### II - Condições e Restrições:

#### *1. Quanto ao Empreendimento:*

- 1.1- esta Licença foi gerada em cumprimento a Portaria nº 46/2015, de 12 de maio de 2015;
- 1.2- Esta licença autoriza a lavra exclusivamente na área regularizada no DNPM, processo 810.319/2008, de 7,93 hectares, cuja delimitação deverá ser mantida em campo por meio de marcos fixos e inconfundíveis no terreno, na cor vermelha e numerados conforme coordenadas dos vértices do polígono discriminadas às folhas 242/244 do processo administrativo nº 013205-05.67/12-2.
- 1.3- a lavra autorizada por esta licença admite rebaixamento de nível da atual praça da pedreira limitado ao arrasamento até a cota altimétrica 60 metros, com desenvolvimento para a direção nordeste, configurando-se, ao final, uma diferença de nível total máxima de 30(trinta) metros, a qual será desdobrada em 3(três) bancadas de 10(dez) metros de altura no máximo, com bermas mínimas de 4(quatro) metros. Nos locais onde não for mais possível esta configuração, devido ao fato do talude, atualmente configurado, encontrar-se no limite da área regularizada no DNPM e com altura superior a 10(dez) metros, deverá haver a disposição de estéril na base formando um talude estável coberto com substrato que permita a implantação de gramíneas.
- 1.4- a totalidade da área externa ao polígono regularizado no DNPM, degradada pela supressão vegetal e remoção do solo de cobertura (decapeamento), correspondente, no mínimo, à delimitação da área informada ao empreendedor através do Ofício FEPAM/GERLIT nº 4937/2016 (fls. 72/73 do processo administrativo nº 009400-05.67/15-7), deverá ser recuperada e nela implantadas medidas compensatórias de enriquecimento da vegetação nativa que circunda a área.
- 1.5- o plano de recuperação da área degradada e de medidas compensatórias de que trata o item 1.4, será analisado junto ao

processo administrativo 009400-05.67/15-7, sendo posteriormente, após aprovação do mesmo pela FEPAM, ter sua área incorporada à área da presente licença, com as adequações necessárias, por se tratarem de áreas contíguas, cuja intervenção antrópica é de responsabilidade do empreendimento.

- 1.6- a área minerada deverá ser protegida do acesso de pessoas estranhas e com placa de sinalização;
- 1.7- deverão ser mantidos junto ao processo administrativo, sob pena de perda da validade da licença, e no local da atividade, documento comprobatório da regularidade da lavra junto ao DNPM e junto aos municípios onde se localiza a jazida bem como as ART'S - Anotação de Responsabilidade Técnica de técnicos do meio físico e biótico de execução das atividades e planos desenvolvidos, com a validade atualizada. No prazo de 30(trinta) dias a contar da emissão desta licença, tal situação deverá estar regularizada, sob pena de perda de validade da presente licença.
- 1.8- Deverá ocorrer o isolamento da área a ser minerada, protegendo-a do acesso de pessoas estranhas, evitando assim sua utilização indiscriminada por terceiros;
- 1.9- o solo removido durante o decapeamento será armazenado em local próprio previsto no RCA/PCA. As pilhas deverão ter altura máxima de 2,0 metros a fim de evitar sua compactação, não poderão ter inclinação excessiva e deverão ser cobertas por galhos ou lona para que o solo mantenha ao máximo as suas propriedades e seja utilizado para a recuperação da área;
- 1.10- todo o material oriundo do decapeamento deverá ser utilizado na recomposição topográfica das áreas impactadas e o solo vegetal passível de ser utilizado como substrato da vegetação deverá ser convenientemente estocado na área licenciada e propiciadas condições para sua utilização futura na recuperação da área. Os fragmentos de rocha que não forem utilizados deverão ser dispostos na base dos taludes no interior da cava com vistas à configuração de bancadas conforme consta na licença.
- 1.11- a disposição de estéreis e rejeitos deverá ser mantida somente no interior da área licenciada, em local delimitado para tal, sendo realizado controle efetivo para que sejam evitados processos de erosão ou deslizamentos;
- 1.12- a drenagem de toda a área de extração, incluindo a área de decapeamento, deverá ser disciplinada de forma que as águas superficiais sejam direcionadas para bacia(s) de decantação de sedimentos, construída(s) em local(is) topograficamente favorável(is). A(s) bacia(s) deverá(ao) ser desobstruída(s) periodicamente;
- 1.13- manter o RCA/PCA aprovado no local da atividade, bem como o pessoal de operação informado quanto à perfeita implementação das condições e restrições da presente licença;
- 1.14- no prazo de até 60 (sessenta) dias deverá ser apresentado o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s) ([www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)), de todos os empreendedores deste empreendimento, com correlação na(s) Ficha(s) Técnica(s) de Enquadramento:

<i>Categoria</i>	<i>Código</i>	<i>Descrição</i>
1	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento

## 2. Quanto ao Uso de Explosivos:

- 2.1- o desmonte de rocha deverá obedecer o plano de fogo e a ART a ele vinculada, devendo ser observada a norma técnica da ABNT n° 9653/1986. A área deverá estar sinalizada com placas informando sobre as detonações e seus horários, bem como a restrição da circulação de pessoas estranhas no local, bem como obedecidas as regras de segurança para a população do entorno e a circulação nas estradas. Os impactos ambientais oriundas do desmonte com explosivos (pressão acústica, vibração, ultralancamentos) deverão ser monitorados com segurança periodicamente.
- 2.2- a empresa deverá armazenar todos os relatórios referentes às detonações realizadas no empreendimento (planilhas de fogo), contendo, inclusive, os monitoramentos ambientais que foram julgados necessários;

## 3. Quanto ao Beneficiamento de Minérios:

- 3.1- as operações do britador deverão evitar emissões visíveis dos particulados, devendo ser controlada através de uso contínuo de sistemas de abatimento de poeiras por aspersão de água junto aos pontos de geração, especialmente previamente à britagem do minério e nos pontos de carga e descarga das correias transportadoras.

## 4. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:

- 4.1- deverão ser mantidas e preservadas as Áreas de Preservação Permanente - APP's definidas na Lei Federal n° 12.651, de 25 de maio de 2012, alterada pela Lei Federal n° 12.727, de 17 de outubro de 2012, nas Resoluções CONAMA n.° 302/2002, de 20 de março de 2002, e CONAMA n.° 303/2002, de 20 de março de 2002, Leis Estaduais n.° 9.519, de 21 de janeiro de 1992 (Código Florestal do Estado do Rio Grande do Sul) e n.° 15.434, de 9 de janeiro de 2020 (Código Estadual do Meio Ambiente);
- 4.2- esta licença não autoriza a supressão de vegetação nativa na área alvo deste licenciamento;

## 5. Quanto à Recuperação Ambiental:

- 5.1- todos os rejeitos oriundos da atividade de extração, a partir da emissão desta licença, deverão ser usados prioritariamente na recuperação da topografia da área minerada;

- 5.2- o solo orgânico a ser espalhado na área deverá ter sua fertilidade corrigida e conter banco de sementes de espécies de cobertura de solo (gramíneas) nativas, a fim de proporcionar a revegetação espontânea do local e impedir processos erosivos;
- 5.3- com vistas a garantir a fixação do solo orgânico disposto e evitar a deflagração de processos erosivos, deverá ser implantado sistema de drenagem no topo e base de cada bancada, de modo a coletar as águas pluviais e conduzi-las para bacias de decantação de sedimentos. Implantar dispositivos dissipadores de energia de fluxo nos locais com declividade elevada;
- 5.4- o projeto de recuperação de áreas degradadas deverá ser implantado concomitante à atividade minerária;
- 5.5- a suspensão temporária da atividade não implica na paralisação da implantação das medidas de controle ambiental previstas nesta licença;
- 5.6- deverá haver monitoramento ambiental, e orientação técnica periódica, para a efetiva reabilitação do sítio antropizado;
- 5.7- deverão ser apresentados relatórios anuais (a contar da data de publicação desta licença) contemplando, em detalhes e com comprovação fotográfica, todas as medidas de manutenção e de controle ambiental implantadas, discutindo item a item desta licença;
- 5.8- caso a empresa encerre as atividades no final do período de vigência desta licença, deverá solicitar renovação da LO somente para a atividade de recuperação ambiental, considerando o já disposto no RCA/PCA aprovado;

#### 6. Quanto às Emissões Atmosféricas:

- 6.1- deverão ser implantadas medidas para o controle de poeiras oriundas da operação e trânsito de veículos dentro e fora da área do empreendimento: pavimentação, umectação, etc.;
- 6.2- as caçambas dos caminhões de transporte deverão estar obrigatoriamente cobertas com lonas, evitando assim queda do material transportado ao trafegarem em vias públicas;

#### 7. Quanto aos Óleos Lubrificantes:

- 7.1- as áreas de abastecimento, lavagem, lubrificação, manutenção e oficinas deverão possuir piso impermeabilizado, com canaletas/muretas de proteção mantidas em bom estado bem como sistema de drenagem ligado à caixa separadora de água e óleo, mantida limpa.
- 7.2- todo o óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser coletado e destinado à reciclagem por meio do processo de rerrefino; conforme determina a Resolução CONAMA n.º 362, de 23 de junho de 2005, Arts. 1º, 3º e 12;
- 7.3- sucatas e outros materiais(resíduos) deverão ser dispostos em local protegido e sobre piso impermeabilizado com canaletas/muretas de proteção, até sua alienação periódica para recicladores habilitados.
- 7.4- fica proibida a destinação de embalagens plásticas de óleos lubrificantes pós-consumo em aterros urbanos, aterros industriais ou incineração no Estado do Rio Grande do Sul, devendo as mesmas ser destinadas à reciclagem, a ser realizada pelos fabricantes e distribuidores (atacadistas), conforme a Portaria SEMA/FEPAM n° 001/2003, publicada no DOE de 13/05/2003;
- 7.5- caso a empresa adquira óleo lubrificante em embalagens plásticas apenas no comércio varejista, deverá fazer a devolução voluntária no ponto de compra. O comércio varejista de óleos lubrificantes (lojas, supermercados. etc.) não realiza a coleta das embalagens, mas é ponto de coleta dos seus fornecedores imediatos;

#### 8. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 8.1- fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas por esta Fundação;
- 8.2- os resíduos sólidos gerados deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados para armazenagem temporária na área objeto deste licenciamento, observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;
- 8.3- a empresa deverá verificar o licenciamento ambiental das empresas, inclusive Centrais de recebimento de resíduos, para as quais seus resíduos são encaminhados e atentar para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual n.º 38.356 de 01/04/98, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;

#### 9. Quanto à Publicidade da Licença:

- 9.1- deverá ser fixada junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível no site da FEPAM, [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br). A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licença;

### III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- cópia desta licença;

- 2- cópia da licença da Prefeitura Municipal em vigor;
- 3- cópia do Registro de Licença, Permissão de Lavra Garimpeira ou Registro de Extração em vigor, junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM);
- 4- Relação de Documentos disponível em "Licença de Operação - LO - Extração Mineral" na home-page da FEPAM: [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br). A documentação deverá ser organizada na ordem em que consta nesta Relação;
- 5- relatório operacional das atividades licenciadas e medidas de controle ambiental implantadas, contemplando relatório fotográfico de cada etapa;
- 6- RCA/PCA atualizado e com as alterações propostas pela FEPAM;
- 7- atualização da planta planialtimétrica (esc. 1:2.000 ou maior), orientada segundo o norte geográfico, a escala, contendo a delimitação do polígono a ser requerido junto ao DNPM, com suas coordenadas geográficas (datum SIRGAS 2000), a delimitação da vegetação nativa existente, a(s) frente(s) de lavra prevista (s), a direção e o sentido de avanço de lavra, a localização do depósito de minério, estereis e do solo, bacia(s) de decantação de sedimentos, canaletas de condução das águas pluviais, áreas de plantio compensatório e cortinamento vegetal, assim todos os elementos constituintes da área em questão;
- 8- ART - Anotação de Responsabilidade Técnica da área de biota (Biólogo/Eng. Agrônomo/Eng. Florestal) e do meio físico (Geólogo/Eng. Minas) de execução (ou de cargo e função), acompanhamento e implantação das medidas mitigadoras e compensatórias no PCA;
- 9- comprovante de pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Tabela de Custos disponível no site da FEPAM: [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br)

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à FEPAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Qualquer alteração na representação do empreendedor ou alteração do endereço para recebimento de correspondência da FEPAM, deverá ser imediatamente informada à mesma.

Esta licença é válida para as condições acima até 13 de outubro de 2025, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 13 de outubro de 2020.

Este documento é válido para as condições acima no período de 13/10/2020 a 13/10/2025.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br).

fepam®.





Nome do arquivo: mqxq5nxv.cyy

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Fabiani Ponciano Vitt Tomaz	13/10/2020 11:10:05 GMT-03:00	70995923000	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

IMAGENS



Foto 1  
Lixeiras para coleta seletiva



Foto 2  
Material estocado no galpão



Foto 3  
Bacia de contenção de resíduo de concretagem



Foto 4  
Escavação e posterior reaterro para aproveitamento de solo retirado.



Foto 5  
Ordenamento da madeira para  
limpeza da área de supressão



Foto 6  
Ordenamento da madeira para  
limpeza da área de supressão



Foto 7  
Área limpa após supressão e  
ordenamento.



Foto 8  
Caixas de segregação  
provisória de material no pátio  
de obras.



Foto 9  
Abastecimento e manutenção  
de motosserras em bacia de  
retenção com material  
absorvente.

ANEXO IV – IMAGENS DO PROGRAMA DE CONTROLE E CONSERVAÇÃO DE ACESSOS - PCCA



Melhoria em estrada interna (E3-3)



Melhoria em estrada interna (E3-3)



Limpeza de regeneração em estrada interna (E7-2)



Estrada interna melhorada para acesso e supressão de área de torre (E7-2)





Estrada interna melhorada para acesso e supressão de área de torre (E7-2 e E7-1)



Uso de estrada interna sem danos (E7-3)



Uso de estrada interna sem danos (E7-3)



Supressão de vegetação para abertura de estrada (E8-1)



Melhoria de estrada interna (E12-2)



Melhoria de estrada interna (E12-2)



Melhoria em estrada interna (E12-2)



Melhoria de estrada interna (E17-2)



Melhoria em estrada interna (E17-2)



Melhoria em estrada interna (E17-2)



Acesso interno - supressão e abertura de acesso novo (E66-3)



Acesso sobre pastagem ((E26-2)



Limpeza de estrada colonial ára acessar a estrutura (E7-1)

ANEXO V – PROGRAMA DE LIMPEZA DAS ÁREAS ASSOCIADAS À IMPLANTAÇÃO DO PROJETO - PLAAIP



Foto 1  
Área limpa após supressão e ordenamento.



Foto 2  
Abastecimento e manutenção de motosserras em bacia de contenção com material absorvente.



Foto 3  
Limpeza da área suprimida com ordenamento florestal





Foto 4  
Processo de supressão e  
ordenamento simultâneo



Foto 5  
Resultado do ordenamento da  
foto anterior.

ANEXO VI – IMAGENS DO PROGRAMA DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO - PSV



Foto 1  
Área limpa após supressão e ordenamento.



Foto 2  
Abastecimento e manutenção de motosserras em bacia de contenção com material absorvente.



Foto 3  
Limpeza da área suprimida com ordenamento florestal



Foto 4  
Processo de supressão e  
ordenamento simultâneo



Foto 5  
Resultado do ordenamento da  
foto anterior.

ANEXO VII – IMAGENS DO PROGRAMA DE COLETA DE GERMOPLASMA E RESGATE DE EPÍFITAS - PCGRE



Foto 1  
Procura exaustiva por plântulas de valor gênico passíveis de transplante

Lat -29.893333°  
Lon -50.330833°  
(Geográficas decimais SIRGAS 2000)



Foto 2  
*Mollinedia elegans*  
Espécie fora de risco. Indivíduos suprimidos em área de torre, possuíam sementes viáveis que foram dispersadas no entorno da área de supressão.

Lat -29.892778°  
Lon -50.331944°  
(Geográficas decimais SIRGAS 2000)



Foto 3  
*Machaerium stipitatum*  
Espécie fora de risco. Indivíduos suprimidos em área de torre, possuíam sementes viáveis.

Lat -29.890278°  
Lon -50.332778°  
(Geográficas decimais SIRGAS 2000)



Foto 4  
*Euterpe edulis*  
Realocado

Lat -29.883333°  
Lon -50.357500°  
(Geográficas decimais SIRGAS 2000)



Foto 5  
*Euterpe edulis*  
Realocado

Lat -29.883333°  
Lon -50.357500°  
(Geográficas decimais SIRGAS 2000)



Foto 6  
*Euterpe edulis*  
Realocado

Lat -29.883333°  
Lon -50.357500°  
(Geográficas decimais SIRGAS 2000)



Foto 7  
*Aechmea* sp.  
Relocada

Lat -29.878889°  
Lon -50.375278°  
(Geográficas decimais SIRGAS 2000)



Foto 8  
*Aechmea* sp.  
Relocada

Lat -29.878611°  
Lon -50.375000°  
(Geográficas decimais SIRGAS 2000)



Foto 9  
*Aechmea* sp.  
Relocada

Lat -29.878611°  
Lon -50.375000°  
(Geográficas decimais SIRGAS 2000)





Foto 10  
*Aechmea* sp.  
Preservada

Lat -29.878611°  
Lon -50.375000°  
(Geográficas decimais SIRGAS 2000)



Foto 11  
*Aechmea* sp.  
Realocada

Lat -29.878889°  
Lon -50.375278°  
(Geográficas decimais SIRGAS 2000)



Foto 12  
*Gomesa* sp.  
Realocada

Lat -29.878889°  
Lon -50.375278°  
(Geográficas decimais SIRGAS 2000)



Foto 13  
*Aechmea* sp.  
Relocada

Lat -29.878889°  
Lon -50.375556°  
(Geográficas decimais SIRGAS 2000)



Foto 14  
*Gomesa* sp.  
Relocada

Lat -29.878889°  
Lon -50.375278°  
(Geográficas decimais SIRGAS 2000)



Foto 15  
*Gomesa* sp.  
Relocada

Lat -29.878889°  
Lon -50.375556°  
(Geográficas decimais SIRGAS 2000)

ANEXO VIII – DOCUMENTOS OFICIAIS DO IPHAN



MINISTÉRIO DO TURISMO  
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL  
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio Grande do Sul

**Ocio** Nº 899/2020/IPHAN-RS-IPHAN

À

**FEPAM** - Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler

Divisão de Energia - DIGEN/FEPAM - Bióloga Rosaura Heurich

Av. Borges de Medeiros, 261 - Centro Histórico

CEP: 90020-021 - Porto Alegre/RS

Telefone: 51 3288.9422 - 3288.9544 - 3288.9430

E-mail: digen@fepam.rs.gov.br

c/c

Ao Senhor

**Sidnei Leopoldo da Silva**

Coordenador da Engenharia da Geração e Transmissão

CPFL Transmissão Sul II S.A.

Rodovia Eng. Miguel Noel Nascentes Burnier, 1755 - km 2,5

Parque São Quirino - Campinas/SP

CEP 13.088-140

fone: (19) 3756-8585

e-mail: sidneils@cpfl.com.br

C/C

Ao Senhor

**André Garcia Loureiro**

Arqueólogo

Rua Dr. Urbano Garcia, 252/103 - Bairro Centro

CEP: 96077-470 - Pelotas - RS

E-mail: andre.contextos@gmail.com/ andre@contextosarqueologiar.com.br

Telefone: (53) 99903.8818

Assunto: **Análise do Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área da Linha de Transmissão 230kV Osório 3 à Gravataí 3 C1, municípios de Osório, Santo Antônio da Patrulha, Glorinha e Gravataí/RS.**

Processo IPHAN nº **01512.002193/2015-11**

Processo FEPAM nº **003493-0567/20-4**

Prezado Senhor,

No momento em que o cumprimento cordialmente, vimos por meio deste informar que o Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área da Linha de Transmissão 230kV Osório 3 à Gravataí 3 C1, municípios de Osório, Santo Antônio da Patrulha, Glorinha e Gravataí/RS, foi analisado e aprovado por meio do Parecer Técnico nº 30/2020 - IPHAN-RS/COTEC IPHAN-RS/IPHAN (SEI 2110806), devidamente ratificado por esta Superintendência.

Dessa forma, este Instituto é favorável à emissão de Licença de Instalação e Licença de Operação para o empreendimento, Processo FEPAM nº 003493-0567/20-4 sem prejuízo aos termos do compromisso assumido pelo empreendedor.

Atenciosamente,

**RENATA GALBINSKI HOROWITZ**  
Superintendente IPHAN/RS



Documento assinado eletronicamente por **Renata Galbinski Horowitz, Superintendente do IPHAN-RS**, em 14/08/2020, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticação deste documento pode ser conferida no site [http://sei.iphan.gov.br/auten\\_cidade](http://sei.iphan.gov.br/auten_cidade), informando o código verificador **2120101** e o código CRC **5579533F**.

Av. Independência, nº 867, Porto Alegre. CEP 90035-076  
Telefone: (51) 3311-1188 | Website: [www.iphan.gov.br](http://www.iphan.gov.br)



Serviço Público Federal  
Ministério do Turismo  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional  
Coordenação Técnica do IPHAN-RS

Parecer Técnico nº 30/2020 - IPHAN-RS/COTEC IPHAN-RS/IPHAN

Porto Alegre - RS, 11 de agosto de 2020

**Para:** Ao Sr. Daniel André Beck - Coordenador Técnico Substituto do IPHAN-RS

**Assunto:** Análise do Relatório do Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico para a Área de Implantação da Linha de Transmissão 230kV Osório 3 à Gravataí 3 C1, municípios de Osório, Santo Antônio da Patrulha, Glorinha e Gravataí/RS. Processo IPHAN n.º 01512.002193/2015-11.

## I. INTRODUÇÃO

O presente parecer técnico objetiva a análise do Relatório do Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação da Linha de Transmissão 230kV Osório 3 à Gravataí 3 C1, municípios de Osório, Santo Antônio da Patrulha, Glorinha e Gravataí/RS, protocolado neste Instituto por meio da correspondência sob número SEI 2089318.

Considerando o enquadramento como Nível III dado pelo IPHAN ao empreendimento quando da análise da Ficha de Caracterização de Atividade – FCA, o presente relatório foi analisado a partir dos parâmetros estabelecidos nos arts. 11 e 12 da Portaria SPHAN 07/88, em especial no artigo 20º da Instrução Normativa IPHAN n.º 001/2015, bem como no TRE, nos objetivos e no plano de trabalho aprovado

## II. HISTÓRICO

30/06/2015 - (SEI 1799934, fl, 02), Protocolo da Ficha de Caracterização de Atividades (FCA 19) do empreendimento - Região Metropolitana "B";

10/07/2015 - (SEI 1799934, fl, 43), Parecer nº 0446/2015-SE/IPHAN-RS:

Sem óbice para prosseguimento de análise e procedimentos do FCA, solicito que seja encaminhado nova cópia da documentação e .FCA, **incluindo as duas Linhas de Transmissão do referido Grupo Região Metropolitana B** no mesmo documento, como foi efetuado para os demais casos (Folha 42 do Processo IPHAN).

21/07/2015 - (SEI 1799934, fl, 44), Protocolo da Ficha de Caracterização de Atividades (FCA 44) do empreendimento - Região Metropolitana "B": **Linha de Transmissão 230 kV Gravataí 3 - Osório 3 + Seccionamento da LT 230 kV Lagoa de Barros Osório 2 em Osório 3 (2xCS);**

22/07/2015 - (SEI 1799934, fl, 56), Parecer nº 0486/2015-SE/IPHAN-RS classifica empreendimento como Nível IV para FCA que unificou as duas LTs;

- 22/07/2015 - (SEI 1799975, fl, 57), Ofício nº 1096/2015-IPHAN/RS à FEPAM encaminha Termo de Referência solicitando Projeto de Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAPIPA);
- 28/07/2015 - (SEI 1799975, fl, 61), Ofício nº 1163/2015-IPHAN/RS ao empreendedor encaminha Termo de Referência solicitando Projeto de Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAPIPA);
- 18/12/2015 - (SEI 1799975, fl, 69), documento protocolado pelos interessados apresenta Projeto de Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAPIPA) para implantação da Linha de Transmissão 230 kV Gravataí 3 - Osório 3 (GRA3 - OS03) e Seccionamento da LT 230 kV Osório 2 - Lagoa dos Barros em Osório 3 (CD - 2x);
- 25/01/2016 - (SEI 1800068, fl, 221), Parecer nº 084/2016 - IPHAN-RS, favorável a autorização de pesquisa;
- 14/03/2016 - (SEI 1800068, fl. 228), Portaria 12 de 11 de março de 2016 autorizando a pesquisa é publicada no D.O.U.: Arqueólogo Coordenador: Valdir Luiz Schwengber, Apoio Institucional: : Museu de Ciências e Tecnologia - PUC/RS, Prazo de Validade: 02 (dois) meses;
- 21/03/2016 - (SEI 1800068, fl. 231), Ofício nº 497/2016/IPHAN-RS ao empreendedor, encaminha cópia da Portaria 12 e informa sobre os sítios arqueológicos Torre 116 (nº CNSA RS02742 coordenadas UTM Zona 22J 557047 / 66971 96) e sítio arqueológico Torre 135/Torre 136 (nº CNSA RS02743 coordenadas UTM Zona 22J 564228 / 6694294) já resgatados, mas que necessitam ser visitados a fim de se verificar a situação atual dos mesmos, de modo a se observar as possibilidades de impacto em decorrência da instalação do empreendimento;
- 01/07/2016 - (SEI 1800068, fl. 233), documento protocolado pelos interessados apresenta Relatório de Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (RAPIPA);
- 25/08/2016 - (SEI 1800124, fl. 389), Parecer Técnico nº 684/2016 IPHAN-RS, aprova relatório;
- 26/08/2016 - (SEI 1800124, fl. 392), Ofício nº 1679/2016/IPHAN/RS à FEPAM manifesta-se favorável a LP - Licença Prévia para o empreendimento, solicita Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico - PAIPA e RAIPA - Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico para manifestação a respeito da anuência da Licença de Instalação do empreendimento;
- 26/08/2016 - (SEI 1800124, fl. 394), Ofício nº 1680/2016/IPHAN/RS ao empreendedor aprova relatório e manifesta-se favorável a LP - Licença Prévia para o empreendimento;
- 29/04/2020 - (SEI 1934786), documento protocolado pelos interessados apresenta Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico - PAIPA.
- 01/06/2020 - (SEI 1985774), Ofício Nº 608/2020/IPHAN-RS-IPHAN ao empreendedor solicita complementações ao PAIPA.
- 05/06/2020 - (SEI 1996817), documento protocolado pelos interessados apresenta complementações ao Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico - PAIPA.
- 29/06/2020 - (SEI 2029949), Publicação no Diário Oficial da União da **Portaria nº 122, de 29 de junho de 2020**, seção I, anexo V, Projeto 04, que dispõe sobre a Autorização para realizar projeto "Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação da Linha de Transmissão 230kV Osório 3 à Gravataí 3 C1, municípios de Osório, Santo Antônio da Patrulha, Glorinha e Gravataí/RS"; Arqueólogo Coordenador: André Garcia Loureiro e Arqueóloga de Campo: Ingrid Adrielle de Souza Freitas Santana, Prazo de Validade: 03 (três) meses;
- 30/07/2020 - (SEI 2089318), Correspondência apresenta o Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico - RAIPA.

### III. ANÁLISE DO RELATÓRIO DO PROJETO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO

A análise do Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Linha de Transmissão de 230 kV, entre Osório 3 e Gravataí 3 C1, com extensão de 66 km, nos Municípios de Osório, Santo Antônio da Patrulha, Glorinha e Gravataí/RS, foi realizada conforme os arts. 11 e 12 da Portaria SPHAN 07/88, o disposto no plano de trabalho aprovado, nos pareceres técnicos emitidos e com base no artigo 20º da Instrução Normativa IPHAN n.º 001/2015, conforme os itens abaixo relacionados:

**I - caracterização e avaliação do grau de conservação do patrimônio arqueológico da AID - ATENDIDO (SEI 2089326);**

Conforme o Relatório não foi identificado patrimônio arqueológico na AID.

**II - justificativa técnico-científica para a escolha das áreas onde foi realizado o levantamento arqueológico baseado em dados primários em campo - ATENDIDO (SEI 2089326);**

**III - descrição das atividades realizadas durante o levantamento arqueológico - ATENDIDO (SEI 2089326);**

Entre os dias 05 a 15 de julho de 2020, foram realizadas as atividades de prospecção na área de instalação da LT 230 kV Osório 3 – Gravataí 3. Toda essa etapa foi registrada através de fotos e georreferenciamento dos pontos de intervenção, além de descrição dos poços teste em fichas de campo (ver anexo 02). Ao total são 139 torres e 132 acessos. (pág. 52-53)

Realizamos escavações de poços teste nos locais onde serão instaladas as torres de transmissão. A malha de poços teste foi ordenada em formato de cruz, com 5 poços teste em cada base de torre, seguindo os sentidos cardinais. Os poços foram escavados com uma distância de 10 metros a partir do ponto central, com profundidades de até 1 metro e utilizando cavadeiras manuais. Essas atividades de prospecção foram executadas por 6 duplas, compostas de um arqueólogo e um auxiliar (ver anexos 01, 02, 03 e 04). (pág. 59)

Ao total são 139 torres, sendo 70 totalmente prospectadas, 26 prospectadas parcialmente e 40 não prospectadas. Um percentual de 50% de torres prospectadas, 18,5% de parcialmente prospectadas e 28,5 % não prospectadas (Ver anexo 03). (pág. 66)

Não foi possível realizar os poços teste em diversos locais onde serão instaladas as torres de transmissão, bem como em alguns de seus novos acessos, principalmente devido ao fato de a região ser alagadiça, com áreas de plantio de arroz irrigado, ou seja, em constante imersão. (pág. 69)

Se por um lado tivemos o impedimento de realização dos poços teste em áreas alagadiças, por outro, o impedimento ocorreu como consequência de terreno acidentado e/ ou com presença massiva de solo rochoso – o que também pode ser acompanhado em vários registros apresentados neste relatório. Neste caso, foi observado o baixo potencial arqueológico pelas próprias condições naturais dos locais. (pág. 70)

Realizamos escavações de poços teste nos locais onde serão construídos novos acessos para a instalação das torres de transmissão. A malha de poços teste foi ordenada no sentido do traçado dos acessos, com poços teste equidistantes 50 metros. (pág. 77)

Como já apontado anteriormente, não foi possível realizar os poços teste em diversos locais onde serão construídos os novos acessos, devido aos mesmos fatores que impediram as escavações em alguns locais de instalação das torres de transmissão. Os fatores são os campos alagados e as áreas de solo rochoso e raízes, mas foram realizados os registros das condições do terreno. (pág. 82)

Ao total são 132 acessos projetados, sendo 64 prospectados totalmente, 12 prospectados parcialmente, 55 não prospectados e 7 torres sem acessos projetados. Um percentual de 46% totalmente prospectados, 8,5% parcialmente prospectados, 39,5% não prospectados e 5% sem acesso projetado (Ver anexo 03) (pág. 84-85)

Realizamos escavações de poços teste onde será construído o canteiro de obras na área urbana do município de Santo Antônio da Patrulha. A malha de intervenções foi ordenada no sentido de transects, com poços teste equidistantes 25 metros. (pág. 86)

**IV - quantificação, localização e delimitação georreferenciadas e caracterização dos sítios existentes na ADA - NÃO SE APLICA**

**V - apresentação da análise do material arqueológico proveniente da pesquisa - NÃO SE APLICA**

**VI - inventário dos bens arqueológicos - NÃO SE APLICA**



**VII** - relato das atividades ligadas à produção de conhecimento, divulgação científica e extroversão, bem como a apresentação do cronograma das ações futuras - ATENDIDO (SEI 2089326);

**VIII** - ficha de registro dos sítios arqueológicos identificados, conforme modelo disponível no sítio eletrônico do IPHAN - NÃO SE APLICA

**IX** - relato das atividades de esclarecimento desenvolvidas com a comunidade local - ATENDIDO (SEI 2089326);

**X** - avaliação dos impactos diretos e indiretos do empreendimento no patrimônio arqueológico na ADA - ATENDIDO (SEI 2089326);

A área do empreendimento não apresentou vestígios ou estruturas arqueológicas em superfície ou subsuperfície. Observamos, ainda, que há processos intensos de antropização em toda a área de implantação do empreendimento, com transformações rurais – especialmente com a presença de plantio de arroz e pastagens para gado, e urbanização da região. Estes processos de urbanização e utilização sistemática do solo, impactaram severamente a região, revolvendo esse solo por décadas e descaracterizando os possíveis registros arqueológicos que por ventura estivessem localizados nessa área. Com base nesses fatores definimos a área do empreendimento como de baixo potencial arqueológico.

Nessa perspectiva, concluímos que o empreendimento não apresenta riscos ao patrimônio histórico e arqueológico local. (pág. 99)

**XI** - recomendação das ações necessárias à proteção, à preservação *in situ*, ao resgate e/ou à mitigação dos impactos ao patrimônio arqueológico que deverão ser observadas na próxima etapa do Licenciamento; NÃO SE APLICA

**XII** - assinatura do Arqueólogo Coordenador, responsabilizando-se pelo conteúdo do Relatório - ATENDIDO (SEI 2089326);

**§ 1º** As fichas de registro deverão ser apresentadas em meio físico, assinadas pelo Arqueólogo Coordenador, e em meio digital. NÃO SE APLICA

**§ 2º** A delimitação georreferenciada indicada no inciso IV deverá ser apresentada em meio digital no formato *shapefile*. NÃO SE APLICA

**TRE** - Em relação às plantas e mapas que comporão o relatório, estes deverão ser apresentados em meio digital no formato *shapefile* (*shp*), com datum SIRGAS2000. ATENDIDO (SEI 2089404, 2089508 e 2091682).

#### **IV. PARECER**

Considerando a análise do Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da Linha de Transmissão 230kV Osório 3 à Gravataí 3 C1, municípios de Osório, Santo Antônio da Patrulha, Glorinha e Gravataí/RS, processo IPHAN n.º 01512.002193/2015-11, à luz do disposto no artigo 20º da Instrução Normativa IPHAN n.º 001/2015, nos artigos 11 e 12 da Portaria SPHAN n.º 7/88, do Termo de Referência Específico - TRE e do plano de trabalho aprovado, manifestamo-nos pela sua aprovação e conseqüente notificação aos interessados.

Portanto DEFERE-SE o Relatório do Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da Linha de Transmissão 230kV Osório 3 à Gravataí 3 C1, municípios de Osório, Santo Antônio da Patrulha, Glorinha e Gravataí/RS, processo IPHAN n.º 01512.002193/2015-11, sendo dispensada a apresentação de Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico.

Sugere-se, então, que sejam anuídas todas as licenças ambientais do empreendimento.

Assim concluído e fundamentado, submete-se o presente parecer à consideração da chefia imediata para que haja, s.m.j, posterior notificação aos interessados.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Tavares Duarte de Oliveira, Arqueólogo**, em 14/08/2020, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2110806** e o código CRC **81DA8707**.

---

ANEXO IX – RESUMO DO ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES EM VIGÊNCIA DA LI

## ANEXO XI – RESUMO DO ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES EM VIGÊNCIA DA LI

Devido às peculiaridades dos programas ambientais e das condições e restrições estabelecidas na LI, a cronologia dos acontecimentos destes requer atenção para que as demandas e respectivos relatos não aconteçam de forma extemporânea aos prazos de execução.

Para tanto, além o relato da execução dos programas ambientais em prática, o presente documento vem informar o atual status do cumprimento daquelas condicionantes que já estão em fase de atendimento. O relatório de execução dos programas ambientais abrange e/ou atende de forma direta ou indireta a maior parte destes quesitos. No entanto, alguns itens são pelo presente colocados de forma a reforçar o relato das atividades voltadas ao cumprimento das condicionantes.

Este resumo visa apresentar as condicionantes que estão sendo atendidas mediante os programas ambientais supracitados neste relatório na forma a seguir.

*1.14- O empreendedor deverá promover ações de educação ambiental aos envolvidos na implantação do empreendimento, visando à adoção de posturas direcionadas à mitigação dos impactos ambientais relativos às obras do empreendimento.*

Estas ações estão sendo atendidas pelo acompanhamento técnico ambiental através das reuniões de integração e dos diálogos de meio ambiente que são realizados periodicamente com os colaboradores e partícipes das atividades do empreendimento.

Estas ações estão contempladas nos programas de comunicação social e de educação ambiental, anexos a este compêndio.

*1.15- Deverá ser feita supervisão ambiental e acompanhamento diário, por técnicos habilitados, no decorrer da implantação da LT, com apresentação semestral dos relatórios dessas atividades ao órgão licenciador;*

A supervisão ambiental e acompanhamento diário estão ocorrendo. A participação técnica conta com três profissionais para os quais estão especificadas as suas responsabilidades e competências, nos programas de Execução dos Programas Ambientais, Relatório de Execução do Programa de Comunicação Social e Relatório de Execução do Programa de Educação Ambiental.

*1.17- Durante as obras da LT, deverá ser feito um acompanhamento direto nas propriedades a fim de mitigar problemas oriundos da logística construtiva, objetivando o imediato conserto e reconstrução de cercas e porteiros eventualmente danificadas, e à conservação e manutenção de acessos, bem como evitar transtornos às propriedades rurais na área de influência direta do empreendimento.*

A equipe de fundiário está atenta às necessidades que porventura possam decorrer das atividades construtivas. A logística está respeitando os acessos licenciados e todas as medidas de precaução ao patrimônio alheio estão sendo tomadas. O resultado mais notável das atividades está na restauração de acessos internos que promovem a melhoria de circulação aos veículos da obra e aos proprietários. O responsável técnico pelo Programa de Comunicação Social também se faz presente na obra, de forma contínua.

*1.18- Deverá ser instalada a sinalização indicativa dos acessos e das torres a fim de proporcionar maior segurança no trânsito de veículos e pessoas e, também, para facilitar a construção, manutenção e vistorias, bem como a instalação de placas educativas sobre a importância de preservação do meio ambiente*

A sinalização de trânsito indicando os acessos foi instalada para os acessos de todas as estruturas do empreendimento em cumprimento ao Programa Ambiental para a Construção.

*1.19- o empreendedor deverá apresentar o Relatório técnico de Acompanhamento de Obras, semestralmente, assinado por profissional habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), contendo: descrição das atividades empreendidas em cada LT, mapa temático do estágio construtivo das estruturas (construídas, em construção, à construir), descrição das medidas ambientais mitigadoras e/ou compensatórias implantadas, comprovação da destinação final dos resíduos provenientes das atividades de evolução da implantação, do gerenciamento dos Canteiros de Obras; apensar memorial com imagens de aerolevanteamento com RPA-drone da construção do empreendimento, e demais informações pertinentes; ao findar as obras, apresentar o Relatório final comprovando a conclusão do empreendimento*

*2.3- O canteiro de obras deverá ficar locado no interior da área útil prevista para o empreendimento, de modo a não impactar as demais áreas do entorno; e após findar seu uso, as áreas deverão ser objeto de desmobilização, limpeza e mitigação de eventual passivo ambiental;*

O canteiro de obras está locado no local licenciado e regularizado junto à prefeitura (Alvará). Não estão previstos impactos ambientais significativos nesta área.

*3.6- Na atividade de implantação da LT deverá ser mantida a vegetação herbácea, nesse sentido, não poderão ser efetuados cortes rasos nas áreas de preservação permanente;*

Os relatórios do programa de supressão da vegetação demonstram que a vegetação herbácea está sendo preservada. Está sendo dada prioridade a acessos existentes de forma que ao mesmo tempo em que se evita a supressão florestal, beneficia-se as estradas, favorecendo o trânsito e o uso dos acessos pelos proprietários.

*4.1- Deverá ser previsto o armazenamento da camada de solo orgânico, para posterior utilização na recuperação das áreas degradadas;*

Até o momento somente ocorreu a instalação de fundações para estruturas estaiadas, não havendo concretagem e escavações de maior porte nos locais de inserção de estruturas. Nestes casos o procedimento de inserção da fundação e dos contrapesos e respectivo reaterro ocorre no mesmo dia, não remanescendo solo desterrado após a instalação.

*4.6- Os acessos secundários, no interior das propriedades particulares, deverão ser locados, mantidos e utilizados em acordo com o proprietário da área, visando à mínima interferência nas atividades rotineiras da propriedade rural;*

Este cuidado está ocorrendo e os proprietários tem demonstrado boa vontade e interesse pelas melhorias que são realizadas nos acessos em suas propriedades. Estas melhorias ocorrem quando há a efetiva necessidade de reparo nos acessos. A adequação dos acessos para uso de veículos pesados se faz uma melhoria de qualidade superior à que os proprietários usualmente fazem, devido ao custo mais alto. Ainda não foram percebidos transtornos de trafegabilidade nos acessos das propriedades.

*4.11- Deverá ser dada prioridade para uso da malha de estradas vicinais e caminhos internos às propriedades já existentes, mantidos e utilizados em acordo com o proprietário da área, evitando a construção de novos acessos e impacto sobre as áreas naturais;*

Todos os locais aproveitáveis como acessos preexistentes são utilizados, visando além de reduzir custos de demandas desnecessárias, reduzir o passivo ambiental. Trilhos e caminhos de carreta devem ser aproveitados e melhorados para o trânsito.

*5.2- Deverão ser realocados para áreas adjacentes os exemplares das famílias Cactaceae, Bromeliaceae e Orquidaceae caso identificados ao longo da faixa de intervenção das obras*

O relatório do programa de coleta de germoplasma e resgate de epífitas apresenta os trabalhos já executados até o momento, visando preservar estas famílias.

*5.7- As motosserras utilizadas em qualquer atividade devem estar devidamente regularizadas perante o IBAMA no momento de sua utilização, sob responsabilidade do Empreendedor;*

A equipe de corte por enquanto está utilizando apenas 2 motosserras as quais estão devidamente regularizadas junto ao IBAMA, conforme as imagens que seguem.

(b6 com bi) - Boleto gerado pelo sistema MPAG 03/03/2021 16:13:49

**PATRIMONIAL IG: 23005**

**INSTRUÇÕES:**

Licença p/porte e uso de motosserra - LPU Nº Série: 368407163 Nº NF: 000.005.320 Atenção: Esta licença é válida por 2 anos a partir da data de pagamento. Após o vencimento emitir novo boleto através do CTF/IBAMA.

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Física.  
Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Jurídica.

**BANCO DO BRASIL**

001-9

00190.00009 03021.643006 05375.991170 4 85560000008140

Recibo do Pagador

Nome do Pagador (CPF/CNPJ/Estado):  
IG TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A CPF/CNPJ 04630029000115  
RUA JOAO BATISTA DE CAMPOS 285 TERREO, MARINGÁ - PR - CEP 87070080

Valor do Documento: 30216430005375991  
Data de Vencimento: 11/03/2021  
Valor do Documento: 81,40  
Valor Pago: 0,00

Nome do Beneficiário (CPF/CNPJ/Estado):  
INST BRAS DO MEIO AMB E DOS REC NAT CPF/CNPJ 03 659 166/0001-02  
SCEN SETOR CLUBES ESP NORTE 1 ED SEDE IBAMA BLOCO B SALA 129 - BRASILIA - DF CEP 70818900

Valor do Documento: 30216430005375991  
Data de Vencimento: 11/03/2021  
Valor do Documento: 81,40  
Valor Pago: 0,00

**BANCO DO BRASIL**

001-9

00190.00009 03021.643006 05375.991170 4 85560000008140

VALIDAR EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Nome do Beneficiário (CPF/CNPJ/Estado):  
INST BRAS DO MEIO AMB E DOS REC NAT CPF/CNPJ 03 659 166/0001-02

Valor do Documento: 30216430005375991  
Data de Vencimento: 11/03/2021  
Valor do Documento: 81,40  
Valor Pago: 0,00

Nome do Pagador (CPF/CNPJ/Estado):  
IG TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A CPF/CNPJ 04630029000115  
RUA JOAO BATISTA DE CAMPOS 285 TERREO,  
Maringá-PR CEP 87070080

Nome do Pagador (CPF/CNPJ/Estado):  
IG TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A CPF/CNPJ 04630029000115  
RUA JOAO BATISTA DE CAMPOS 285 TERREO,  
Maringá-PR CEP 87070080

Salvador Avenida

Data de Documento: 11/03/2021  
Agência do Banco do Brasil: 1607-1 / 333118-0  
Nome do Documento: 30216430005375991  
Valor do Documento: 81,40  
Unidade Responsável: ( ) AutoAtendimento  
( ) AutoAtendimento  
( ) AutoAtendimento

Código de Barra  
Agência do Beneficiário  
Ficha de Compensação





30  
horas

Comprovante de pagamento de boleto  
Dados da conta debitada / Pagador Final  
Agência/conta 0932/35444-2 CPF/CNPJ 04.636.029/0001-15 Empresa I G TRANSM DISTR ENERGIA S A

Dados do pagamento  
Identificação no meu comprovante

<b>BANCO DO BRASIL</b>		00190 00009 03021 643006 05375 991170 4 85560000008140	
Beneficiário	INST BRAS DO MEIO AMB E DOS	CPF/CNPJ do beneficiário	Data de vencimento
Razão Social	INST BRAS DO MEIO AMB E D	03.659.166/0001-02	11/03/2021
			Valor do boleto (R\$)
			81,40
			(-) Desconto (R\$)
			0,00
			(+)/Mora/Multa (R\$)
			0,00
Pagador	I G TRANSMISSAO E DISTRIBUICAO	CPF/CNPJ do pagador	(=) Valor do pagamento (R\$)
		04.636.029/0001-15	81,40
			Data de pagamento
			05/03/2021
Autenticação mecânica			Pagamento realizado em espécie
75EDA07BBACC689E0D0D98631A34E06525FDFC83			Não

Operação efetuada em 05/03/2021 às 17:15:40 via Sispag, CTRL 153274190000014

30  
horas

Comprovante de pagamento de boleto  
Dados da conta debitada / Pagador Final  
Agência/conta 0932/35444-2 CPF/CNPJ 04.636.029/0001-15 Empresa I G TRANSM DISTR ENERGIA S A

Dados do pagamento  
Identificação no meu comprovante

<b>BANCO DO BRASIL</b>		00190 00009 03021 643006 05375 330171 8 85560000008140	
Beneficiário	INST BRAS DO MEIO AMB E DOS	CPF/CNPJ do beneficiário	Data de vencimento
Razão Social	INST BRAS DO MEIO AMB E D	03.659.166/0001-02	11/03/2021
			Valor do boleto (R\$)
			81,40
			(-) Desconto (R\$)
			0,00
			(+)/Mora/Multa (R\$)
			0,00
Pagador	I G TRANSMISSAO E DISTRIBUICAO	CPF/CNPJ do pagador	(=) Valor do pagamento (R\$)
		04.636.029/0001-15	81,40
			Data de pagamento
			05/03/2021
Autenticação mecânica			Pagamento realizado em espécie
DD678AF645A756BB34FCBED26B30BAJ29D3891			Não

Operação efetuada em 05/03/2021 às 17:25:57 via Sispag, CTRL 953280925000015

**INSTRUÇÕES:**

**PATRIMONIAL IG:1337**

Licença p/porte e uso de motosserra - LPU N° Série: 363564992 N° NF: 9735 Atenção: Esta licença é válida por 2 anos a partir da data de pagamento. Após o vencimento emitir novo boleto através do CTF/IBAMA.

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Física.  
Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Jurídica.

<b>BANCO DO BRASIL</b>	001-9	00190.00009 03021.643006 05375.330171 8 85560000008140	Recibo do Pagador
Nome do Pagador (CPF/CNPJ Beneficiário):			
I.G. TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A. CPF/CNPJ: 04636029000115			
RUA JOAO BATISTA DE CAMPOS 285 TERREO, MARINGA - PR - CEP: 87070080			
Endereço: Avenida			
Nosso Número:	Nº Documento:	Data de Vencimento:	Valor do Documento:
30216430005375330	30216430005375330	11/03/2021	81,40
Nome do Beneficiário (CPF/CNPJ Beneficiário):			
INST. BRAS. DO MEIO AMB. E DOS REC. NAT. CPF/CNPJ: 03.659.166/0001-02			
SCEN SETOR CLUBES ESP NORTE T ED SEDE IBAMA BLOCO B SALA 129 - BRASÍLIA - DF CEP: 70818900			
Número Contas do Beneficiário:			
1607-1/333118-0			
Autenticação Mecânica			

<b>BANCO DO BRASIL</b>	001-9	00190.00009 03021.643006 05375.330171 8 85560000008140	Recibo do Pagador
Nome do Pagador:			
<b>PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>			
Nome do Beneficiário (CPF/CNPJ):			
INST. BRAS. DO MEIO AMB. E DOS REC. NAT. CPF/CNPJ: 03.659.166/0001-02			
Data do Documento:	Nº Documento:	Especie DOC:	Assin:
03/03/2021	30216430005375330	DS	N
Data do Processamento:	Valor do Documento:	Quantidade:	Valor Pago:
03/03/2021	81,40	17	81,40
Instruções de Responsabilidade do Beneficiário:			
Licença p/porte e uso de motosserra - LPU			
N° Série: 363564992 N° NF: 9735			
Atenção: Esta licença é válida por 2 anos a partir da data de pagamento.			
Após o vencimento emitir novo boleto através do CTF/IBAMA.			
Nome do Pagador (CPF/CNPJ Beneficiário):			
I.G. TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A. CPF/CNPJ: 04636029000115			
RUA JOAO BATISTA DE CAMPOS 285 TERREO,			
MARIINGA-PR CEP: 87070080			
Endereço: Avenida			
Autenticação Mecânica			
Ficha de Compensação			

6.1- O Empreendedor deverá solicitar junto ao DBIO/SEMA-RS, aprovação de Projeto

*de Reposição Florestal Obrigatória (RFO) proveniente do manejo de vegetação nativa licenciado por esta Fundação e registrado no Sistema - COF/RFO sob o n° 2131, através da abertura de expediente administrativo no Sistema Online de Licenciamento - SOL elaborado de acordo com o Termo de Referência disponível na página da SEMA ([www.sema.rs.gov.br](http://www.sema.rs.gov.br)), em conformidade com a Instrução Normativa n° 01/2018 SEMA-RS;*

Conforme citado no item 15 do relatório de execução dos programas ambientais, foi aberto o processo junto ao DBio o qual encontra-se em análise.

*9.1- Deverá ser feita supervisão ambiental e acompanhamento diário, por técnicos habilitados no decorrer da implantação da LT, com descrição das atividades no Relatório Técnico de Acompanhamento de Obra;*

O acompanhamento está acontecendo e as atividades realizadas constam neste relatório de execução dos programas ambientais.

*9.3- A execução das obras deverá contar com supervisão ambiental contínua, com o intuito de controlar e minimizar os impactos provenientes das atividades inerentes à implantação do empreendimento sobre os solos, os recursos hídricos e a biodiversidade existentes;*

Está ocorrendo a supervisão contínua pelos técnicos responsáveis pelo acompanhamento, indicados nos relatórios apresentados.

*10.3- Deverá ser implantado, antes mesmo do início das obras, um Programa permanente de comunicação social que garanta um eficaz esclarecimento às comunidades locais sobre todas as ações desenvolvidas para implantação do empreendimento;*

A comunicação social está acontecendo conforme relata o Programa de Comunicação Social, anexo a este compêndio.

*10.6- Deverá ser prevista a execução de programa de educação ambiental, contemplando ações voltadas à comunidade local e aos trabalhadores do empreendimento com temas relacionados à conservação e preservação dos recursos naturais;*

A comunicação social está acontecendo conforme relata o Programa de Educação Ambiental, anexo a este compêndio.

*10.9- Nos relatórios dos programas relativos ao meio socioeconômico, deverão constar os resultados das atividades desenvolvidas, a comprovação do contato com as instituições e a população envolvida, e avaliação da eficácia das ações propostas em cada programa, incluindo os termos de acordo, as atas e lista de presença dos eventos realizados;*

Os programas de educação ambiental e comunicação social, anexos deste compêndio apresentam estas informações.

14.1- O Programa de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PGIRS) deverá ser executado contemplando: 14.1.1- ações de conscientização/treinamentos, com as equipes envolvidas na operacionalização do PGIRS; 14.1.2- o relatório técnico SEMESTRAL de execução do PGIRS, com a respectiva ART, deverá contemplar: tabela resumo de todos os resíduos gerados, contendo descrição, data de envio, quantidade, número do MTR emitido, empresa transportadora e empresa de destinação final; e cópias das licenças das empresas contratadas para transporte e destinação de resíduos; As ações de conscientização foram objeto das palestras de integração ambiental as quais são apresentadas nos documentos do PRGS, juntamente com as licenças das empresas e arquivo fotográfico dos dispositivos utilizados para a segregação e destinação dos resíduos.

*15.2- Deverá ser realizado treinamento de todos os funcionários envolvidos na instalação do empreendimento visando à adoção de posturas relacionadas à mitigação dos impactos ambientais e de segurança do empreendimento;*

A integração ambiental e o Diálogo de Meio Ambiente, práticas adotadas conforme apresentados junto a este compêndio contemplam estas questões.

*19.1- Deverá ser fixada junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível no site da FEPAM, [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br). A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licença;*

São apresentadas a seguir.



*19.2- Deverá ser providenciada a divulgação deste documento, através de publicações em periódicos com circulação regional/estadual, conforme legislação vigente, sendo que deverão ser encaminhadas a esta Fundação, cópias das referidas publicações como juntaada ao presente processo administrativo.*

Seguem as publicações.

Suplentes da minoria - **Tairo Batista Pires Teixeira**, brasileiro, casado, Zootecnista, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, 722 em São Sepé/RS, CPF 245.241.070-53, CI 1023547471 da SJS/RS. Verba honorária mensal para cada um dos conselheiros titulares no valor de R\$ 1.882,00 (hum mil, oitocentos e oitenta e dois reais), em 13 (treze) remunerações no ano, sem correção monetária no período. **Encerramento:** Nada mais tendo sido tratado. Esta Ata foi lida e lavrada às folhas 49 verso, 50 frente e verso e 51 frente e verso, do livro de Atas de Assembleias Gerais, e aprovada por todos os presentes. Presidente da Assembleia: **Viviane Pires Teixeira**; Secretário da Assembleia: Alexandre Carter Manica, Acionistas: Viviane Pires Teixeira, p.p. Luiz Liberato Pires Correa, p.p. Leocarlos Girardello, p.p. Volney Freitas Teixeira, p.p. Gilberto Machado Costa, todos estes nominados representados por Viviane Pires Teixeira; p.p. Jader Pires Machado, p.p. Dora Alice Borges Machado, p.p. José Carlos Kessler todos estes nominados representados por Antonio Pires Correa, Antonio Pires Correa, Cintia Pires Scherer, p.p. Ligia Faria de Barros, p.p. Carlos Gari Rodrigues Faria, todos estes nominados representados por Alberto Faria de Barros, Alberto Faria de Barros, p.p. Edison Renato Denardin, representado por Alexandre Carter Manica, Jorge Luiz Machado Pires. Declaramos que a presente ata é cópia fiel da original lavrada no livro próprio bem como são autênticas as assinaturas ali apostas.; Viviane Pires Teixeira - Presidente; Alexandre Carter Manica, Secretário. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul: Certifico registro sob o nº 7173677 em 07/05/2020 da Empresa Arroeira Sepeense S/A, Nire 43300013375 e protocolo 205017908 - 04/05/2020. Autenticação: 81516DE9FF6A59F142952DC1F87FFD56548E8627. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

---

## CPFL TRANSMISSÃO SUL II S.A.

---

Protocolo: 2020000461650

### CPFL TRANSMISSÃO SUL II

Torna público que recebeu da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler (Fepam) a Licença de Instalação nº 284/2020 referente ao empreendimento - Linha de Transmissão 230 kV OSÓRIO 3 - GRAVATAÍ 3 C1, com validade de cinco (5) anos.

---

## EVRECY PARTICIPAÇÕES LTDA.

---

Protocolo: 2020000461693

### EVRECY PARTICIPAÇÕES LTDA. REQUERIMENTO DE LICENÇA

A **EVRECY PARTICIPAÇÕES LTDA.**, CNPJ 08.543.286/0001-63, torna público que requereu à Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Roessler (FEPAM), em 31/07/2020, a Licença Prévia (LP), para as Linhas de Transmissão e Seccionamentos em 525/230kV, denominado Projeto Minuano, (Processo FEPAM nº 6167-0567/20-7). As instalações, com 118 km de extensão, serão localizadas no Estado do Rio Grande do Sul, nos municípios de Caxias do Sul, Flores da Cunha, Pinto Bandeira, Veranópolis, Nova Roma do Sul, Bento Gonçalves e Farroupilha. Para subsidiar a solicitação da referida LP, foi protocolado na FEPAM, em 31/07/2020, o Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) em conformidade com a legislação aplicável. **CARLOS RIBEIRO** - Representante Legal.

---

## GRANJAS 4 IRMÃOS S.A. AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

---

Protocolo: 2020000461081

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-PECUÁRIO, INDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO PARÁ – PROPARÁ (EM LIQUIDAÇÃO) - CNPJ.MF 05.770.003/0001-28 | NIRE 433.000.334-65.** Convocamos os acionistas da Companhia a reunirem-se em Assembleia Geral de Liquidação, no dia 04 de setembro de 2020, às 14h30min, na sede da Companhia na Av. Carlos Gomes, n. 328, conj. 711, sala "d", Boa Vista, Porto Alegre, RS, para tratarem sobre a seguinte ordem do dia: a) deliberar sobre a prestação de contas dos atos e operações, bem como sobre o relatório e o balanço do estado do estado da liquidação. Porto Alegre, RS, 18 de agosto de 2020. Urbano Roxo de Oliveira – Liquidante.

Protocolo: 2020000461086

**S.A. AGRO PASTORIL GRUPIÁ (EM LIQUIDAÇÃO) - CNPJ.MF 05.091.137/0001-12 | NIRE 43300064131. CONVOCAÇÃO:** Convocamos os acionistas da Companhia a reunirem-se em Assembleia Geral de Liquidação, no dia 04 de setembro de 2020, às 14h, na sede da Companhia na Av. Carlos Gomes, n. 328, conj. 711, sala "d", Boa Vista, Porto Alegre, RS, para tratarem sobre a seguinte ordem do dia: a) tomar as contas dos atos e operações do liquidante e deliberar a aprovação do relatório e o balanço do estado da liquidação. Porto Alegre, RS, 18 de agosto de 2020. Urbano Roxo de Oliveira – Liquidante.

---

## MAISA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS S.A.

---

Protocolo: 2020000461123

**MAISA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS S.A. CNPJ 92.750.231/0001-30 NIRE 43300008819. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA: CONVOCAÇÃO:** Convocamos os Senhores Acionistas para reunião de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se na sede social, Av. Pátria 817, em Porto Alegre-RS às 17:00 horas do dia 23 de

